



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

GABINETE DE APOIO À PRESIDENTE (GAP)

OFÍCIO

Ex.^{mos} Senhores

INSPECÇÃO GERAL DE FINANÇAS

RUA ANGELINA VIDAL, Nº 41

1199-005-LISBOA

SUA Referência / DATA / NIF ou NIPC:	NOSSA REFERÊNCIA :	DATA :	OFÍCIO :
---	NIPG – 3014/10 Class. – 043.- INSPECÇÕES ADMINISTRATIVAS- GE	---	2014/06/25 858/14
NIF / NIPC - Nif 600019608	---	---	---

ASSUNTO

**INSPECÇÃO ORDINÁRIA AO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ (EX-IGAL) -
RELATÓRIO PRINCIPAL**

Para cumprimento do disposto nos ofícios de V. Exa. nº 2956, de 24/10/13 e nº 0667, de 31/03/14, vimos prestar os esclarecimentos solicitados.

1.1. Informar a Inspeção-Geral sobre a celebração dos contratos programa de desenvolvimento desportivo.

O município de Alfândega da Fé dando cumprimento às determinações legais que regulam esta matéria (Decreto-Lei nº 237/2009, de 1 de outubro e Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro), tendo em conta as necessidades das associações desportivas com sede no concelho de Alfândega da Fé e as disponibilidades financeiras do município para a atribuição desses benefícios, celebrou contratos programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Recreativa Alfandeguense e com a Associação Desportiva de Alfândega da Fé de Pankration. Assim, a 15 de março de 2011, a Câmara Municipal de Alfândega da Fé celebrou um contrato programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Recreativa Alfandeguense pelo período coincidente com o plano de atividades daquela associação que decorreu de setembro de 2010 a agosto de 2011 (anexo 1). A 26 de novembro de 2013 foi celebrado novo contrato programa de desenvolvimento desportivo com a mesma associação, que terá como período de vigência, o



coincidente com o plano de atividades da associação para o período de 2013-2014, que decorre de setembro de 2013 a agosto de 2014 (anexo 2).

Ainda para o ano de 2014, o município celebrou, a 21 de janeiro de 2014, com a Associação Desportiva de Alfândega da Fé de Pankration um contrato programa de desenvolvimento desportivo com um período vigência de janeiro de 2014 a dezembro do mesmo ano (anexo 3).

Todos estes contratos-programa de desenvolvimento desportivo foram publicados no sítio da internet do Município de Alfândega da Fé (<http://www.cm-alfandegadafe.pt>).

1.2. Informar sobre a aprovação do regulamento de utilização de viaturas municipais.

O Regulamento Interno de Uso de Veículos Municipais foi provado, por maioria, em reunião de câmara de 14 de fevereiro de 2011 (anexo 4) e publicado no acima mencionado sítio da internet do Município de Alfândega da Fé. Segue em anexo o respetivo regulamento (anexo 5).

1.3. Remeter cópia autenticada do contrato relativo à aquisição do sistema de controlo de assiduidade.

No que respeita ao sistema de controlo de assiduidade, a Câmara Municipal de Alfândega da Fé deparou-se com problemas de funcionamento no primeiro sistema instalado. Em abril de 2014 o Conselho Diretivo da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, da qual faz parte este Município, deliberou em reunião, ser necessário a aquisição de um sistema de Controlo da Assiduidade para alguns dos municípios da associação, entre os quais o de Alfândega da Fé. Anexamos a informação que propõe a abertura do procedimento de ajuste direto para aquisição de Sistema de Controlo da Assiduidade para os Municípios, bem como a aprovação do caderno de encargos e do convite do respetivo procedimento (anexo 6).

1.4. Informar se já foi reposta a legalidade urbanística nas situações a que se referem os processos de contraordenação nº 2/2008, nº 4/2008 e nº 6/2009.

Quanto ao processo nº 2/2008 (que passou a ter o nº de registo 11/2010), não se encontrava findo, aquando do ofício nº 162/11, enviado à IGAL a 18/01/11 porquanto a CCDRN tinha comunicado, através do ofício nº 18.10.2010, que a legalização da construção que foi objeto do processo de contraordenação não era permitida por ser incompatível com o PDM. Nesta sequência foi determinada a demolição da obra, tendo o arguido sido notificado, em 07.01.2011, de tal decisão. Naquela data, o Município aguardava o decurso do prazo que lhe foi concedido para se poder pronunciar (audiência prévia). Relativamente à coima aplicada, o requerente solicitou o seu pagamento voluntário, vindo a fazê-lo pelo mínimo legal de € 500,00. No entanto, por ofício da CCDRN nº 359/12.BGÇ, com entrada no Município a 14/09/12, foi a Câmara Municipal de Alfândega da Fé informada que, por despacho da Srª Diretora de Serviços de Ordenamento do Território, foi autorizado o uso da REN para os fins requeridos de construção da



obra em causa (anexo 7). Deste modo, encontra-se já reposta a legalidade urbanística na situação deste processo.

De igual forma, o processo nº 4/2008 (que passou a ter o nº de registo 10/2010), não se encontrava regularizado, aquando do envio do referido ofício para a IGAL, tendo o arguido sido notificado do despacho de demolição da obra, em 07.01.2011, estando naquela altura a decorrer o prazo de exercício do direito de audiência. A coima aplicada foi pelo mínimo legal, € 500,00, após requerimento do arguido para fazer o pagamento voluntário, que já se encontra efetivado. Neste momento, a legalidade urbanística desta situação já se encontra reposta, uma vez que, por ofício da CCDRN nº 520/11-BGÇ, com entrada na Câmara Municipal de Alfândega da Fé a 14/11/11, foi esta informada que, por despacho da Srª Diretora de Serviços de Ordenamento do Território, foi autorizada a ocupação de solos nos termos propostos (anexo 8). Desta forma foi elaborado o registo de isenção com o nº RI.68/11, de 28/12/11 (anexo 9).

Do processo nº 6/2009, informamos que a situação se encontra regularizada, tendo sido emitido alvará de obras de edificação (construção) a 17/09/13, com o nº 9/2013 (anexo 10). A coima foi pagá voluntariamente, pelo mínimo legal de € 500,00.

1.5. Informar se, relativamente ao processo de contraordenação nº 1/2008, já foi proferida decisão judicial quanto à questão da propriedade do terreno, e se a obra em causa já foi legalizada.

Em relação a este processo de contraordenação, as partes chegaram a acordo em tribunal, conforme Ata de Audiência e Julgamento de 8 de março de 2012 que se anexa (anexo 11). Do acordo resultou a clarificação quanto à questão do terreno, sendo que ficou estabelecido que os réus se comprometeriam a demolir o muro existente (obra aqui em causa) num prazo de meio ano. **Brevemente, os serviços de fiscalização do Município irão verificar se foi cumprido o acordo alcançado em tribunal.**

1.6. Informar sobre o estado do processo de contraordenação nº 1/2009.

O processo nº 1/2009 foi remetido ao tribunal, não estando na posse da Câmara Municipal de Alfândega da Fé qualquer indicação do estado em que se encontra o processo.

1.7. Informar se já foi requerida emissão de alvará de construção no âmbito do processo nº L.19/2009.

O alvará aqui em causa já foi requerido e emitido. O alvará de obras de edificação (construção) foi emitido a 24/08/11, com o nº 06/2011 (anexo 12).

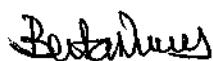


1.8. Informar se já foi efetuada a demolição da obra edificada no lugar do Seixal.

No que concerne ao processo de demolição da obra edificada no lugar do "Seixal", junto à barragem do Salgueiro, na freguesia de Vilarelos, foi aberto o procedimento concursal por ajuste direto, tendo sido adjudicada à firma Ferreira & Bebiano, Lda. A obra já se encontra demolida. Anexamos o Auto de Receção Provisória da obra (anexo 13).

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Câmara:



Berta Ferreira Milheiro Nunes

Login: mfranco





Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

GABINETE DE APOIO À PRESIDENTE (GAP)

PJ
Z

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

Primeira outorgante — Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa colectiva 506647498, neste acto legalmente representada pela sua Presidente, Dra. Berta Ferreira Milheiro Nunes, e

Segunda outorgante — Associação Recreativa Alfandeguense, com o número de identificação de pessoa colectiva 500794146, neste acto legalmente representada pelo Presidente da Direcção, Rui Jorge Barracho Figueiredo;

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e que se regerá de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a

Objecto

1 — Constitui objecto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado, em especial, no fomento da prática de diversas modalidades desportivas no concelho de Alfândega da Fé entre as camadas etárias mais jovens.

2 — A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes acções específicas:

Organização do Torneio Inter-Freguesias/Associações em Futebol 7

Organização do Torneio de Veteranos em Futebol 5.

Escalões de formação - Participação nos campeonatos distritais de futebol com cinco equipas: Escolas, Infantis, Iniciados, Juvenis e Juniores.

Equipa Sénior – A equipa Sénior da ARA é uma forte aposta desta associação pois não se justifica uma aposta em escalões de formação não havendo depois continuidade para aqueles cuja idade ultrapasse a dos referidos escalões.

Cultura e Recreio

Candidaturas ao IEFP - para as Férias Desportivas e a promoção de Ocupação de Tempos Livres.

Actividades com a colaboração e/ou patrocínio da INATEL.

Formação

Formação de Treinadores de Futebol de Onze

Formação de Nadadores Salvadores

Cláusula 2^a

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé à Associação Recreativa Alfandeguense para apoio à execução do programa de actividades referido na cláusula 1^a do presente contrato é correspondente ao valor de € 50.000,00.

Cláusula 3^a

Disponibilização da comparticipação financeira

- 1 — A comparticipação financeira referida na cláusula 2^a é disponibilizada em duodécimos mensais, de € 5.000,00 até perfazer o apoio anual de € 50.000,00.
- 2 — O pagamento das prestações previstas no número anterior será efectuado até ao último dia do mês a que disser respeito, e mediante as disponibilidades financeiras da primeira outorgante, através de depósito na conta n.º 2208.630, da Caixa Geral de Depósitos, em nome da Associação Recreativa Alfandeguense.
- 3 — A segunda outorgante diligenciará junto de outras entidades (administração central; por exemplo) no sentido de obter mais apoios financeiros que possam complementar a boa execução do processo do contrato.

Cláusula 4^a

Obrigações da Associação Recreativa Alfandeguense

A segunda outorgante obriga-se a:

- a) Executar o programa de actividades e o orçamento apresentados à primeira outorgante, que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- b) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- c) Enviar à primeira outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;
- d) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

Cláusula 5^a

Incumprimento

- 1 — O incumprimento por parte da Associação Recreativa Alfandeguense das obrigações referidas na cláusula 4^a, salvo por razões devidamente fundamentadas, implicará a suspensão das comparticipações financeiras da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.
- 2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a) e e) da cláusula 4^a por razões não fundamentadas concede à Câmara Municipal de Alfândega da Fé o direito de resolução do contrato.
- 3 — O atraso da segunda outorgante no cumprimento do prazo fixado no presente contrato-programa concede à primeira outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto imputável à Associação Recreativa Alfandeguense, concede à primeira outorgante o direito de resolução do presente contrato.



BOV
2.

Cláusula 6^a

Obrigação da Câmara Municipal de Alfândega da Fé

É obrigação da primeira outorgante verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 7^a

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação promovidas pela segunda outorgante aos objectivos e ou resultados previstos no programa de desenvolvimento desportivo que esteve na base do presente contrato carece de prévio acordo escrito da primeira outorgante, o qual poderá ficar condicionado à alteração ou adaptação deste contrato-programa.

Cláusula 8^a

Cessação do contrato

1 — A vigência do presente contrato-programa cessa:

- a) Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objectivo;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
- c) Quando a primeira outorgante exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à segunda outorgante, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 9^a

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela segunda outorgante das determinações do Conselho Nacional de Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras da primeira outorgante.

Cláusula 10^a

Duração do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão do acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato coincide com o plano de actividades da segunda outorgante para 2010-2011, que decorre de Setembro de 2010 a Agosto de 2011.



Cláusula 11^a

Publicação

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa será publicado em edital afixado nos lugares de estilo e no sítio da internet do Município de Alfândega da Fé (<http://www.cm-alfandegadafe.pt/>).

Cláusula 12^a

Documentos complementares

Fazem parte integrante do presente contrato-programa os seguintes documentos complementares:

- Plano de Actividades e Orçamento para 2010-2011.
- Conta de Gerência e Relatório de Actividades do Ano transacto (2009)
- Estatutos da Associação

Alfândega da Fé, 15 de Março de 2011.

Primeira Outorgante

Segunda Outorgante

Associação Recreativa Alfandeguense

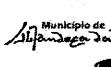
NIPC 500 794 146

Rua 1.º de Maio • 5350-062 Alfândega da Fé

Telef. 279 462 423

e-mail: aralfandeguense@sapo.pt

MF



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE

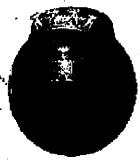
30 ANOS AO SERVIÇO DO DESPORTO, DA CULTURA E DO RECREIO

*ON
Z.*

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE

**PLANO DE ACTIVIDADES E
ORÇAMENTO 2010/ 2011**

AGOSTO/ 2010

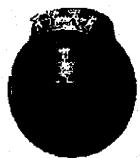


ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE

30 ANOS AO SERVIÇO DO DESPORTO, DA CULTURA E DO RECREIO

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	3
LINHAS DE ACÇÃO E VECTORES DE DESENVOLVIMENTO.....	4
Vector 1 – Parcerias institucionais e privadas.....	4
Vector 2 – Escalões de formação.....	4
Vector 3 – Equipa Sénior.....	4
Vector 4 – Cultura e Recreio.....	5
Vector 5 – Infra-estruturas Desportivas.....	5
Vector 6 – Formação.....	6
RESUMO ORÇAMENTAL.....	7



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE

30 ANOS AO SERVIÇO DO DESPORTO, DA CULTURA E DO RECREIO

AN
8

INTRODUÇÃO

O Plano de Actividades e o Orçamento para a época de 2010-2011 da ARA, apresenta um conjunto de acções e realizações, planeadas para o desenvolvimento no tempo da sua aplicação, para os quais se prevêem os correspondentes meios financeiros e constitui um compromisso entre a direcção da ARA, os associados e todas as entidades que de alguma forma venham a apoiar esta associação.

Ao elaborarmos este plano temos traçados objectivos que orientam a linha de acção ao longo dos vários anos de existência da nossa Associação, objectivos com os quais nos sentimos comprometidos e fazem avançar os nossos projectos e o engrandecimento da nossa instituição, nomeadamente no que diz respeito ao futebol nos escalões de formação bem como da equipa sénior e às nossas instalações.

Numa altura em que se discute o futuro apoio da Câmara Municipal a esta associação estamos convictos de que a ARA continuará a ser um dos principais motores de desenvolvimento do desporto do concelho e reforçará o papel social que tem desempenhado ao longo dos anos.

Obviamente, só com o apoio financeiro da autarquia será possível atingir os objectivos propostos muito dependendo o nosso sucesso da verba atribuída pela Câmara Municipal.

É desta forma que apresentamos, de uma forma geral mas sucinta, as nossas linhas orientadoras de acção para a época 2010/11.

W

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE

30 ANOS AO SERVIÇO DO DESPORTO, DA CULTURA E DO RECREIO

LINHAS DE ACÇÃO E VECTORES DE DESENVOLVIMENTO

Vector 1 – Parcerias institucionais e privadas

Como área fundamental no desenvolvimento e crescimento da ARA procuraremos estabelecer parcerias com outras entidades, sejam elas públicas como a Câmara Municipal de Alfândega da Fé, a Junta de Freguesia de Alfândega da Fé ou o Instituto Português da Juventude ou privadas nomeadamente empresas da região que nos assegurem patrocínios ou empresas da área da formação que estabeleçam protocolos com a ARA.

Organizaremos uma vez mais o Torneio Inter Freguesias/ Associações em Futebol 7 e também com a colaboração da Câmara Municipal procuraremos organizar uma vez mais o Torneio de Veteranos em Futebol 5.

Vector 2 – Escalões de formação

A ARA, como tem acontecido ao longo de todos estes anos, continuará a apostar nos escalões de formação, participando nos campeonatos distritais de futebol com cinco equipas: Escolas, Infantis, Iniciados, Juvenis e Juniores. Saliente-se aqui a nossa participação no campeonato distrital de juniores, no qual há muitos anos não participávamos, fruto de um trabalho a médio prazo das várias direcções da associação.

Procuraremos que os escalões de formação tenham o acompanhamento necessário, desde treinadores qualificados até enfermeiros ou fisioterapeutas que colaborem.

Todos os atletas dos escalões de formação realizarão os respectivos exames médicos e terão ao seu dispor os equipamentos e meios necessários para a realização de uma época desportiva condigna.

Contamos uma vez mais, à semelhança do que aconteceu o ano passado, com a colaboração da Câmara Municipal no transporte dos atletas das aldeias que queiram connosco engrandecer ainda mais a ARA.

Vector 3 – Equipa Sénior

A equipa Sénior da ARA será, esta época, uma forte aposta desta direcção pois, em nosso entender, não se justifica uma aposta em escalões de formação não havendo depois continuidade para aqueles cuja idade ultrapasse a dos referidos escalões.

Esta equipa acarreta custos adicionais que não acarretam os escalões de formação nomeadamente o policiamento, as arbitragens, as inscrições dos atletas e os incentivos aos atletas. Também nesta

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE

30 ANOS AO SERVIÇO DO DESPORTO, DA CULTURA E DO RECREIO

categoria serão asseguradas todas as condições necessárias para a realização de uma época desportiva condizente com a imagem da ARA e do nosso concelho.

Vector 4 – Cultura e Recreio

Procuraremos, neste próximo ano, realizar e apoiar actividades de cultura e de recreio como a cedência das instalações para as Férias Desportivas, a promoção de Ocupação de Tempos Livres para jovens, a realização de acções de formação para os jovens atletas do clube nas mais diversas áreas entre outras actividades que oportunamente possam surgir.

Pontualmente iremos promover a actuação de Grupos Musicais do concelho na sede da ARA com a colaboração ou patrocínio da INATEL.

Vector 5 – Infra-estruturas Desportivas

Uma vez que foi cedida a exploração das piscinas à Câmara Municipal e a mesma se encarregará da construção de uma piscina coberta no degradado pavilhão da associação, resta continuar a realizar obras de melhoramento na sede da associação de forma a ceder a exploração do bar a possíveis interessados. Lembramos aqui que já foi pedido auxílio à autarquia no sentido de licenciar o bar como Estabelecimento de Restauração e Bebidas.

Vector 6 – Formação

Na próxima época desportiva procuraremos apoiar juntamente com a autarquia, de acordo com o plano municipal de apoio às associações desportivas, aqueles que pretendam adquirir formação nas seguintes áreas:

- Treinadores de Futebol de Onze
- Nadadores Salvadores

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE

30 ANOS AO SERVIÇO DO DESPORTO, DA CULTURA E DO RECREIO

RESUMO ORÇAMENTAL

Despesas

Despesas fixas	11.340 €
Administrativo	9.500 €
Funcionários Centro Emprego	0 €
Telefone	480 €
Seguros	500 €
Apartado	60 €
EDP	0 €
Contabilista	800 €
 Futebol Sénior	 45.910 €
Arbitragens	3.500 €
GNR	2.300 €
Treinadores	3.600 €
Equipamentos	0 €
Bolas	1.000 €
Preparador Físico	0 €
Fisioterapeuta/Enfermeiro	1.600 €
Exames Médicos	460 €
Inscrições	3.450 €
Alimentação	2.000 €
Incentivos	20.000 €
Transportes	7.000 €
Equipamentos Diversos	1.000 €
 Futebol Formação (4 equipas)	 14.800 €
Treinadores	3.000 €
Fisioterapeutas/Enfermeiros	2.000 €
Transportes Táxi	0 €
Alimentação	3.000 €
Bolas	1.200 €
Equipamentos Diversos	500 €
Inscrições	1.600 €
Exames Médicos	1.500 €
Equipamentos	2.000 €
 Formação	 1.500 €
Treinadores de Futebol 11	500 €
Treinadores de Futsal	500 €
Nadadores Salvadores	500 €
 Outros	 600 €
Total de Despesas	73.550 €

Receitas

Quotas	2.000 €
Câmara Municipal	50.000 €
Junta de Freguesia	1.000 €
Associação Fut. Bragança	1.200 €
Sede	3.000 €
Bar Futebol	3.000 €
Bilheteira Campo	3.000 €
Instituto do Desporto	0 €
INATEL	600 €
Baile de Fim de Ano	0 €
Actividades pontuais	500 €
Publicidade Campo	4.000 €
Bilheteira Piscinas	0 €
Electricidade sede	0 €
Patrocínios/Publicidade	4.000 €
Donativos	1.250 €
Governo Civil	0 €
 Total Receitas	 73.550 €

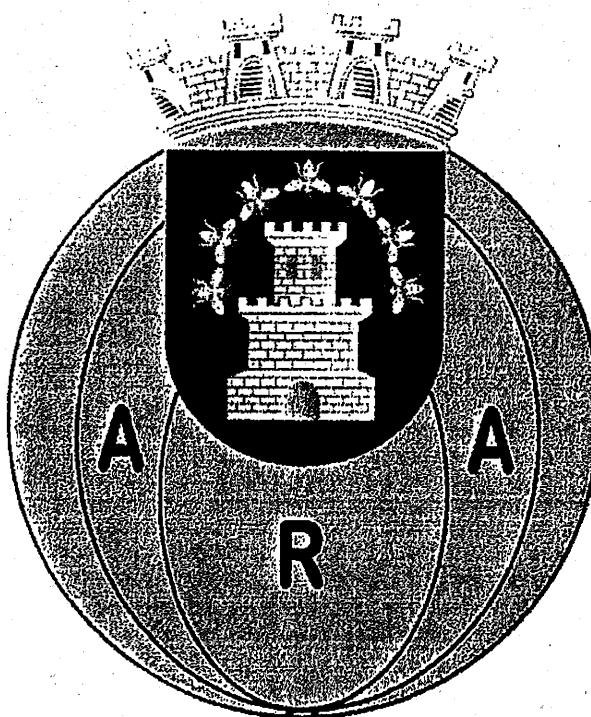
A Direcção da Associação Recreativa

Alfandeguense



P
Z.

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE



Relatório de Actividades e Contas 2009

Março/2010



Associação Recreativa Alfandeguense

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nos termos estatutários e no exercício das nossas funções, examinámos as contas a apresentar pela Direcção à Assembleia-Geral, relativamente ao ano de 2009.

Foram-nos prestados todos os esclarecimentos que entendemos necessários sobre os documentos, registo e contas, que estavam em devida ordem.

Apreciamos a actividade desenvolvida pela Direcção no referido ano de 2009, que julgamos merecerem o reconhecimento dos sócios, realçando o esforço que foi desenvolvido na preparação da época desportiva de 2009/2010, permitindo que esta Associação esteja representada nos seguintes escalões de Futebol, Escolas, Infantis, Iniciados, Juvenis e Seniores.

Assim, e considerando a apresentação atempada das contas, somos de parecer que a Assembleia-Geral aprove o Relatório e Contas de resultados referente ao exercício de 2009.

Alfândega da Fé, 29 de Março de 2010

O Conselho Fiscal

O Presidente

Lúcio Bandarra

(Lúcio Augusto Bandarra)

O Secretário

António Manuel Amaral Salgueiro

(António Manuel Amaral Salgueiro)

O Relator

Carlos Fernando Pereira Damasceno

(Carlos Fernando Pereira Damasceno)

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE

30 ANOS A SERVIR O MUNICÍPIO DO DESPORTO, DA CULTURA E DO RECREIO

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	3
LINHAS DE ACÇÃO E VECTORES DE DESENVOLVIMENTO.....	4
Vector 1 – Parcerias e representações institucionais e privadas.....	4
Vector 2 – Escalões de formação.....	4
Vector 3 – Equipa Sénior.....	5
Vector 4 – Cultura e Recreio.....	5
Vector 5 – Infraestruturas Desportivas.....	5
<u>Sede</u>	5
<u>Piscinas</u>	6
<u>Pavilhão</u>	6
RELATÓRIO DE CONTAS.....	6

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE

30 ANOS AO SERVIÇO DO DESPORTO, DA CULTURA E DO RECREIO

INTRODUÇÃO

O Relatório de Actividades e Contas/2009 da ARA, tem como objectivos dar a conhecer as actividades realizadas pela Associação Recreativa Alfandeguense, avaliar o Plano de Actividades 2008/09 bem como apresentar as respectivas contas do exercício.

O Plano de Actividades 2008/2009 era um plano ambicioso com objectivos que orientam a linha de acção da nossa Associação ao longo dos vários anos de existência, objectivos com os quais nos sentimos comprometidos e fizeram avançar os nossos projectos e o engrandecimento da nossa instituição. Somos o principal motor de desenvolvimento do desporto do concelho e reforçamos o papel social que temos desempenhado ao longo dos anos.

É desta forma que apresentamos, de uma forma geral mas sucinta, as actividades realizadas pela ARA no ano de 2009.

LINHAS DE ACÇÃO E VECTORES DE DESENVOLVIMENTO

Vector 1 – Parcerias e representações institucionais e privadas

Como área fundamental no desenvolvimento e crescimento da ARA estabelecemos parcerias com outras entidades nomeadamente:

- Câmara Municipal de Alfândega da Fé;
- Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé;
- Junta de Freguesia de Alfândega da Fé;
- Associação para a Promoção do Bem Estar;
- Casa do Futebol Clube do Porto de Alfândega da Fé;
- Núcleo Sportinguista de Alfândega da Fé;
- Comissão de Protecção de Crianças e Jovens;
- Agupamento Vertical de Escolas;
- Planeta Informático.

Vector 2 – Escalões de formação

A ARA, como tem acontecido ao longo de todos estes anos, apostou nos escalões de formação, participando nos campeonatos distritais de futebol com quatro equipas: Escolas, Infantis, Iniciados e Juvenis. Apenas não participámos no campeonato de Juniores mas todos os atletas puderam integrar o plantel Sénior. No total inscrevemos cerca de 70 atletas.

Todos estes escalões de formação foram acompanhados por pessoal qualificado nomeadamente treinadores e pessoal auxiliar que prestou todo o auxílio necessário. Não conseguimos contratar qualquer fisioterapeuta ou enfermeiro devido à falta de liquidez financeira.

Alguns jovens das aldeias puderam integrar as nossas equipas devido ao enorme esforço de alguns directores e dos treinadores aos quais agradecemos.

A equipa de Juniores D – Infantis conseguiu mesmo qualificar-se para as meias-finais do seu campeonato motivando o interesse de diversos clubes na contratação dos nossos atletas.

As outras equipas tiveram comportamento meritório e apenas tivemos dificuldades em gerir a equipa de Juniores C – Iniciados.

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE

50 ANOS AO SERVIÇO DO DESPORTO, DA CULTURA E DO RECREIO

Vector 3 – Equipa Sénior

A equipa Sénior da ARA continuou a ser uma aposta da direcção pois, em nosso entender, não se justifica uma aposta em escalões de formação não havendo depois continuidade para aqueles cuja idade ultrapasse a dos referidos escalões.

Esta equipa acarretou custos adicionais que não acarretam os escalões de formação nomeadamente o policiamento, as arbitragens, as inscrições dos atletas e os incentivos aos atletas. Também nesta categoria tentámos assegurar todas as condições necessárias para a realização de uma época desportiva condizente com a imagem da ARA, o que não veio a acontecer mas apostámos claramente nos jovens do concelho.

Entretanto, para a época de 2009/10, reforçámos a aposta na juventude complementada com jogadores mais experientes, aposta esta que tem vindo a dignificar a imagem do clube a nível distrital.

Vector 4 – Cultura e Recreio

Apoiámos actividades de cultura e de recreio através da cedência das instalações para as Férias Desportivas e a promoção de Ocupação de Tempos Livres para jovens.

Em parceria com a empresa de formação, Planeta Informático efectuámos uma candidatura para cursos de formação no valor de aproximadamente 800.000€.

Participámos ainda na Feira da Cereja ocupando uma das barraquinhas com o objectivo de promover o clube.

Vector 5 – Infraestruturas Desportivas

Sede

Solicitámos, ao anterior executivo autárquico, apoio no licenciamento do bar de forma a motivar possíveis interessados no aluguer deste espaço mas tal não nos foi concedido.

Relativamente à exploração do bar durante o funcionamento das piscinas e uma vez que não houve disponibilidade dos membros da direcção para assumir a sua abertura, nem apareceu qualquer interessado na sua exploração, optámos por ceder o espaço a quem já tinha experiência nessa área a troco do pagamento da energia consumida.

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE

30 ANOS AO SERVIÇO DO DESPORTO, DA CULTURA E DO RECREIO

Piscinas

Como é conhecimento dos associados as piscinas da ARA viveram tempos conturbados mas esta direcção tudo fez para a sua abertura em tempo útil. A Câmara Municipal assegurou, de forma pouco eficaz a gestão da qualidade da água e não assumiu a reparação da piscina grande porque os encargos eram elevados (17.000€).

Como havíamos alertado no Plano de Actividades e Orçamento a ARA não tem capacidade financeira nem conhecimentos técnicos para assegurar a abertura e a manutenção das piscinas pelo que solicitou apoio financeiro à autarquia semelhante ao concedido a direcções anteriores mas tal não foi aprovado.

Para o normal funcionamento das piscinas tivemos que contratar vigilantes e um nadador salvador.

Pavilhão

Não se encontrou qualquer solução conjuntamente com a Câmara Municipal, de forma a resolver o impasse em que se encontra a situação do ginnodesportivo da ARA e que poderia passar tanto pela recuperação do pavilhão como pela sua demolição. Tal solução está já a ser discutida com o novo executivo autárquico.

Foi solicitada à autarquia a selagem das portas do pavilhão de forma a evitar a utilização daquele espaço insalubre e degradado.

Relatório de Contas

Em anexo

A Direcção da Associação Recreativa Alfandeguense



*António Verdes Camilo Gomes
Nuno Almeida Brás Pinto
António Malveira Lopes
Humberto Freitas Almeida
Rui Miguel Barroso Branco
Mário Jorge Figueiredo Claro
Luis Jorge Correia Horácio
Carlos Tomás Duarte Dias
Hélder José Pires*

Anual

621 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGENSE

5350-062

500794146

Projetos

R.

Código das Contas		Activo	Exercícios			
CEE (a)	POC		2009		2008	
			Activo Bruto	Amort.e Ajusta.	Activo Líquido	Activo Líquido
C		Imobilizado				
I		Imobilizações Incorpóreas				
1	431	Despesas de instalação				
1	432	Despesas de investigação e desenvolvimento				
2	433	Propriedade industrial e outros direitos				
3	434	Trespasse				
4	443	Imobilizações em curso				
4	449	Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas				
II		Imobilizações corpóreas:				
1	421	Terrenos e recursos naturais	99.759,58		99.759,58	99.759,58
1	422	Edifícios e outras construções	1.246.994,74	684.881,11	562.113,63	619.745,39
2	423	Equipamento básico	212.156,59	33.337,24	178.819,35	178.819,35
2	424	Equipamento de transporte				
3	425	Ferramentas e utensílios	3.550,98		3.550,98	3.550,98
3	426	Equipamento administrativo	9.783,21	2.292,04	7.471,17	7.471,17
3	427	Taras e vasilhame				
3	429	Outras imobilizações corpóreas	838,97		838,97	838,97
4	442	Imobilizações em curso				
4	448	Adiantam. por conta de imobilizações corpóreas				
III		Investimentos financeiros:	1.573.064,05	720.510,39	852.553,66	910.185,42
1	4111	Partes de capital em empresas do grupo				
1	4112	Partes de capital em empresas associadas				
2	4121+4131	Empréstimos a empresas do grupo				
2	4122+4132	Empréstimos a empresas associadas				
3	4113	Empréstimos a outras empresas				
4	4123+4133	Outros empréstimos concedidos				
5	414+415	Títulos e outras aplicações financeiras				
6	441	Imobilizações em curso	8.036,08		8.036,08	8.036,08
6	447	Adiantam. por conta de investimentos financeiros				
D		Circulante	8.036,08		8.036,08	8.036,08
I		Existências:				
1	36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo				
2	35	Produtos e trabalhos em curso				
3	34	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos				
3	33	Produtos acabados e intermédios				
3	32	Mercadorias				
4	37	Adiantamentos por conta de compras				
II		Dívidas de terceiros - Médio e longo prazo				
1	211	Clientes, c/c				
1	212	Clientes - Títulos a receber				
1	218	Clientes de cobrança duvidosa				
2	252	Empresas do grupo				
3	253+254	Empresas participadas e participantes				

Anual

621 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGENSE

5350-062

500794146 C/00000197

CEE (a)	POC	Activo	Exercícios			
			2009		2008	
			Activo Bruto	Amorte Ajusta.	Activo Líquido	Activo Líquido
4	251+255	Outros accionistas (sócios)				
4	229	Adiantamentos a fornecedores				
4	2619	Adiantamentos a fornecedores de imobilizado				
4	24	Estado e outros entes públicos				
4	262+266/8+221	Outros devedores				
5	264	Subscritores de capital				
II						
Dividas de terceiros - Curto prazo:						
1	211	Clientes, c/c	4.562,00		4.562,00	4.562,00
1	212	Clientes - Títulos a receber				
1	218	Clientes de cobrança duvidosa				
2	252	Empresas do grupo				
3	253+254	Empresas participadas e participantes				
4	251+255	Outros accionistas (sócios)				
4	229	Adiantamentos a fornecedores				
4	2619	Adiantamentos a fornecedores de imobilizado				
4	24	Estado e outros entes públicos	9.389,38		9.389,38	8.825,24
4	262+266/8+221	Outros devedores	4.363,89		4.363,89	4.363,89
5	264	Subscritores de capital				
III						
Títulos negociáveis:						
1	1511	Accções em empresas do grupo				
1	1512	Accções em empresas associadas				
3	1521	Obrigações e tit. de partic. em empresas do grupo				
3	1522	Obrigações e tit. de partic. em empr. associadas				
3	1513+1523+153/9	Outros títulos negociáveis				
3	18	Outras aplicações de tesouraria				
IV						
Depósitos bancários e caixa:						
	12+13+14	Depósitos bancários	301,78		301,78	3.352,13
	11	Caixa	10,72		10,72	288,47
			312,50		312,50	3.640,60
E						
Acréscimos e diferimentos:						
	271	Acréscimos de proveitos				
	272	Custos diferidos	87,41		87,41	208,35
	2761	Activos por impostos diferidos				
			87,41		87,41	208,35
				720.510,39		
		Total do activo ...	1.599.815,31	720.510,39	879.304,92	939.921,58

Miguel

Código das Contas	CEE (a)	POC	Capital próprio e passivo	Exercícios	
				2009	2008
A	I	51	Capital		
	521		Acções (quotas) próprias - Valor nominal		
	522		Acções (quotas) próprias - Descontos e prémios		
	53		Prestações suplementares		
II	54		Prémios de emissão de acções (quotas)		
III	55		Ajustamento de partes de capital em filiais e associadas		
IV	56		Reservas de reavaliação		
			Reservas:		
1/	571		Reservas legais		
3	572		Reservas estatutárias		
4	573		Reservas contratuais		
4	575+576		Reservas especiais		
4	574+58		Outras reservas		
V	59		Resultados transitados	56.370,41	52.221,87
VI	88		Resultado líquido do exercício	56.370,41	52.221,87
	89		Dividendos antecipados	(3.030,30)	4.148,54
			Total do capital próprio...	53.340,11	56.370,41
B			Passivo		
			Provisões:		
1	291		Provisões para pensões		
2	292		Provisões para impostos		
3	293/8		Outras provisões		
C			Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo:		
			Empréstimos por obrigações:		
1	2321		Convertíveis		
1	2322		Não convertíveis		
1	233		Empréstimos por títulos de participação		
2	231+12		Dívidas a instituições de crédito		
3	269		Adiantamentos por conta de vendas		
4	221		Fornecedores, c/c		
4	228		Fornecedores - Facturas em recepção e conferência		
5	222		Fornecedores - Títulos a pagar		
5	2612		Fornecedores de imobilizado - Títulos a pagar		
6	252		Empresas do grupo		
7	253+254		Empresas participadas e participantes		
8	251+255		Outros acionistas (sócios)		
8	219		Adiantamentos de clientes		
8	239		Outros empréstimos obtidos		
8	2611		Fornecedores de imobilizado, c/c		
8	24		Estado e outros entes públicos		
8	262/5+267/8+211		Outros credores		

Balanço Analítico (Decreto-Lei 35/2005)

621 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGENSE

5350-062

500794146

Código das Contas		Capital próprio e passivo	Exercícios	
CEE (a)	POC		2009	2008
		Dívidas a terceiros - Curto prazo:		
1	2321	Empréstimos por obrigações:		
1	2322	Convertíveis		
1	233	Não convertíveis		
2	231+12	Empréstimos por títulos de participação		
3	269	Dívidas a instituições de crédito		
4	221	Adiantamentos por conta de vendas		
4	228	Fornecedores, c/c		
5	222	Fornecedores - Facturas em recepção e conferência		
5	2612	Fornecedores - Títulos a pagar		
6	252	Fornecedores de imobilizado - Títulos a pagar		
7	253+254	Empresas do grupo		
8	251+255	Empresas participadas e participantes		
8	219	Outros accionistas (sócios)		
8	239	Adiantamentos de clientes		
8	2611	Outros empréstimos obtidos		
8	24	Fornecedores de imobilizado, c/c		
8	262/5+267/8+211	Estado e outros entes públicos	142,20	517,86
		Outros credores	1.329,18	110,00
			7.240,26	7.194,86
		Acréscimos e diferimentos		
	273	Acréscimos de custos		
	274	Proveitos diferidos		
	2762	Passivos por impostos diferidos	818.724,55	876.356,31
			818.724,55	876.356,31
		Total do passivo...	825.964,81	883.551,17
		Total do capital próprio e do passivo ...	879.304,92	939.921,58

O Técnico Oficial de Contas

Sírvia Flávia Henrique Maguire



Anual

Mogue 97

R

Código das Contas			Exercícios		
CEE	POC		2009		2008
A					
Custos e Perdas					
2.a)	61	C.M.V.M.C.:			
		Mercadorias	1.074,20		984,87
		Matérias	1.635,89	2.710,09	984,87
2.b)	62	Fornecimentos serviços externos		27.838,05	42.682,68
3		Custos com o pessoal:			
3.a)	641+642	Remunerações	9.820,16		8.963,18
3.b)		Encargos sociais:			
	643+644	Pensões			
	645/8	Outros	1.768,57	11.588,72	1.441,76
4.a)	662+663	Amortizações imobilizado corpóreo e incorp.		57.831,76	57.631,76
4.b)	666+667	Ajustamentos			
4.c)	67	Provisões		57.631,76	57.631,76
5	63	Impostos	52,25		45,98
5	65	Outros custos e perdas operacionais		52,25	125,00
		(A)		99.620,87	111.875,23
6	682	Perdas em empresas do grupo e associadas			
6	683+684	Amortizações/ajustamentos aplic. e invest.financ.			
7	681+...	Juros e custos similares:			
		Relativos a empresas interligadas			
		Outros	88,81	88,81	53,60
		(C)		99.709,68	111.928,83
10	69	Custos e perdas extraordinárias		500,70	597,00
8+11	86	Imposto sobre o rendimento do exercício		100.210,38	112.525,83
13	88	Resultado líquido do exercício		100.210,38	112.525,83
			(3.030,30)		4.148,54
				97.180,08	116.674,37
Proveitos e ganhos					
1	71	Vendas:			
		Mercadorias	340,83		
		Produtos			
1	72	Prestação de serviços	4.393,90		3.587,61
2		Variação de produção			
3	75	Trabalhos para a própria empresa			
4	73	Proveitos suplementares e outros	166,67		
4	74	Subsídios a exploração	34.088,92		54.205,00
4	76	Outros proveitos e ganhos operacionais	458,00		700,00
4	77	Reversões de amortizações e ajustamentos		39.448,32	58.492,61
		(B)		39.448,32	58.492,61
5	782	Ganhos em empresas do grupo e associadas			
5	784	Rendimentos de participações capital			
6	7812+7815+...	Rendimentos de tit.negoc. e outras aplic.financ.			
		Relativos a empresas do grupo			
		Outros			

Dem. Resultados Analítica (Decreto-Lei 35/2005)

621 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGENSE

5350-062

500794146

Anual

Código das Contas			Exercícios	
CEE	POC		2009	2008
7	7811+7813+...	Outros juros e proveitos similares		
		Relativos a empresas interligadas		
		Outros	(D)	39.448,32
9	79	Proveitos e ganhos extraordinários	(F)	97.180,08
				58.492,61
				58.181,76
				116.674,37

Resumo:

	2009	2008
Resultados operacionais: (B) - (A) =	(60.172,55)	(53.382,62)
Resultados financeiros: (D - B) - (C - A) =	(88,81)	(53,60)
Resultados correntes: (D) - (C) =	(60.261,36)	(53.436,22)
Resultados antes de impostos: (F) - (E) =	(3.030,30)	4.148,54
Resultados líquido do exercício: (F) - (G) =	(3.030,30)	4.148,54

O Técnico Oficial de Contas

Silviano Henrique Mogniça

O Representante Legal

Apuramento

Contas: 11 a 89

621 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGENSE

5350-062

500794146

Exercício de 2009

Conta	Nome	Período		Acumulado		Saldo
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	
DISPONIBILIDADES						
11	CAIXA	0,00	0,00	3.058,58	3.047,86	10,72 D
12	DEPOSITOS A ORDEM	0,00	0,00	43.292,15	42.990,37	301,78 D
	Totais Classe	0,00	0,00	46.350,73	46.038,23	312,50 D
TERCEIROS						
21	CLIENTES	0,00	0,00	4.562,00	0,00	4.562,00 D
22	FORNECEDORES	0,00	0,00	7.390,69	13.159,57	5.768,88 C
24	SECTOR PUBLICO ESTATAL	0,00	0,00	87.455,27	78.208,09	9.247,18 D
26	OUTROS DEVEDORES E CREDORES	0,00	0,00	17.252,06	14.217,35	3.034,71 D
27	ACRESCIMOS E DEFERIMENTOS	0,00	0,00	57.927,52	876.564,66	818.637,14 C
	Totais Classe	0,00	0,00	174.587,54	982.149,67	807.562,13 C
EXISTÊNCIAS						
31	COMPRAS	0,00	0,00	4.370,41	4.370,41	0,00
32	MERCADORIAS	0,00	0,00	1.315,80	1.315,80	0,00
36	MAT.PRIMAS, SUBSIDIARIAS E CONSUMO	0,00	0,00	2.345,25	2.345,25	0,00
	Totais Classe	0,00	0,00	8.031,46	8.031,46	0,00
IMOBILIZAÇÕES						
42	IMOBILIZAÇÕES CORPOREAS	0,00	0,00	1.573.084,05	0,00	1.573.084,05 D
44	IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	0,00	0,00	8.036,08	0,00	8.036,08 D
48	AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	0,00	0,00	0,00	720.510,39	720.510,39 C
	Totais Classe	0,00	0,00	1.581.100,13	720.510,39	860.589,74 D
CAPITAL, RESERVAS E RESULTADOS TRANSITADOS						
59	RESULTADOS TRANSITADOS	0,00	0,00	0,00	56.370,41	56.370,41 C
	Totais Classe	0,00	0,00	0,00	56.370,41	56.370,41 C
CUSTOS E PERDAS						
61	CUSTO MERC.VENDIDAS/MAT.CONSUMIDAS	120,80	2.830,89	2.951,69	2.951,69	0,00
62	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	0,00	27.638,05	28.618,05	28.618,05	0,00
63	IMPOSTOS	0,00	52,25	52,25	52,25	0,00
64	CUSTOS COM O PESSOAL	0,00	11.588,72	11.588,72	11.588,72	0,00
66	AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO	0,00	57.631,76	57.631,76	57.631,76	0,00
68	CUSTOS E PERDAS FINANCEIRAS	0,00	88,81	88,81	88,81	0,00
69	CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINARIOS	0,00	500,70	500,70	500,70	0,00
	Totais Classe	120,80	100.331,18	101.431,98	101.431,98	0,00
PROVEITOS E GANHOS						
71	VENDAS	340,83	0,00	340,83	340,83	0,00
72	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	4.393,90	0,00	4.393,90	4.393,90	0,00
73	PROVEITOS SUPLEMENTARES	166,67	0,00	166,67	166,67	0,00
74	SÚBSIDIOS A EXPLORAÇÃO	34.088,92	0,00	34.338,92	34.338,92	0,00
76	OUTROS PROVEITOS OPERACIONAIS	458,00	0,00	458,00	458,00	0,00
79	PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINARIOS	57.731,76	0,00	57.731,76	57.731,76	0,00
	Totais Classe	97.180,08	0,00	97.430,08	97.430,08	0,00
RESULTADOS						
81	RESULTADOS OPERACIONAIS	99.620,87	99.620,87	99.620,87	99.620,87	0,00
82	RESULTADOS FINANCEIROS	88,81	88,81	88,81	88,81	0,00
83	(RESULTADOS CORRENTES)	60.261,36	60.261,36	60.261,36	60.261,36	0,00
84	RESULTADOS EXTRAORDINARIOS	57.731,76	57.731,76	57.731,76	57.731,76	0,00
85	(RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS)	60.261,36	60.261,36	60.261,36	60.261,36	0,00
88	RÉSULTADO LÍQUIDO EXERCÍCIO	3.030,30	0,00	7.178,84	4.148,54	3.030,30 D
	Totais Classe	280.994,46	277.964,16	285.143,00	282.112,70	3.030,30 D
	Totais Balançete	378.295,34	378.295,34	2.294.074,92	2.294.074,92	0,00

Apuramento

Contas: 11 a 89

621 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGENSE

5350-062

500794146

Exercício de 2009

Conta	Nome	Período		Acumulado		Saldo
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	
DISPONIBILIDADES						
11	CAIXA	0,00	0,00	3.058,58	3.047,86	10,72 D
111	CAIXA PRINCIPAL	0,00	0,00	3.058,58	3.047,86	10,72 D
12	DEPOSITOS A ORDEM	0,00	0,00	43.292,15	42.990,37	301,78 D
121	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	43.278,27	42.976,49	301,78 D
122	C.C.A.M.	0,00	0,00	13,88	13,88	0,00
	Total da Classe	0,00	0,00	46.350,73	46.038,23	312,50 D
TERCEIROS						
21	CLIENTES	0,00	0,00	4.562,00	0,00	4.562,00 D
211	CLIENTES C/C	0,00	0,00	4.562,00	0,00	4.562,00 D
2111	CLIENTES NACIONAIS	0,00	0,00	4.562,00	0,00	4.562,00 D
21111	SALETE CORACEIRO	0,00	0,00	4.562,00	0,00	4.562,00 D
22	FORNECEDORES	0,00	0,00	7.390,69	13.159,57	5.768,88 C
221	FORNECEDORES C/C	0,00	0,00	7.390,69	13.159,57	5.768,88 C
2211	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	0,00	7.390,69	13.159,57	5.768,88 C
22111	A.F.B.-ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL BRAGANÇ	0,00	0,00	3.550,00	9.112,50	5.562,50 C
221112	CENTRAL ABASTECEDORA MOGADOURENS	0,00	0,00	2.406,69	2.619,07	206,38 C
221113	MIDOEL	0,00	0,00	1.434,00	1.434,00	0,00
24	SECTOR PUBLICO ESTATAL	0,00	0,00	87.455,27	78.208,09	9.247,18 D
243	IMPOSTO S/ VALOR ACRESCENTADO	0,00	0,00	84.815,66	75.426,27	9.389,38 D
2432	IVA - DEDUTÍVEL	0,00	0,00	1.253,17	1.253,17	0,00
24321	EXISTENCIAS	0,00	0,00	507,45	507,45	0,00
243211	AQUISIÇÕES TERRITORIO NACIONAL	0,00	0,00	507,45	507,45	0,00
2432111	TAXA REDUZIDA	0,00	0,00	65,80	65,80	0,00
2432112	TAXA NORMAL	0,00	0,00	433,11	433,11	0,00
2432113	TAXA INTERMÉDIA	0,00	0,00	8,54	8,54	0,00
24323	OUTROS BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00	745,72	745,72	0,00
243231	AQUISIÇÕES TERRITORIO NACIONAL	0,00	0,00	745,72	745,72	0,00
2432311	TAXA REDUZIDA	0,00	0,00	176,18	176,18	0,00
2432312	TAXA NORMAL	0,00	0,00	569,56	569,56	0,00
2433	IVA - LIQUIDADO	0,00	0,00	711,70	711,70	0,00
24331	OPERAÇÕES GERAIS	0,00	0,00	711,70	711,70	0,00
243311	TRANS. INTERNAS BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00	711,70	711,70	0,00
2433112	TAXA NORMAL	0,00	0,00	308,84	308,84	0,00
2433113	TAXA INTERMÉDIA	0,00	0,00	402,86	402,86	0,00
2434	IVA - REGULARIZAÇÕES	0,00	0,00	77,33	77,33	0,00
24342	MENSAIS (TRIM.) FAVOR ESTADO	0,00	0,00	77,33	77,33	0,00
243422	REGUL.P/DEVOLUÇÕES FORNECEDORES	0,00	0,00	77,33	77,33	0,00
2435	IVA - APURAMENTO	0,00	0,00	36.797,01	36.797,01	0,00
2436	IVA - A PAGAR	0,00	0,00	254,19	254,19	0,00
2437	IVA - A RECUPERAR	0,00	0,00	45.722,25	36.332,87	9.389,38 D
245	CONTRIBUIÇÕES P/ SEGURANÇA SOCIAL	0,00	0,00	2.639,62	2.781,82	142,20 C
2451	TAXA SOCIAL UNICA - PESSOAL	0,00	0,00	2.639,62	2.781,82	142,20 C
26	OUTROS DEVEDORES E CREDORES	0,00	0,00	17.252,08	14.217,35	3.034,71 D
262	PESSOAL	0,00	0,00	8.896,60	8.896,60	0,00
2622	REMUNERAÇÕES A PAGAR AO PESSOAL	0,00	0,00	8.896,60	8.896,60	0,00
268	DEVEDORES E CREDORES DIVERSOS	0,00	0,00	8.355,46	5.320,75	3.034,71 D
2681	MERCADO NACIONAL	0,00	0,00	8.355,46	5.320,75	3.034,71 D
268117	ACERTO SALDOS DEZEMBRO/2007 CGD	0,00	0,00	4.363,89	0,00	4.363,89 D
268120	FERNANDO JOAQUIM VILARES	0,00	0,00	50,80	55,36	4,56 C
268121	PASTELARIA EUROPA	0,00	0,00	1.366,20	1.835,50	469,30 C
268127	BRUFILCONT - CONTB. GESTÃO, LDA	0,00	0,00	440,08	770,08	330,00 C
268129	CARLOS MANUEL ARAUJO	0,00	0,00	57,50	57,50	0,00
268131	ALFANDAGH - MOBILIÁRIO EQUIP. ESCR. LDA	0,00	0,00	53,64	53,64	0,00
268132	A.J.S.PIRES, LDA	0,00	0,00	1.262,91	1.262,91	0,00
268133	OUTROS	0,00	0,00	780,44	1.285,76	525,32 C
27	ACRESCIMOS E DEFERIMENTOS	0,00	0,00	57.927,52	876.564,66	818.637,14 C
272	CUSTOS DIFERIDOS	0,00	0,00	295,76	208,35	87,41 D
2723	SEGUROS DIFERIDOS	0,00	0,00	295,76	208,35	87,41 D
27231	SEG. PISCINA	0,00	0,00	67,44	33,61	33,83 D
27232	SEG. ACIDENTES TRABALHO	0,00	0,00	170,01	116,43	53,58 D
27233	OUTROS SEGUROS	0,00	0,00	58,31	58,31	0,00

Apuramento

Contas: 11 a 89

621 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGENSE

5350-062

500794146

Exercício de 2009

Conta	Nome	Período		Acumulado		Saldo
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	
274	PROVEITOS DIFERIDOS	0,00	0,00	57.631,76	876.356,31	818.724,55 C
2745	SUBSÍDIOS PARA INVESTIMENTOS	0,00	0,00	57.631,76	876.356,31	818.724,55 C
	Total da Classe	0,00	0,00	174.597,54	982.149,67	807.562,13 C
EXISTÊNCIAS						
31	COMPRAS	0,00	0,00	4.370,41	4.370,41	0,00
312	MERCADORIAS	0,00	0,00	1.195,00	1.195,00	0,00
3121	AQUISIÇÕES MERCADO NACIONAL	0,00	0,00	1.195,00	1.195,00	0,00
31211	COM IVA DEDUTIVEL	0,00	0,00	1.195,00	1.195,00	0,00
312112	TAXA NORMAL	0,00	0,00	1.195,00	1.195,00	0,00
318	MAT.PRIMAS, SUBSIDIARIAS E CONSUMO	0,00	0,00	2.345,25	2.345,25	0,00
3161	MATERIAS PRIMAS	0,00	0,00	2.345,25	2.345,25	0,00
31611	AQUISIÇÕES MERCADO NACIONAL	0,00	0,00	2.345,25	2.345,25	0,00
316111	COM IVA DEDUTIVEL	0,00	0,00	2.041,77	2.041,77	0,00
316112	COM IVA NAO DEDUTIVEL	0,00	0,00	303,48	303,48	0,00
317	DEVOLUÇÕES DE COMPRAS	0,00	0,00	830,16	830,16	0,00
3171	MERCADORIAS	0,00	0,00	120,80	120,80	0,00
31711	MERCADO NACIONAL	0,00	0,00	120,80	120,80	0,00
317112	COM IVA NAO DEDUTIVEL	0,00	0,00	120,80	120,80	0,00
3172	MAT.PRIMAS, SUBSIDIARIAS E CONSUMO	0,00	0,00	709,36	709,36	0,00
31721	MERCADO NACIONAL	0,00	0,00	709,36	709,36	0,00
317211	COM IVA DEDUTIVEL	0,00	0,00	619,45	619,45	0,00
3172111	TAXA REDUZIDA	0,00	0,00	309,90	309,90	0,00
3172112	TAXA NORMAL	0,00	0,00	309,55	309,55	0,00
317212	COM IVA NAO DEDUTIVEL	0,00	0,00	89,91	89,91	0,00
32	MERCADORIAS	0,00	0,00	1.315,80	1.315,80	0,00
321	NAO ISENTAS DE IVA	0,00	0,00	1.195,00	1.195,00	0,00
3212	TAXA NORMAL	0,00	0,00	1.195,00	1.195,00	0,00
322	MERCADORIAS ISENTAS DE IVA	0,00	0,00	120,80	120,80	0,00
3221	ISENTAS COM DIREITO A DEDUÇÃO	0,00	0,00	120,80	120,80	0,00
36	MAT.PRIMAS, SUBSIDIARIAS E CONSUMO	0,00	0,00	2.345,25	2.345,25	0,00
361	MATERIAS PRIMAS	0,00	0,00	2.345,25	2.345,25	0,00
	Total da Classe	0,00	0,00	8.031,46	8.031,46	0,00
IMOBILIZAÇÕES						
42	IMOBILIZAÇÕES CORPOREAS	0,00	0,00	1.573.064,05	0,00	1.573.084,05 D
421	TERRENOS E RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	99.759,58	0,00	99.759,58 D
4211	TERRENOS E RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	99.759,58	0,00	99.759,58 D
422	EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES	0,00	0,00	1.246.994,74	0,00	1.246.994,74 D
4223	OUTROS	0,00	0,00	1.246.994,74	0,00	1.246.994,74 D
423	EQUIPAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	212.156,59	0,00	212.156,59 D
4231	AQUISIÇÕES MERCADO NACIONAL	0,00	0,00	212.156,59	0,00	212.156,59 D
42311	COM IVA DEDUTIVEL	0,00	0,00	559,18	0,00	559,18 D
42313	OUTRAS (REI/REPR)	0,00	0,00	211.597,41	0,00	211.597,41 D
425	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	0,00	0,00	3.550,98	0,00	3.550,98 D
4251	AQUISIÇÕES MERCADO NACIONAL	0,00	0,00	3.550,98	0,00	3.550,98 D
42511	COM IVA DEDUTIVEL	0,00	0,00	3.550,98	0,00	3.550,98 D
426	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	9.763,21	0,00	9.763,21 D
4261	AQUISIÇÕES MERCADO NACIONAL	0,00	0,00	9.763,21	0,00	9.763,21 D
42611	COM IVA DEDUTIVEL	0,00	0,00	9.763,21	0,00	9.763,21 D
42613	OUTRAS (REI/REPR)	0,00	0,00	130,93	0,00	130,93 D
429	OUTRAS IMOBILIZAÇÕES CORPOREAS	0,00	0,00	9.632,28	0,00	9.632,28 D
4291	AQUISIÇÕES MERCADO NACIONAL	0,00	0,00	838,97	0,00	838,97 D
42911	COM IVA DEDUTIVEL	0,00	0,00	838,97	0,00	838,97 D
44	IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	0,00	0,00	8.036,08	0,00	8.036,08 D
441	"A"- EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES	0,00	0,00	8.036,08	0,00	8.036,08 D
4411	AQUISIÇÕES MERCADO NACIONAL	0,00	0,00	8.036,08	0,00	8.036,08 D
44111	COM IVA DEDUTIVEL	0,00	0,00	8.036,08	0,00	8.036,08 D
48	AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	0,00	0,00	0,00	720.510,39	720.510,39 C
482	DE IMOBILIZAÇÕES CORPOREAS	0,00	0,00	0,00	720.510,39	720.510,39 C
4822	EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES	0,00	0,00	0,00	684.881,11	684.881,11 C
4823	EQUIPAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	33.337,24	33.337,24 C
4826	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	2.292,04	2.292,04 C

Apuramento

Contas: 11 a 89

621 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGENSE

5350-062

500794146

Exercício de 2009

Conta	Nome	Período		Acumulado		Saldo
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	
	Total da Classe	0,00	0,00	1.581.100,13	720.510,39	860.589,74 D
CAPITAL, RESERVAS E RESULTADOS TRANSITÓRIOS						
59 RESULTADOS TRANSITADOS		0,00	0,00	0,00	56.370,41	56.370,41 C
591 EXERCICIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	56.370,41	56.370,41 C
	Total da Classe	0,00	0,00	0,00	56.370,41	56.370,41 C
CUSTOS E PERDAS						
61 CUSTO MERC.VENDIDAS/MAT.CONSUMIDAS	120,80	2.830,89	2.951,69	2.951,69		0,00
612 MERCADORIAS	120,80	1.195,00	1.315,80	1.315,80		0,00
6121 NAO ISENTAS DE IVA	0,00	1.195,00	1.195,00	1.195,00		0,00
61212 TAXA NORMAL	0,00	1.195,00	1.195,00	1.195,00		0,00
6122 COM IVA NAO DEDUTIVEL	120,80	0,00	120,80	120,80		0,00
616 MAT.PRIMAS, SUBSIDIARIAS E CONSUMO	0,00	1.635,89	1.635,89	1.635,89		0,00
6161 MATERIAS PRIMAS	0,00	1.635,89	1.635,89	1.635,89		0,00
62 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	0,00	27.638,05	28.618,05	28.618,05		0,00
622 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS	0,00	27.638,05	28.618,05	28.618,05		0,00
62211 ELECTRICIDADE	0,00	3.523,31	3.523,31	3.523,31		0,00
622111 COM IVA DEDUTIVEL	0,00	3.523,31	3.523,31	3.523,31		0,00
62212 COMBUSTIVEIS	0,00	110,00	110,00	110,00		0,00
622121 AQUISIÇÕES MERCADO NACIONAL	0,00	110,00	110,00	110,00		0,00
6221211 GASOLEO	0,00	110,00	110,00	110,00		0,00
62212112 PARCIALMENTE DEDUTIVEL	0,00	110,00	110,00	110,00		0,00
622121121 OUTROS VEICULOS	0,00	110,00	110,00	110,00		0,00
62215 FERRAM.E UTENSILIOS DESGASTE RAPIDO	0,00	634,66	634,66	634,66		0,00
622151 AQUISIÇÕES TERRITORIO NACIONAL	0,00	634,66	634,66	634,66		0,00
6221511 COM IVA DEDUTIVEL	0,00	634,66	634,66	634,66		0,00
62217 MATERIAL DE ESCRITORIO	0,00	65,04	65,04	65,04		0,00
622171 AQUISIÇÕES TERRITORIO NACIONAL	0,00	65,04	65,04	65,04		0,00
6221711 COM IVA DEDUTIVEL	0,00	65,04	65,04	65,04		0,00
62222 COMUNICAÇÃO	0,00	411,62	411,62	411,62		0,00
622221 COM IVA DEDUTIVEL	0,00	370,26	370,26	370,26		0,00
622223 OUTRAS (REI/REPR)	0,00	41,36	41,36	41,36		0,00
62223 SEGUROS	0,00	974,91	974,91	974,91		0,00
622232 ACIDENTES PESSOAIS	0,00	275,09	275,09	275,09		0,00
622237 SEGURADO DESPORTIVO	0,00	40,00	40,00	40,00		0,00
622238 OUTROS SEGUROS	0,00	578,81	578,81	578,81		0,00
622239 SEGURO PISCINA	0,00	81,01	81,01	81,01		0,00
62227 DESLOCAÇÕES E ESTADAS	0,00	2.669,40	2.669,40	2.669,40		0,00
622271 AQUISIÇÕES TERRITORIO NACIONAL	0,00	2.494,40	2.494,40	2.494,40		0,00
6222712 ALIMENTAÇÃO E ESTADAS	0,00	2.494,40	2.494,40	2.494,40		0,00
622272 AQUISIÇÕES PAISES COMUNITARIOS	0,00	175,00	175,00	175,00		0,00
6222722 ALIMENTAÇÃO E ESTADAS	0,00	175,00	175,00	175,00		0,00
62231 CONTENCIOSO E NOTARIADO	0,00	44,00	44,00	44,00		0,00
62232 CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO	0,00	1.514,43	1.514,43	1.514,43		0,00
622324 DE EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES	0,00	1.514,43	1.514,43	1.514,43		0,00
6223241 AQUISIÇÕES NO TERRITORIO NACIONAL	0,00	1.514,43	1.514,43	1.514,43		0,00
62232411 COM IVA DEDUTIVEL	0,00	1.374,43	1.374,43	1.374,43		0,00
622324111 SEDE A.R.A.	0,00	1.374,43	1.374,43	1.374,43		0,00
62232413 ISENTAS	0,00	140,00	140,00	140,00		0,00
622324131 SEDE A.R.A.	0,00	140,00	140,00	140,00		0,00
62234 LIMPEZA, HIGIENE E CONFORTO	0,00	2.166,96	2.166,96	2.166,96		0,00
622341 AQUISIÇÕES TERRITORIO NACIONAL	0,00	2.166,96	2.166,96	2.166,96		0,00
6223411 COM IVA DEDUTIVEL	0,00	171,96	171,96	171,96		0,00
6223413 OUTRAS (REI)	0,00	1.995,00	1.995,00	1.995,00		0,00
62235 VIGILANCIA E SEGURANÇA	0,00	2.978,04	2.978,04	2.978,04		0,00
622353 OUTRAS (REI)	0,00	2.978,04	2.978,04	2.978,04		0,00
62236 TRABALHOS ESPECIALIZADOS	0,00	850,08	850,08	850,08		0,00
622361 AQUISIÇÕES TERRITORIO NACIONAL	0,00	850,08	850,08	850,08		0,00
6223611 COM IVA DEDUTIVEL	0,00	550,08	550,08	550,08		0,00
6223613 OUTRAS (REI)	0,00	300,00	300,00	300,00		0,00
62298 OUTROS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS	0,00	11.695,60	12.675,60	12.675,60		0,00
622981 AQUISIÇÕES TERRITORIO NACIONAL	0,00	11.695,60	12.675,60	12.675,60		0,00
6229811 COM IVA DEDUTIVEL	0,00	12,25	12,25	12,25		0,00
62298112 CONTRIBUIÇÃO AUDIO-VISUAL	0,00	12,25	12,25	12,25		0,00

Apuramento

Contas: 11 a 89

621 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGENSE

5350-062

500794146

Exercicio de 2009

Conta	Nome	Período		Acumulado		Saldo
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	
6229813	OUTRAS (REI)	0,00	11.683,35	12.663,35	12.663,35	0,00
62298131	CONSELHO DE ARBITRAGEM	0,00	2.203,70	2.203,70	2.203,70	0,00
62298132	INSCRIÇÕES	0,00	377,50	377,50	377,50	0,00
62298133	EMISSÃO DE CARTÕES	0,00	670,00	670,00	670,00	0,00
62298134	AVENÇA	0,00	340,00	340,00	340,00	0,00
62298135	ASSISTÊNCIA MÉDICA ATLETAS/TÉCNICOS	0,00	674,15	674,15	674,15	0,00
62298136	CÓDIGOS DE BARRAS	0,00	420,00	420,00	420,00	0,00
62298137	TRANSFERÊNCIAS	0,00	112,50	112,50	112,50	0,00
62298138	PAGAMENTOS A JOGADORES	0,00	6.865,00	7.845,00	7.845,00	0,00
62298139	OUTROS CUSTOS	0,00	20,50	20,50	20,50	0,00
622981391	LIXOS (MAF)	0,00	13,20	13,20	13,20	0,00
622981392	PORTAGENS E PARQUES AUTO	0,00	7,30	7,30	7,30	0,00
63	IMPOSTOS	0,00	52,25	52,25	52,25	0,00
631	IMPOSTOS INDIRECTOS	0,00	15,91	15,91	15,91	0,00
6313	IMPOSTO DE SELO	0,00	15,91	15,91	15,91	0,00
63131	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	10,91	10,91	10,91	0,00
63132	CONTRATOS EM GERAL	0,00	5,00	5,00	5,00	0,00
632	IMPOSTOS DIRECTOS	0,00	36,34	36,34	36,34	0,00
6321	I.M.I.	0,00	36,34	36,34	36,34	0,00
64	CUSTOS COM O PESSOAL	0,00	11.588,72	11.588,72	11.588,72	0,00
642	REMUNERAÇÕES DO PESSOAL	0,00	9.820,15	9.820,15	9.820,15	0,00
6421	REMUNERAÇÕES NORMAIS	0,00	7.498,10	7.498,10	7.498,10	0,00
6423	SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO	0,00	1.424,05	1.424,05	1.424,05	0,00
6428	FÉRIAS/SUB. FÉRIAS	0,00	450,00	450,00	450,00	0,00
6429	SUBSÍDIO DE NATAL	0,00	450,00	450,00	450,00	0,00
645	ENCARGOS SOBRE REMUNERAÇÕES	0,00	1.594,60	1.594,60	1.594,60	0,00
6451	TAXA SOCIAL UNICA - PESSOAL	0,00	1.594,60	1.594,60	1.594,60	0,00
646	SEGUROS ACID.TRABALHO/DOENÇAS PROF	0,00	173,97	173,97	173,97	0,00
6461	SEGUROS ACIDENTES TRABALHO	0,00	173,97	173,97	173,97	0,00
66	AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO	0,00	57.631,76	57.631,76	57.631,76	0,00
662	DE IMOBILIZAÇÕES CORPOREAS	0,00	57.631,76	57.631,76	57.631,76	0,00
6622	EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES	0,00	57.631,76	57.631,76	57.631,76	0,00
68	CUSTOS E PERDAS FINANCEIRAS	0,00	88,81	88,81	88,81	0,00
681	JUROS SUPORTADOS	0,00	0,24	0,24	0,24	0,00
6815	JUROS DE MORA E COMPENSATORIOS	0,00	0,24	0,24	0,24	0,00
68151	JUROS DE MORA	0,00	0,24	0,24	0,24	0,00
688	OUTROS CUSTOS E PERDAS FINANCEIRAS	0,00	88,57	88,57	88,57	0,00
6881	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	88,57	88,57	88,57	0,00
68811	COM IVA DEDUTIVEL	0,00	3,39	3,39	3,39	0,00
68813	ISENTOS	0,00	85,18	85,18	85,18	0,00
69	CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINARIOS	0,00	500,70	500,70	500,70	0,00
695	MULTAS E PENALIDADES	0,00	500,70	500,70	500,70	0,00
6951	MULTAS FISCAIS	0,00	250,88	250,88	250,88	0,00
6958	OUTRAS PENALIDADES	0,00	249,82	249,82	249,82	0,00
	Total da Classe	120,80	100.331,18	101.431,98	101.431,98	0,00
PROVEITOS E GANHOS						
71	VENDAS	340,83	0,00	340,83	340,83	0,00
711	MERCADORIAS	340,83	0,00	340,83	340,83	0,00
7111	MERCADO NACIONAL	340,83	0,00	340,83	340,83	0,00
71111	NAO ISENTOS LIQUIDAÇÃO IVA	340,83	0,00	340,83	340,83	0,00
711112	TAXA NORMAL	340,83	0,00	340,83	340,83	0,00
72	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	4.393,90	0,00	4.393,90	4.393,90	0,00
721	BAR/PISCINA	3.357,24	0,00	3.357,24	3.357,24	0,00
7211	EM TERRITÓRIO NACIONAL	3.357,24	0,00	3.357,24	3.357,24	0,00
72113	TAXA INTERMÉDIA	3.357,24	0,00	3.357,24	3.357,24	0,00
722	BILHETEIRA	1.036,66	0,00	1.036,66	1.036,66	0,00
7221	EM TERRITÓRIO NACIONAL	1.036,66	0,00	1.036,66	1.036,66	0,00
72212	TAXA NORMAL	1.036,66	0,00	1.036,66	1.036,66	0,00
73	PROVEITOS SUPLEMENTARES	166,67	0,00	166,67	166,67	0,00
732	ALUGUER DE EQUIPAMENTO	166,67	0,00	166,67	166,67	0,00
7321	NAO ISENTOS DE IVA	166,67	0,00	166,67	166,67	0,00

Apuramento

Contas: 11 a 89

621 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGENSE

5350-062

500794146

Exercício de 2009

Conta	Nome	Período		Acumulado		Saldo
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	
73211	TAXA NORMAL	166,67	0,00	166,67	166,67	0,00
74	SUBSÍDIOS A EXPLORAÇÃO	34.088,92	0,00	34.338,92	34.338,92	0,00
741	DO ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS	34.088,92	0,00	34.338,92	34.338,92	0,00
7411	CÂMARA MUNICIPAL ALFÂNDEGA DA FÉ	30.000,00	0,00	30.250,00	30.250,00	0,00
7412	ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA	1.550,00	0,00	1.550,00	1.550,00	0,00
7413	I.E.F.P.	2.538,92	0,00	2.538,92	2.538,92	0,00
76	OUTROS PROVEITOS OPERACIONAIS	458,00	0,00	458,00	458,00	0,00
762	QUOTAS SÓCIOS	458,00	0,00	458,00	458,00	0,00
7621	SÓCIOS A.R.A.	458,00	0,00	458,00	458,00	0,00
79	PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS	57.731,76	0,00	57.731,76	57.731,76	0,00
798	OUTROS PROVEITOS E GANHOS EXTRAORE	57.731,76	0,00	57.731,76	57.731,76	0,00
7983	EM SUBSÍDIOS PARA INVESTIMENTO	57.631,76	0,00	57.631,76	57.631,76	0,00
7988	OUTROS NÃO ESPECIFICADOS	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00
79881	DONATIVOS	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00
	Total da Classe	97.180,08	0,00	97.430,08	97.430,08	0,00
RESULTADOS						
81	RESULTADOS OPERACIONAIS	99.620,87	99.620,87	99.620,87	99.620,87	0,00
811	RESULTADOS OPERACIONAIS	99.620,87	99.620,87	99.620,87	99.620,87	0,00
82	RESULTADOS FINANCEIROS	88,81	88,81	88,81	88,81	0,00
821	RESULTADOS FINANCEIROS	88,81	88,81	88,81	88,81	0,00
83	(RESULTADOS CORRENTES)	60.261,36	60.261,36	60.261,36	60.261,36	0,00
831	RESULTADOS CORRENTES	60.261,36	60.261,36	60.261,36	60.261,36	0,00
84	RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS	57.731,76	57.731,76	57.731,76	57.731,76	0,00
841	RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS	57.731,76	57.731,76	57.731,76	57.731,76	0,00
85	(RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS)	60.261,36	60.261,36	60.261,36	60.261,36	0,00
851	RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS	60.261,36	60.261,36	60.261,36	60.261,36	0,00
88	RESULTADO LÍQUIDO EXERCÍCIO	3.030,30	0,00	7.178,84	4.148,54	3.030,30 D
881	RESULTADO LÍQUIDO EXERCÍCIO	3.030,30	0,00	7.178,84	4.148,54	3.030,30 D
	Total da Classe	280.994,46	277.964,16	285.143,00	282.112,70	3.030,30 D
	Total do Balancete	378.295,34	376.295,34	2.294.074,92	2.294.074,92	0,00

Dezembro

Contas: 11 a 89

621 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGENSE

5350-062

500794146

Exercício de 2009

Conta	Nome	Período		Acumulado		Saldo
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	
DISPONIBILIDADES						
11	CÁIXA	860,10	896,56	3.058,58	3.047,86	10,72 D
12	DEPOSITOS A ORDEM	0,00	2.671,44	43.292,15	42.990,37	301,78 D
	Totais Classe	860,10	3.568,00	46.350,73	46.036,23	312,50 D
TERCEIROS						
21	CLIENTES	0,00	0,00	4.562,00	0,00	4.562,00 D
22	FORNECEDORES	0,00	0,00	7.390,69	13.159,57	5.768,88 C
24	SECTOR PUBLICO ESTATAL	19.179,94	18.978,94	87.455,27	78.208,09	9.247,18 D
26	OUTROS DEVEDORES E CREDORES	732,46	1.394,72	17.252,06	14.217,35	3.034,71 D
27	ACRESCIMOS E DEFERIMENTOS	57.631,76	0,00	57.927,52	876.564,66	818.637,14 C
	Totais Classe	77.544,16	20.373,66	174.587,54	982.149,67	807.582,13 C
EXISTÊNCIAS						
31	COMPRAS	0,00	0,00	3.540,25	830,16	2.710,09 D
	Totais Classe	0,00	0,00	3.540,25	830,16	2.710,09 D
IMOBILIZAÇÕES						
42	IMOBILIZAÇÕES CORPOREAS	0,00	0,00	1.573.064,05	0,00	1.573.064,05 D
44	IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	0,00	0,00	8.036,08	0,00	8.036,08 D
48	AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	0,00	57.631,76	0,00	720.510,39	720.510,39 C
	Totais Classe	0,00	57.631,76	1.581.100,13	720.510,39	860.589,74 D
CAPITAIS, RESERVAS E RESULTADOS TRANSITADOS						
59	RESULTADOS TRANSITADOS	0,00	0,00	0,00	56.370,41	56.370,41 C
	Totais Classe	0,00	0,00	0,00	56.370,41	56.370,41 C
CUSTOS E PERDAS						
62	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	2.541,06	0,00	28.618,05	980,00	27.638,05 D
63	IMPOSTOS	0,00	0,00	52,25	0,00	52,25 D
64	CUSTOS COM O PESSOAL	628,10	0,00	11.588,72	0,00	11.588,72 D
66	AMORTIZAÇÕES DO EXERCICIO	57.631,76	0,00	57.631,76	0,00	57.631,76 D
68	CUSTOS E PERDAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	88,81	0,00	88,81 D
69	CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINARIOS	0,00	0,00	500,70	0,00	500,70 D
	Totais Classe	60.800,92	0,00	98.480,29	980,00	97.500,29 D
PROVEITOS E GANHOS						
71	VENDAS	0,00	0,00	0,00	340,83	340,83 C
72	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	4.393,90	4.393,90 C
73	PROVEITOS SUPLEMENTARES	0,00	0,00	0,00	166,67	166,67 C
74	SUBSIDIOS A EXPLORAÇÃO	0,00	0,00	250,00	34.338,92	34.088,92 C
76	OUTROS PROVEITOS OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,00	458,00	458,00 C
79	PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINARIOS	0,00	57.631,76	0,00	57.731,76	57.731,76 C
	Totais Classe	0,00	57.631,76	250,00	97.430,08	97.180,08 C
RESULTADOS						
88	RESULTADO LIQUIDO EXERCICIO	0,00	0,00	4.148,54	4.148,54	0,00
	Totais Classe	0,00	0,00	4.148,54	4.148,54	0,00
	Totais Balancete	139.205,18	139.205,18	1.908.457,48	1.908.457,48	0,00

Regularização

Contas: 11 a 89

621 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGENSE

5350-062

500794146

Exercicio de 2009

Conta	Nome	Período		Acumulado		Saldo
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	
DISPONIBILIDADES						
11	CAIXA	0,00	0,00	3.058,58	3.047,86	10,72 D
12	DEPOSITOS A ORDEM	0,00	0,00	43.292,15	42.990,37	301,78 D
	Totais Classe	0,00	0,00	46.350,73	46.038,23	312,50 D
TERCEIROS						
21	CLIENTES	0,00	0,00	4.562,00	0,00	4.562,00 D
22	FORNECEDORES	0,00	0,00	7.390,69	13.159,57	5.788,88 C
24	SECTOR PUBLICO ESTATAL	0,00	0,00	87.455,27	78.208,09	9.247,18 D
26	OUTROS DEVEDORES E CREDORES	0,00	0,00	17.252,06	14.217,35	3.034,71 D
27	ACRESCIMOS E DEFERIMENTOS	0,00	0,00	57.927,52	876.564,66	818.637,14 C
	Totais Classe	0,00	0,00	174.587,54	982.149,67	807.562,13 C
EXISTÊNCIAS						
31	COMPRAS	830,16	3.540,25	4.370,41	4.370,41	0,00
32	MERCADORIAS	1.315,80	1.315,80	1.315,80	1.315,80	0,00
36	MAT.PRIMAS, SUBSIDIARIAS E CONSUMO	2.345,25	2.345,25	2.345,25	2.345,25	0,00
	Totais Classe	4.491,21	7.201,30	8.031,46	8.031,46	0,00
IMOBILIZAÇÕES						
42	IMOBILIZAÇÕES CORPOREAS	0,00	0,00	1.573.064,05	0,00	1.573.064,05 D
44	IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	0,00	0,00	8.036,08	0,00	8.036,08 D
48	AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	0,00	0,00	0,00	720.510,39	720.510,39 C
	Totais Classe	0,00	0,00	1.581.100,13	720.510,39	860.589,74 D
CAPITAL, RESERVAS E RESULTADOS TRANSITADOS						
59	RESULTADOS TRANSITADOS	0,00	0,00	0,00	56.370,41	56.370,41 C
	Totais Classe	0,00	0,00	0,00	56.370,41	56.370,41 C
CUSTOS E PERDAS						
61	CUSTO MERC.VENDIDAS/MAT.CONSUMIDAS	2.830,89	120,80	2.830,89	120,80	2.710,09 D
62	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	0,00	0,00	28.618,05	980,00	27.638,05 D
63	IMPOSTOS	0,00	0,00	52,25	0,00	52,25 D
64	CUSTOS COM O PESSOAL	0,00	0,00	11.588,72	0,00	11.588,72 D
66	AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	57.631,76	0,00	57.631,76 D
68	CUSTOS E PERDAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	88,81	0,00	88,81 D
69	CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINARIOS	0,00	0,00	500,70	0,00	500,70 D
	Totais Classe	2.830,89	120,80	101.311,18	1.100,80	100.210,38 D
PROVEITOS E GANHOS						
71	VENDAS	0,00	0,00	0,00	340,83	340,83 C
72	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	4.393,90	4.393,90 C
73	PROVEITOS SUPLEMENTARES	0,00	0,00	0,00	166,67	166,67 C
74	SUBSIDIOS A EXPLORAÇÃO	0,00	0,00	250,00	34.338,92	34.088,92 C
76	OUTROS PROVEITOS OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,00	458,00	458,00 C
79	PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	57.731,76	57.731,76 C
	Totais Classe	0,00	0,00	250,00	97.430,08	97.180,08 C
RESULTADOS						
88	RESULTADO LIQUIDO EXERCICIO	0,00	0,00	4.148,54	4.148,54	0,00
	Totais Classe	0,00	0,00	4.148,54	4.148,54	0,00
	Totais Balancete	7.322,10	7.322,10	1.915.779,58	1.915.779,58	0,00

Apuramento

Contas: 11 a 89

621 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGENSE

5350-062

500794146

Exercicio de 2009

Conta	Nome	Período		Acumulado		
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Saldo
DISPONIBILIDADES						
11	CAIXA	0,00	0,00	3.058,58	3.047,86	10,72 D
12	DEPOSITOS A ORDEM	0,00	0,00	43.292,16	42.990,37	301,78 D
	Totais Classe	0,00	0,00	46.350,73	46.038,23	312,50 D
TERCEIROS						
21	CLIENTES	0,00	0,00	4.562,00	0,00	4.562,00 D
22	FORNECEDORES	0,00	0,00	7.390,69	13.159,57	5.768,88 C
24	SECTOR PUBLICO ESTATAL	0,00	0,00	87.455,27	78.208,09	9.247,18 D
26	OUTROS DEVEDORES E CREDORES	0,00	0,00	17.252,06	14.217,35	3.034,71 D
27	ACRESCIMOS E DEFERIMENTOS	0,00	0,00	57.927,52	878.564,66	818.637,14 C
	Totais Classe	0,00	0,00	174.587,54	982.149,67	807.562,13 C
EXISTÊNCIAS						
31	COMPRAS	0,00	0,00	4.370,41	4.370,41	0,00
32	MERCADORIAS	0,00	0,00	1.315,80	1.315,80	0,00
36	MAT.PRIMAS, SUBSIDIARIAS E CONSUMO	0,00	0,00	2.345,25	2.345,25	0,00
	Totais Classe	0,00	0,00	8.031,46	8.031,46	0,00
IMOBILIZAÇÕES						
42	IMOBILIZAÇÕES CORPOREAS	0,00	0,00	1.573.064,05	0,00	1.573.064,05 D
44	IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	0,00	0,00	8.036,08	0,00	8.036,08 D
48	AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	0,00	0,00	0,00	720.510,39	720.510,39 C
	Totais Classe	0,00	0,00	1.581.100,13	720.510,39	860.589,74 D
CAPITAL, RESERVAS E RESULTADOS TRANSITADOS						
58	RESULTADOS TRANSITADOS	0,00	0,00	0,00	56.370,41	56.370,41 C
	Totais Classe	0,00	0,00	0,00	56.370,41	56.370,41 C
CUSTOS E PERDAS						
61	CUSTO MERC.VENDIDAS/MAT.CONSUMIDAS	120,80	2.830,89	2.951,69	2.951,69	0,00
62	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	0,00	27.638,05	28.618,05	28.618,05	0,00
63	IMPOSTOS	0,00	52,25	52,25	52,25	0,00
64	CUSTOS COM O PESSOAL	0,00	11.588,72	11.588,72	11.588,72	0,00
66	AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO	0,00	57.631,76	57.631,76	57.631,76	0,00
68	CUSTOS E PERDAS FINANCEIRAS	0,00	88,81	88,81	88,81	0,00
69	CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINARIOS	0,00	500,70	500,70	500,70	0,00
	Totais Classe	120,80	100.331,18	101.431,98	101.431,98	0,00
PROVEITOS E GANHOS						
71	VENDAS	340,83	0,00	340,83	340,83	0,00
72	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	4.393,90	0,00	4.393,90	4.393,90	0,00
73	PROVEITOS SUPLEMENTARES	166,67	0,00	166,67	166,67	0,00
74	SUBSIDIOS A EXPLORAÇÃO	34.088,92	0,00	34.338,92	34.338,92	0,00
76	OUTROS PROVEITOS OPERACIONAIS	458,00	0,00	458,00	458,00	0,00
79	PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINARIOS	57.731,76	0,00	57.731,76	57.731,76	0,00
	Totais Classe	97.180,08	0,00	97.430,08	97.430,08	0,00
RESULTADOS						
81	RESULTADOS OPERACIONAIS	99.620,87	99.620,87	99.620,87	99.620,87	0,00
82	RESULTADOS FINANCEIROS	88,81	88,81	88,81	88,81	0,00
83	(RESULTADOS CORRENTES)	60.261,36	60.261,36	60.261,36	60.261,36	0,00
84	RESULTADOS EXTRAORDINARIOS	57.731,76	57.731,76	57.731,76	57.731,76	0,00
85	(RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS)	60.261,36	60.261,36	60.261,36	60.261,36	0,00
88	RESULTADO LÍQUIDO EXERCÍCIO	3.030,30	0,00	7.178,84	4.148,54	3.030,30 D
	Totais Classe	280.994,46	277.964,16	285.143,00	282.112,70	3.030,30 D
	Totais Balancete	378.295,34	378.295,34	2.294.074,92	2.294.074,92	0,00



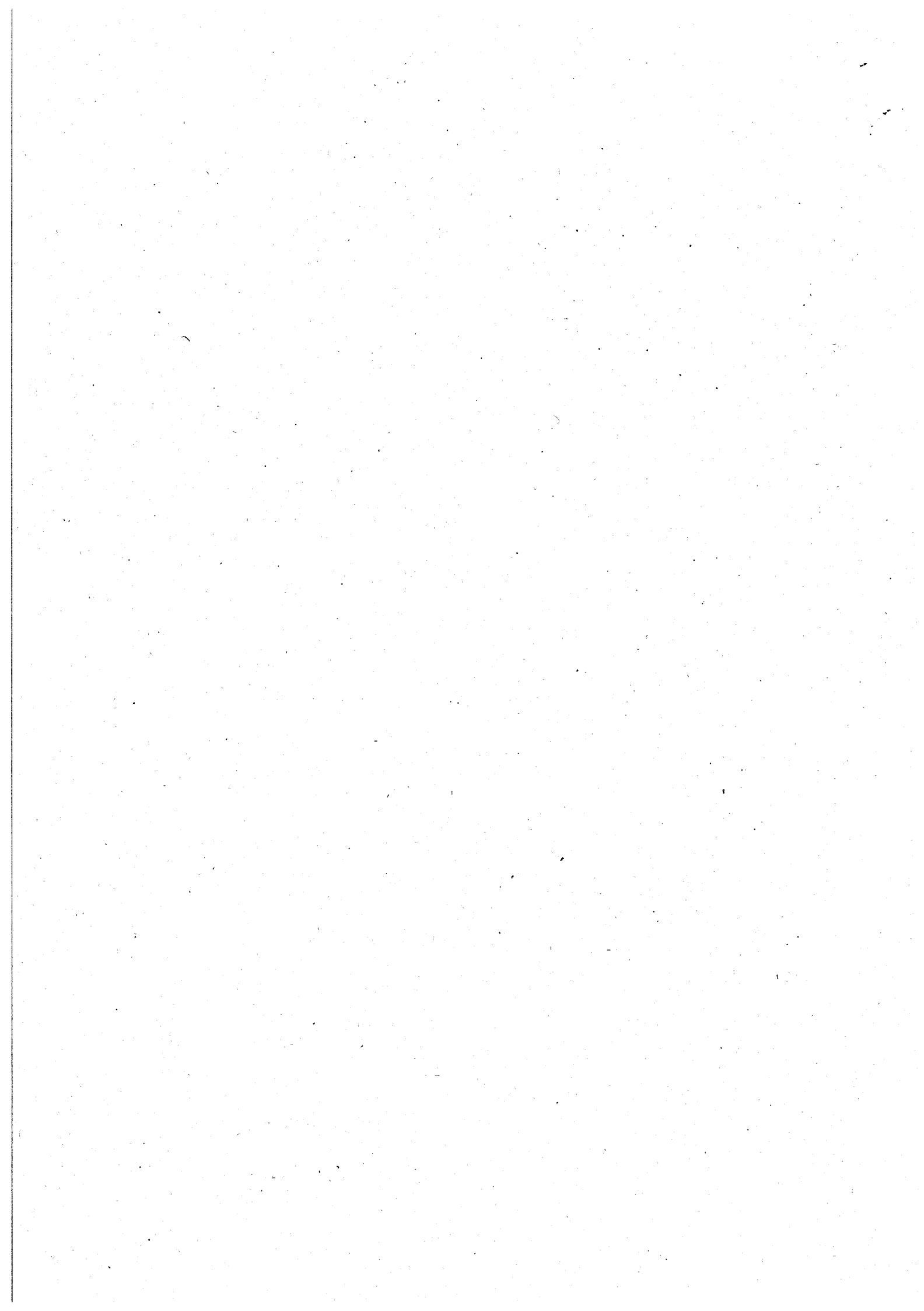
DESCOBRAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS/2009

Receita

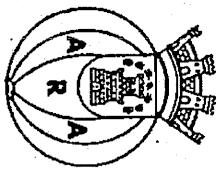
Fornecedor/Clientes	Receita	VALOR
Instalações	Aluguer de Instalações	300,00 €
Futebol Sénior	Bebidas - Bar	1.978,00 €
Futebol Sénior	Venda de Brindes	419,00 €
Associação Futebol de Bragança	Camadas Jovens	1.550,00 €
IEFP	Centro de Emprego	2.538,92 €
Vários	Donativos	350,00 €
Piscinas	Piscinas - Bilheteira e Quotas	2.396,10 €
Piscinas	Quotas	458,00 €
Câmara Municipal	Receita	30.000,00 €
Futebol Sénior	Sorteios	520,00 €

Despesa

Centro Hospitalar Nordeste	Acidentes Desportivos - Saúde	457,83 €
Câmara Municipal	Água e Resíduos	13,20 €
Associação Futebol de Bragança	Árbitros	2.203,70 €
Vários	Artigos de Limpeza	206,35 €
Central Abastecedora Mogadourense	Bebidas - Bar	1.790,69 €
Vários	Bolas (Equip. Desportivo)	480,44 €
Gaspe	Combustíveis	110,00 €
Vários	Consumos Secretaria	298,57 €
BRUFILCONT	Contabilidade	660,03 €
EDP	Electricidade	3.717,35 €
Vários	Equipamentos Desportivos	129,80 €
Instituto do Desporto de Portugal	Exames Médicos	187,20 €
Fernando Joaquim Vilares	Fita Marcação Campo	50,80 €
Finanças	Impostos	541,41 €
Associação Futebol de Bragança	Inscrições de Jogadores	4.545,50 €
Farmácia Graça	Material 1º Socorros	120,12 €
Vários	Obras - Bar	1.453,71 €
MIDOEL	Ofertas - Bones, Crchás, T-Shirts	1.434,00 €
Vários	Piscinas - Limpeza	1.270,00 €
Vários	Piscinas - Vigilância	2.390,00 €
GNR	Policiamento de Jogos	1.313,04 €
Vários	Refeições	833,90 €
Joaquim Barros	Salário	6.616,86 €
Maria de Fátima Morais Fernandes	Salário - Centro Emprego	2.279,74 €
Pastelaria Europa	Sandes	1.835,50 €
IGF Segurança Social	Segurança Social	2.784,44 €
TRANQUILIDADE	Seguros	467,44 €
Futebol Sénior	Subsídio a Séniors	12.485,00 €
PT Comunicações	Telefone	414,56 €
António Manuel Aires Correia	Treinador	300,00 €



**ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO RECANTIVA
ALFANDEGUENSE**



**ALFÂNDEGA DA FÉ
1994**

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE

ALFÂNDEGA DA FÉ

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E COMPOSIÇÃO

Artigo 1.º
É criada em ALFÂNDEGA DA FÉ, a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE, que se rega pelos presentes estatutos.

Parágrafo Único — Designar-se abreviadamente pelas iniciais A.R.A..

Artigo 2.º
A sua duração é por tempo indeterminado e como Associação Recreativa, é completamente alheia a todos os manifestações de carácter político, racial ou religioso.

Artigo 3.º
A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE, tem a sua SEDE em ALFÂNDEGA DA FÉ.

Artigo 4.º
A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE, visando o engrandecimento do desporto regional, tem por objectivo:
Alínea a) — Promover a Educação Física dos seus Associados;
Alínea b) — Desenvolver a prática do desporto, proporcionar meios de recreio e cultura, em especial aos seus associados;

Alínea c) — Fomentar a acção social que pelos presentes estatutos lhe for cometida.

Artigo 5.º
A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE, é composta por sócios.

CAPÍTULO II

SÍMBOLO, BANDEIRA, REPRESENTAÇÃO, DISTINTIVO E UNIFORME

Artigo 6.º
A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE, tem como símbolo uma bola de cor castanho claro com as iniciais A.R.A. a preto encimado em primeiro plano pelo BRAZÃO DAS ARMAS DO CONCELHO.

Artigo 7.º

A BANDEIRA é representada por um rectângulo de cor branca, na proporção de 2 x 1, marginada com cordão branco e preto.

CANDIDATURA, CLASSIFICAÇÃO E ADMISSÃO

Artigo 8.º
A BANDEIRA deve estar presente em todas as solenidades que a Direcção entenda. Deve hastear-se na Sede por ocasião do falecimento de qualquer sócio quando conhecido oportunamente.

Parágrafo 1.º — A sua condução em parades cívicas ou cerimónias oficiais da Associação, deve confiar-se a um dos seus mais antigos e prestigiados atletas ou sócios merecedores de tal distinção.

Parágrafo 2.º — Nas demais cerimónias a que se associe,

deve ser conduzida por um atleta ou sócio distinguido pela sua dedicação.

Artigo 9.º
O DISTINTIVO é em forma de bola.

CAPÍTULO III

O EQUIPAMENTO para as modalidades desportivas é constituído por:

Camisola branca e calção preto.
Parágrafo Único — Quando por imposição regulamentar que qualquer prova ou outro motivo justificável, for necessário mudar de tipo estabelecido no corpo do artigo, deve adoptar-se outro equipamento com uma ou ambas as cores, sendo obrigatório o uso das iniciais A.R.A., ou de distintivo da ASSOCIAÇÃO.

SÓCIOS

SECÇÃO I

CAPÍTULO III

ARTIGO 11.º

Podem ser sócios da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE todos os pessoas singulares ou colectivas que, por si ou por seus legais representantes, requeiram a sua admissão, nos termos do artigo 17.º

Parágrafo Único — Podem ser sócios Benemeritos ou Honorários todas as pessoas de harmonia com o estabelecido nos artigos 15.º e 16.º dos presentes estatutos.

Artigo 12.^o

Os sócios da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFAN-
DEGUENSE distribuem-se pelas seguintes classes:

- a) Sócios Fundadores
- b) Sócios Efectivos
- c) Sócios Beneméritos
- d) Sócios Honorários

Artigo 13.^o

São sócios Fundadores os que deram os primeiros passos para a fundação da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFAN-DEGUENSE.

Artigo 14.^o

São sócios Efectivos os que usufruem os direitos consignados nos estatutos.

Artigo 15.^o

São sócios Beneméritos os que, por valiosos serviços a favor da A.R.A. se tornem dignos dessa categoria.

Artigo 16.^o

São sócios Honorários os que pela NACÃO, ASSOCIAÇÃO ou causa Desportiva, se tenham notabilizado, merecendo esta distinção.

Parágrafo Único — São Presidentes Honorários os sócios que, tendo sido ou sendo Presidentes da A.R.A., mereçam esta distinção.

SEÇÃO I

DEVERES E DIREITOS

São deveres de sócio:

Artigo 19.^o

1 — Honrar e prestigiar a A.R.A., contribuindo em todas as circunstâncias para o seu engrandecimento;

2 — Cumprir as disposições estatutárias e regulamentares;

3 — Pagar as suas cotas assiduamente;

4 — Aceitar as resoluções dos Corpos Gerentes;

5 — Desempenhar com assiduidade, zelo e dedicação, os cargos para que forem eleitos ou nomeados;

Parágrafo 1.^o — Se o candidato não souber escrever, o proponente fará essa declaração na proposta.

Parágrafo 2.^o — A proposta deve fazer-se acompanhar de:

a) Duas fotografias tipo passe;

b) 200\$00 (maiores) e 100\$00 (menores) para ióia;

c) Valor da cota do mês da aprovação.

Parágrafo 3.^o — Do indeferimento da admissão, comunicado ao proponente por carta registada, pode este requerer para a Assembleia Geral no prazo de oito dias a contar da data do seu recebimento.

Artigo 18.^o

A distinção para sócios Beneméritos e Honorários, bem como Presidentes Honorários será atribuída em Assembleia Geral Ordinária por proposta da Direcção ou de 50 sócios efectivos para os sócios Beneméritos e Honorários e 100 sócios para os Presidentes Honorários.

6 — Tomar parte nas Assembleias Gerais ou em qualquer reuniões para que sejam convocados;

7 — Exibir sempre que exigido por pessoa competente, o cartão de sócio, quando pretendam usufruir os direitos estatutários;

8 — Defender e zelar o património da Associação;

9 — Informar a Direcção quando dirigir outras colectividades desportivas ou as representar nas respectivas Associações ou Federações.

10 — Não aceitar a representação da Associação em Associações ou Federações Desportivas, sem prévio assentimento da Direcção.

11 — Reivindicar os seus direitos e manifestar-se, em defesa de seus pontos de vista por forma correcta, nas suas relações com os Corpos Gerentes e seus representantes;

12 — Não recusar a sua colaboração, quando solicitada, dependo ou representando declarações com respeito pela verdade em matéria de sindicância, inquéritos ou processos disciplinares promovidos pela A.R.A., por presságio e salvaguarda da sua acção desportiva e social;

13 — Adquirir o respectivo bilhete de ingresso nos recintos desportivos;

14 — Solicitar por escrito, a sua demissão de sócio, devolver o respectivo cartão;

15 — Comunicar a mudança de residência e local de cobrança.

Artigo 20.^º

As cotas previstas no n.^º 3 do Artigo 19 são:

a) Mensais para:

Sócios efectivos maiores de 18 anos — 100\$00

Sócios efectivos menores de 18 anos — 50\$00

Parágrafo Único — As cotas poderão ser alterados em qualquer Assembleia Ordinária, sob proposta da Direcção.

Artigo 21.^º

Estão isentos de pagamento de cotas:

1 — Os sócios Benemeritos e Honorários, quando não estejam inscritos noutras classes.

Artigo 22.^º

Para efeito de usufruir as regalias estatutárias, o sócio deve exibir sempre que exigido, pelo menos, o recibo da cota do mês anterior ao decorrente.

Artigo 23.^º

São direitos dos sócios efectivos maiores de 18 anos:

1 — Receber um exemplar dos estatutos;

2 — Conservar sempre o seu número de sócio, devidamente actualizado, conforme a ordem de inscrição;

3 — Propor candidatos a sócio;

4 — Assistir, tomar parte em Assembleias Gerais, e votar depois de um mês de associado;

5 - Serviçado para os Corpos Gerentes depois de seis meses de associado;

6 — Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária, nos termos das alíneas b) e c) do artigo 62.^º

7 — Examinar na sede da A.R.A., nas horas de expediente, os livros e demais documentos referentes ao exercício anterior dentro de oito dias que antecedam à realização da respectiva Assembleia Geral;

8 — Ingressar livremente na sede, nos recintos desportivos e outras instalações, sem prejuízos dos superiores interesses da A.R.A. e utilizá-las, conforme os regulamentos ou determinações da Direcção;

9 — Pode fazer-se acompanhar na visita às instalações da A.R.A. por qualquer convidado, que não tenha sido expulso de sócio;

10 — Solicitar a suspensão do pagamento de cotas,

gozando apenas de direito consignado no n.º 2, quando se verifique qualquer dos seguintes casos:

a) Prestação de Serviço Militar Obrigatório.

11 — Requerimento do Presidente dos Corpos Gerentes, certidões de actos ou de outros documentos, que lhes devem ser passados no prazo de oito dias, a contar da data da entrada do requerimento na Secretaria da A.R.A.

Parágrafo 1.º — Os sócios que beneficiem do referido no n.º 10 são obrigados a comunicar por escrito à Direcção, logo que cessem essas causas.

Parágrafo 2.º — Quando os requerimentos a que alude o n.º 11 disserem respeito a assuntos cuja divulgação possa trazer inconvenientes para a A.R.A., é permitido ao Presidente recusar a passagem das certidões pedidas, se, submetidas à apreciação do Conselho Fiscal, este confirmar o seu indeferimento.

Parágrafo 3.º — Os sócios empregados da A.R.A. não beneficiam das regalias do n.º 5.

Artigo 24.º

Os sócios efectivos menores usufruem os direitos mencionados nos n.º1, 2, 3, 8 e 9 do art.º 23.º

Artigo 25.º

Os sócios Benemeritos e Honorários mantêm os direitos correspondentes à categoria em que se encontram inscritos.

Parágrafo 1.º — Quando estes não estiverem inscritos noutra categoria, beneficiam dos direitos consignados nos n.ºs 1-3-8 e 9 do Artigo 23.º

É compatível a acumulação de classes de sócios.

Artigo 26.º
Artigo 27.º
Os sócios têm o direito de, por si ou por seus representantes,

reclamar contra as resoluções, actos ou omissões dos Corpos Gerentes contrários à Lei, aos Estatutos, aos Regulamentos ou às resoluções das Assembleias e independentemente de protesto, submeter tais actos, bem como quaisquer reclamações não acatadas, à apreciação e deliberação da Assembleia competente.

SEÇÃO III

DISTINÇÕES

Artigo 28.º
Para os sócios que se notabilizarem pela sua dedicação à A.R.A. ou ainda por feitos de elevado mérito são instituídas as seguintes distinções:

a) Louvor.

Artigo 29.º

O louvar é concedido aos sócios que, por qualquer feito especial o mereçam.

SEÇÃO IV

PENAÚDADAS

São punidos disciplinarmente os sócios que cometam alguma das seguintes infracções:

a) — Não acatar os estatutos, regulamentos da A.R.A. e as deliberações dos Corpos Gerentes.
b) — Injuriar, difamar e ofender contra o crédito, prestígio e ó bom nome da A.R.A..
c) — Injuriar, difamar ou ofender os Corpos Gerentes da

A.R.A. ou qualquer dos seus membros, por causa do exercício das suas funções.

c) — Furtar; burlar; defraudar ou praticar outros factos ilícitos de que derivem prejuízos morais ou materiais para a A.R.A..

e) — Ter mau comportamento moral ou cívico, em competições desportivas.

f) — Criar ou fomentar a criação de grupos dentro da A.R.A. que de qualquer modo possam perturbar os trabalhos dos Corpos Gerentes.

g) — Recusar a participação nas provas da A.R.A. ou defender as cores de outro, quando em competição com a A.R.A. sem prévio consentimento.

h) — Servir outras colectividades desportivas, nos seus Corpos Gerentes em sua representação em Associações ou Federações, sem ter dado prévio conhecimento à Direcção.

Parágrafo Único — Nenhum sócio pode ceder o seu cartão de associado, sob pena de o mesmo ser apreendido e o sócio sofrer sanção que a Direcção resolva aplicar-lhe de harmonia com a qualidade da falta e os antecedentes do infractor.

Artigo 31.^º

As sanções aplicáveis são:

- a) — Advertência
- b) — Censura registada
- c) — Multa
- d) — Suspensão de direito até um mês
- e) — Eliminação
- f) — Expulsão

Parágrafo Único — A eliminação é aplicável aos sócios que clinjam o atraso de 12 meses de cotas, executada depois do infractor ser avisado, por carta registada para se por em dia no prazo que lhe for designado pela Direcção, nunca inferior a 15 dias.

Artigo 32.^º
As outras penalidades são aplicadas indistintamente a qualquer sócio, tendo em vista a gravidade da infracção e todas as circunstâncias que possam influir numa decisão justa.

Artigo 33.^º
As sanções previstas no artigo 31.^º, salvo as da alínea f), são da competência da Direcção com recurso para a Assembleia Geral.

Parágrafo Único — Quando a Direcção entenda ser e aplicável a pena de suspensão de direitos previstos na alínea d) do artigo 31.^º, deve obter previamente parecer do Conselho Fiscal. Sempre que entenda dever aplicar a pena da alínea e) do mesmo artigo, deverá submeter a sua proposta à consideração da Assembleia Geral.

Artigo 34.^º
A pena de expulsão, bem como as penalidades emergentes do desrespeito da alínea f) do artigo 31.^º são da competência da Assembleia Geral e só podem ser propostas pela Direcção, com o parecer favorável do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único — Entre a data da proposta e a primeira Assembleia que tomar conhecimento dela, o sócio arguido fica suspenso de todos os seus direitos até decisão final, com exclusão dos da sua defesa.

Artigo 35.^º

As penalidades só são aplicadas mediante processo disciplinar e, provada a infracção, deve extrair-se nota de culpa e entregar-se ao arguido para, querendo apresentar por escrito e no prazo de oito dias, a sua defesa e provas, incluindo testemunhos.

Parágrafo Único — Esta norma não é aplicável aos atletas em actividade.

Artigo 36.^o
O prazo para a interposição de recursos é de oito dias a contar da notificação.

Artigo 37.^o

O sócio só pode inscrever-se novamente, mediante revisão do processo.

Parágrafo Único — A revisão só pode ser requerida e julgada pela Assembleia Geral após o decorso de seis meses sobre a decisão punitiva com parecer favorável da Direcção e do Conselho Fiscal.

SECÇÃO II

A.R.A. nas pugnas desportivas, devem figurar no balanço com o valor financeiro de um escudo sob o título de "PRÉMIOS E TROFÉUS".

Artigo 41.^o

Os rendimentos da A.R.A. são divididos em receitas ordinárias e receitas extraordinárias e destinam-se à cobertura dos encargos inerentes à sua administração.

CAPÍTULO IV

PATRIMÓNIO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

SECCÃO I

SECCÃO I

Artigo 38.^o
O património da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE é constituído por:

- a) — Bens móveis e imóveis da sua propriedade;
- b) — Saldo das receitas sobre os despesas.

Artigo 39.^o

Todos os bens que representam o património da A.R.A. devem constar de inventário com a data da sua aquisição, proveniência, custo e localização.

Artigo 40.^o

Os Troféus, Medalhas e outros prémios conquistados pela

Artigo 42.^o
Constituem receitas ordinárias:

- a) — Jóias.
- b) — Cotas.
- c) — Produto de exemplares de estatutos e dos cartões de sócio.
- d) — Rendimento de provas desportivas.
- e) — Rendimento das instalações da A.R.A..
- f) — Rendimento da exploração de actividades.
- g) — Rendimento e juros de valores.

Artigo 43.^o
Constituem receitas extraordinárias as que não estejam consideradas no artigo anterior.

SECCÃO II

CONTABILIDADE

Artigo 44.^o
A contabilidade deve ser organizada por forma a

demonstrar com clareza a situação económica-financeira da A.R.A. e completada por elementos estatísticos que informem à cerca da sua evolução.

Artigo 45.^o

Cada gerência é composta por dois exercícios, que correspondem a dois anos, sendo os balancos fechados com referência a 31 de Dezembro de cada ano.

desrespeitado os estatutos, não tenha prestado contas ou se tenha demolido ou abandonado a gerência, sem justificação provada pela Assembleia Geral.

Artigo 49.^o

Os membros dos Corpos Gerentes têm direito a usar um certão de identidade de modelo especial, com a distinção do cargo.

CAPÍTULO V

CORPOS GERENTES

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 46.^o

Os Corpos Gerentes da A.R.A. são:
Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal.

Artigo 47.^o

Os membros dos Corpos Gerentes desempenham a sua missão gratuitamente e gozam da faculdade de ter um lugar especial nos recintos da A.R.A..

Parágrafo Único — Esta regalia, quanto à Assembleia Geral, é limitada à respectiva mesa.

Artigo 48.^o

Os Corpos Gerentes são eleitos por dois anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único — Não podem exercer qualquer cargo, o sócio que como membro dos Corpos Gerentes, tenha

Artigo 50.^o
Os membros dos Corpos Gerentes não podem acumular cargos, salvo nos casos especialmente previstos.

Parágrafo 1.^a — Se tiverem sido eleitos para mais de um cargo, consideram-se eleitos para o cargo mais votado ou para aquele que escolherem, se as votações forem iguais.

Parágrafo 2.^a — Os membros eleitos, que faltarem a três sessões seguidas, sem motivo justificado, perdem o mandato.

Artigo 51.^o
Salvo o disposto no parágrafo único do artigo 63.^o, as deliberações dos Corpos Gerentes são tomadas à pluralidade absoluta de votos, achando-se presente a maioria.

Parágrafo Único — As votações dos Corpos Gerentes são sempre nominativas, com exceção da votação da Assembleia Geral, devendo constar de acta.

Artigo 52.^o
As obrigações dos Corpos Gerentes, não cessam com a perda de mandato, mas só no acto de posse dos seus sucessores legais.

Artigo 53.^o
As listas para eleição de novos Corpos Gerentes podem ser

apresentadas pela Direcção ou por um mínimo de dez associados efectivos maiores de 18 anos, gozando dos seus plenos direitos.

Alínea a) — O grupo ou grupos de dez associados, terá que apresentar à Direcção, no prazo mínimo de oito dias, que antecede a data da Assembleia Geral, o requerimento

acompanhado da lista que propõem para os Corpos Gerentes. *Alínea b)* — A Direcção obriga-se a confeccionar todas as listas requeridas para o efeito, sendo todas elas da mesma dimensão.

Parágrafo Único — A eleição dos Corpos Gerentes é feita em escrutínio secreto, pela maioria de votos dos sócios efectivos maiores de 18 anos presentes à Assembleia Geral.

Artigo 54.^o

Aberta a sessão eleitoral, o Presidente da Assembleia Geral, anuncia que vai proceder ao sufragio, convocando a tomar lugar na mesa, dois sócios para escrutinadores.

Artigo 55.^o

Cada sócio deve entregar a sua lista ao Presidente da Mesa que a introduz na urna, depois de identificada a sua identidade de sócio e a sua qualidade de eleitor.

Parágrafo Único — Têm direito à prioridade de voto os membros dos Corpos Gerentes e dos Órgãos Consultivos.

Artigo 56.^o

Encerrada a votação, deve proceder-se à contagem de listas, à conferência com as descargas e ao escrutínio.

Artigo 57.^o

Terminado o apuramento, são proclamados os eleitos e afixados, no recinto eleitoral e na Sede da A.R.A., o resultado da eleição.

Artigo 58.^o

A Assembleia Geral é a reunião dos sócios efectivos maiores, nela residindo o poder supremo da A.R.A..

As suas reuniões são ordinárias e extraordinárias.

Artigo 59.^o

A Assembleia Geral é representada e dirigida pela Mesa composta de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e um Vogal.

Parágrafo Único — À mesa compete proceder à verificação da validade das representações e dos poderes da Assembleia Geral.

Artigo 60.^o

A Assembleia Geral reúne ordinariamente até ao fim do mês de Março de cada ano, para apreciar e votar o relatório e contas da Direcção.

Artigo 61.^o

Podem requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária:

a) — A Direcção

b) — O Conselho Fiscal

c) — 20 sócios efectivos maiores de 18 anos.

Parágrafo Único — No caso da alínea *c)*, a reunião só pode iniciar-se com a presença de metade dos requerentes e, quando a Assembleia Geral deixe de se realizar por falta de número, os ausentes ficam inibidos de requerer Assembleia Geral durante um ano.

SEÇÃO III

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 62.^o

16

Artigo 63.^o

As Assembleias Gerais são convocadas pelo seu Presidente, por meio de avisos colocados nos locais públicos do costume, com antecedência mínima de oito dias, devendo neles consignar-se o dia, a hora, local da reunião e respectiva ordem de trabalhos.

Parágrafo 1.^o — Por impedimento ou ausência do Presidente,

a convocação pode ser feita pelo Vice-Presidente ou secretários. Parágrafo Único — As Assembleias Gerais funcionam em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos seus membros e, uma hora mais tarde com qualquer número de sócios.

Artigo 64.^o

Nas Assembleias Gerais não podem ser tomadas deliberações sobre assuntos estranhos à ordem de trabalhos.

Parágrafo Único — Nas Assembleias Gerais ordinárias, deve facultar-se um período de 15 minutos, prorrogável por deliberação da Assembleia, para apresentação de assuntos, de interesse para a A.R.A.

Artigo 65.^o

A Assembleia Geral é soberana nas suas decisões, que não contrariem as disposições Estatutárias e a legislação em vigor.

Artigo 66.^o

Ao presidente compete:

- 1 — Convocar a Assembleia Geral;
- 2 — Dirigir os trabalhos, exigir ordem nas exposições e discussões, podendo retificar o uso da palavra, sempre que os sócios se afastarem dessa norma e mandar sair quem, advertido, não aceite;
- 3 — Convidar sócios para presidir à mesa, na falta dos Secretários;
- 4 — Convidar um ou mais escrutinadores, organizar as

masas de voto e nomear um delegado para fiscalizar o acto eleitoral;

5 — Dar o seu voto de qualidade em caso de empate, excepto em votação por escrutínio secreto;

6 — Apresentar obrigatoriamente à discussão e votação, na Assembleia imediata, as propostas admitidas e não discutidas;

7 — Assinar as actas;

8 — proclamar os sócios eleitos;

9 — Conceder a demissão de membros dos Corpos Gerentes e convocar os substitutos ao exercício efectivo;

10 — Investir os sócios eleitos na posse dos seus cargos e assinar os respectivos autos, no prazo máximo de oito dias, após a verificação das condições legais.

Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente.

Artigo 67.^o

Aos Secretários compete:

- ### **Artigo 68.^o**
- Aos Secretários compete:
- 1 — ler as actas das sessões, os avisos convocatórios e o expediente;
 - 2 — lavrar as actas e assiná-las;
 - 3 — Comunicar aos Corpos Gerentes as deliberações da Assembleia Geral.

SEÇÃO IV

DIRECÇÃO

Artigo 69.^o

A Direcção é constituída por:

- 1 — Presidente e Vice-Presidente;
- 2 — 1.^a Secretário e 2.^a Secretário;
- 3 — Tesoureiro e um mínimo de oito Vogais.

Artigo 70.^o
As funções dos membros da Direcção são as adstritas aos respectivos cargos.

Artigo 71.^o

À Direcção compete:

- 1 — Cumprir, fazer cumprir os estatutos, os regulamentos, as suas próprias decisões e as deliberações da Assembleia Geral;
- 2 — Representar a A.R.A., por intermédio do Presidente ou do Vice-Presidente, perante quaisquer entidades oficiais ou particulares;
- 3 — Administrar a A.R.A., e praticar todos os actos necessários à realização dos seus fins esportivos;
- 4 — Elaborar os regulamentos indispensáveis à organização das actividades da A.R.A.;
- 5 — Criar secções desportivas;
- 6 — Organizar os relatórios e as contas e patenteá-las com todos os documentos e livros de escrituração da A.R.A., ao exame dos associados, durante os oito dias que precederem à realização da Assembleia Geral referida no artigo 61.^o;
- 7 — Ceder, gratuitamente ou mediante contratos especiais, as instalações da A.R.A. quando tal se justifique;
- 8 — Formular ao Conselho Fiscal todos os esclarecimentos solicitados, apresentando-lhe mensalmente as contas documentadas, os saldos de caixa e o respectivo balanço do Razão;
- 9 — Pedir a convocação das Assembleias extraordinárias e propor a proclamação de sócios Honorários e Beneméritos;
- 10 — Autorizar a participação da A.R.A., em festivais;
- 11 — Fixar os modelos de cartões de identidade dos sócios e dos Corpos Gerentes;
- 12 — Providenciar sobre ocorrências não previstas nos estatutos;

Artigo 72.^o
A Direcção reune sempre que o Presidente o entenda ou a maioria o requeria.

Parágrafo 1.^a — A Direcção pode reunir com o mínimo de três directores.

Parágrafo 2.^a — Os seus membros são obrigados a sinalizar, sob pena de perda de mandato.

Artigo 73.^o

Ao Presidente compete orientar a acção da Direcção, dirigir os seus trabalhos e convocar as suas reuniões.

Artigo 74.^o

O Presidente é substituído nas suas ausências ou impedimentos pelo Vice-Presidente.

Artigo 75.^o

Os documentos de responsabilidade financeira devem ser, pelo menos, assinados por duas das assinaturas do Presidente, Vice-Presidente, 1.º Secretário, 2.º Secretário e Tesoureiro, estando todos os casos necessária.

Artigo 76.^o

Os demais documentos de responsabilidade devem ser, pelo menos, assinados pelo Presidente ou Vice-Presidente.

Artigo 77.^o

Quando qualquer membro perder o seu mandato ou se demitir e desde que a Direcção não tenha a maioria de membros eleitos, as vagas daí resultantes serão preenchidas por associados propostos pela Direcção, sob parecer favorável da Assembleia Geral.

SEÇÃO V

CONSELHO FISCAL

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 78.^a

O Conselho Fiscal é constituído por três elementos:

- a) — Presidente;
- b) — Secretário;
- c) — Relator.

Artigo 79.^a

Ao Conselho Fiscal compete:

- 1 — Reunir ordinariamente, no fim de cada trimestre e extraordinariamente, quando o julgar conveniente e necessário ou a Direcção o solicitar;
- 2 — Examinar, pelo menos mensalmente, a escrita, balanços, inventários e maiores documentos;
- 3 — Assistir às reuniões da Direcção, com voto consultivo, quando esta o convocar ou sempre que o julgue conveniente;
- 4 — Requerer a convocação de Assembleias extraordinárias;
- 5 — Dar parecer sobre as contas, relatório e propostas da Direcção;
- 6 — Zelar pelo cumprimento dos estatutos e regulamentos da A.R.A.;
- 7 — Organizar os processos de inquérito, sindicância e disciplinares, por sua iniciativa, solicitados pela Direcção ou determinados pelas Assembleias.

Parágrafo Único — O Conselho deve emitir os seus pareceres no prazo máximo de dez dias.

Artigo 80.^a

O Conselho Fiscal não pode funcionar em minoria, tendo o Presidente voto de qualidade.

Artigo 81.^a

Tornam-se pessoalmente responsáveis os membros do Corpo Gerente que sancionem a aplicação total ou parcial de quaisquer fundos para outros fins.

Artigo 82.^a

Parágrafo 1.^a — Os estatutos só podem ser alterados ou reformados em Assembleia Geral, por proposta que, qualquer Corpo Gerente ou de 50 sócios efectivos no pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Único — As alterações dos estatutos da A.R.A. são de exclusiva competência da Assembleia Geral, e exigem o voto favorável de 3/4 dos sócios efectivos maiores de 18 anos presentes.

Artigo 83.^a

Na absoluta impossibilidade de prosseguir os seus fins estatutários, a A.R.A. só pode ser dissolvida em Assembleia Geral, convocada expressamente para esse fim, com voto favorável, pelo menos, de 3/4 do número de todos os associados, com direito a voto.

Artigo 84.^a

Votada a dissolução, compete à Assembleia Geral eleger uma Comissão Liquidatória composta de cinco membros.

Artigo 85.^a

O saldo será distribuído por instituições Sociais do concelho, e as medalhas, taças e outros troféus, assim como bens móveis e imóveis, serão entregues à Câmara Municipal de Alfandega da Fé.

Artigo 86.º
Estes estatutos constituem a Lei fundamental da
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE.

Artigo 87.º

Os casos omissos são resolvidos pela Direcção, baseada nos princípios gerais contidos nestes estatutos e nas Leis do País.

ESTES ESTATUTOS FORAM APROVADOS EM ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM NOVE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO POR UNANIMIDADE.

Fotoacomposto, Fotolito e Offset:
TIPOGRAFIA ARTEGRÁFICA BRIGANTINA
Telef./Fox (073) 331348 • 5300 BRAGANÇA



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

GABINETE DE APOIO À PRESIDENTE (GAP)

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

Primeira outorgante — Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa coletiva 506647498, neste ato legalmente representada pela sua Presidente, Dra. Berta Ferreira Milheiro Nunes, e

Segunda outorgante — Associação Desportiva de Alfândega da Fé de Pankration, com o número de identificação de pessoa coletiva 509696821, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Direção, Carlos José Mendes;

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e que se regerá de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a

Objeto

1 — Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado no fomento da prática desportiva nas várias vertentes de Artes Marciais e Defesa Pessoal para os cidadãos do concelho de Alfândega da Fé.

2 — A execução do referido programa irá determinar à concretização das seguintes ações específicas:

Realização de dois eventos anuais de incentivo desportivo a nível regional.

Formação prática desportiva em Artes Marciais de Defesa Pessoal, estruturada nas suas várias vertentes num plano individual, visando o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais de modo a garantir a inserção no mundo do desporto, uma boa forma física, auto-estima e o bem-estar ao longo da vida.

Realização de treinos em contexto de desporto, comportando um total de 12 horas mensais, dois dias por semana (sábados e segundas-feiras, entre as 19h30m e as 21h).

Cláusula 2^a

Comparticipação financeira e outras

1 — A comparticipação financeira a prestar pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé à Associação Desportiva de Alfândega da Fé de Pankration para apoio à execução do programa de atividades referido na cláusula 1^a do presente contrato é correspondente ao valor de € 2.000,00, suportado por conta das verbas inscritas e ou a inscrever no orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, sob a rubrica orçamental com a classificação económica nº 080701 (informação de cabimento nº 28; Compromisso nº 14) do orçamento para 2014.

Município de
Alfândega da Fé

2 — A Câmara Municipal de Alfândega da Fé compromete-se a ceder as instalações desportivas do Polo Escolar de Alfândega da Fé.

Cláusula 3^a

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira referida no nº1 da cláusula 2^a é disponibilizada em duodécimos mensais, mediante as disponibilidades financeiras do município.

2 — O pagamento das prestações previstas no número anterior será efetuado até ao último dia do mês a que disser respeito, e mediante as disponibilidades financeiras da primeira outorgante;

3 — A segunda outorgante diligenciará junto de outras entidades (administração central, por exemplo) no sentido de obter mais apoios financeiros que possam complementar a boa execução do processo do contrato.

Cláusula 4^a

Obrigações da Associação Desportiva de Alfândega da Fé de Pankration

A segunda outorgante obriga-se a:

- a) Executar o programa de atividades e o orçamento apresentados à primeira outorgante, que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- b) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- c) Enviar à primeira outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;
- d) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

Cláusula 5^a

Incumprimento

1 — O incumprimento por parte da Associação Desportiva de Alfândega da Fé de Pankration das obrigações referidas na cláusula 4^a, salvo por razões devidamente fundamentadas, implicará a suspensão das comparticipações financeiras da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a) e d) da cláusula 4^a por razões não fundamentadas concede à Câmara Municipal de Alfândega da Fé o direito de resolução do contrato.

3 — O atraso da segunda outorgante no cumprimento do prazo fixado no presente contrato-programa concede à primeira outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto imputável à Associação Desportiva de Alfândega da Fé de Pankration, concede à primeira outorgante o direito de resolução do presente contrato.



Cláusula 6^a

Obrigação da Câmara Municipal de Alfândega da Fé

É obrigação da primeira outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 7^a

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação promovidas pela segunda outorgante aos objetivos e ou resultados previstos no programa de desenvolvimento desportivo que esteve na base do presente contrato carece de prévio acordo escrito da primeira outorgante, o qual poderá ficar condicionado à alteração ou adaptação deste contrato-programa.

Cláusula 8^a

Cessação do contrato

1 — A vigência do presente contrato-programa cessa:

- a) Quando estiver concluído o programa de atividades que constituiu o seu objetivo;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
- c) Quando a primeira outorgante exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

2 — A resolução do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida à segunda outorgante, por carta registada com aviso de receção; no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 9^a

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela segunda outorgante das determinações do Conselho Nacional de Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras da primeira outorgante.

Cláusula 10^a

Duração do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão do acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato coincide com o plano de atividades da segunda outorgante para 2014, que decorre de 02.01.2014 a 31.12.2014.

Município de
Alfândega da Fé

Cláusula 11^a

Publicação

Este contrato-programa será publicado em edital afixado nos lugares de estilo e no sítio da internet do Município de Alfândega da Fé (<http://www.cm-alfandegadafe.pt/>).

Cláusula 12^a

Documentos complementares

Fazem parte integrante do presente contrato-programa os seguintes documentos complementares:

- Plano de Actividades e Orçamento para 2013-2014.
- Conta de Gerência e Relatório de Actividades do Ano transacto (2012)
- Estatutos da Associação

Alfândega da Fé, 21 de janeiro de 2014.

Primeira Outorgante

Rosa Nunes

Segunda Outorgante

António Guedes Freitas

MF



Constituição de Associação

Primeiro: CARLOS JOSÉ DOS SANTOS MENDES, casado, natural de Angola, residente em Rua da Figueira, Número 70, Mirandela, contribuinte nº 187774846.

Segundo: HUGO MIGUEL ANDRADE ALMEIDA, casado, natural da freguesia de Paranhos, concelho de Porto, residente em Travessa do Forno, Número 11, Alfandega da Fé, contribuinte nº 219453837.

Terceiro: GORETI DE LURDES NUNES OLIVEIRA, casado, natural da freguesia de Mirandela, concelho de Mirandela, residente em Ribeiro Senhora das Neves, s/n, Sambade, contribuinte nº 211061514.

Quarto: MARIA TERESA LAVANDEIRA DE ARÚJO PIMENTA PAÇÔ, casado, natural da freguesia de Paranhos, concelho de Porto, residente em Largo de Santo Cristo, s/n, Sambade, contribuinte nº 200199315.

Quinto: SÓNIA ALEXANDRA GRANJO SILVA FÉLIX, casado, natural da freguesia de Mártires, concelho de Lisboa, residente em Rua do Fundo do Povo, s/n, Soeima, contribuinte nº 219445940.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.^º Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ALFANDEGA DA FÉ-(A.D.A.F) , e tem a sede na Travessa do Forno, Número 11, Alfandega da Fé , freguesia de Alfândega da Fé , concelho de Alfândega da Fé e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 509696821 e o número de identificação na segurança social 25096968216.

*Ass. Drs
Nunes
Pimenta
Sousa*

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim Pratica desportiva de desportos de combate, nomeadamente (Pankration) kung-fu, chuai-jiau, ginastica gera., aerobica, fitness.

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º

Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 2 ano(s).

Artigo 5.º

Nuno
Dinâmica Socialista

Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

Artigo 6.º Direcção

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 5 associados.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de Direcção e conselho fiscal.

Artigo 7.º Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.

*Kelly
Nunes
Silveira
Sociedade*

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 31 dias do mês de Março de 2011

*Autas por das brincadeiras Kelly
Klaus Andrei
Goreti De Laudes Nunes Oliveira
Maria Paula Cavendish de Oliveira Pimenta Paço*

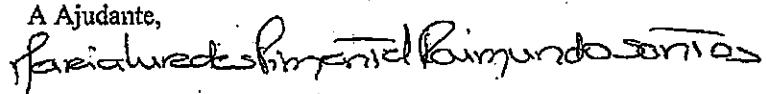
Reconheço as assinaturas supras, feitas na minha presença pelos próprios, pessoas


Nunes
Pimenta

cuja identidade verifiquei pela exibição dos CC e B.I. infra mencionados de:
Carlos José dos Santos Mendes, B.I. nº 7862677, emitido em 03/10/2006, pelo
SIC de Bragança; CC nº 11047718, válido até 27/01/2016, pela República
Portuguesa; Goreti de Lurdes Nunes Oliveira, CC nº 12010861, válido até
30/03/2015, pela República Portuguesa; Maria Teresa Lavandeira de Araújo
Pimenta Paço, válido até 10/11/2013, pela República Portuguesa; Sónia
Alexandra Granjo Silva Félix, válido até 28/06/2015, pela República Portuguesa
Foi exibido o Certificado de Admissibilidade nº 2604-6845-3551, válido até
30/06/2011

Conservatória do Registo Comercial de Mirandela, 2011/03/21

A Ajudante,


Francisco Raimundo Santos



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ALFÂNDEGA DA FÉ
(A.D.A.F)

CADERNO DE ACTIVIDADES

O Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2014 da A.D.A.F apresenta um conjunto de acções e realizações planeadas, que muito irão contribuir para o desenvolvimento da modalidade e as quais só serão possíveis de realizar com o apoio financeiro da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.



A.D.A.F.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ALFÂNDEGA DA FÉ

CALENDÁRIO DE ACTIVIDADES ANO 2014

MESES	ACTIVIDADES	CLUBES	LOCAL	DATA
JANEIRO	ESTÁGIO. MAIA	A.T.L.D.R	MAIA	25
FEVEREIRO	TORNEIO INTERESCOLAS	A.D.A.F	ALFÂNDEGA DA FÉ	23
MARÇO	ESTÁGIO FORMAÇÃO	A.T.L.D.R.	TORRE D.CHAMA	29
ABRIL	CAMPEONATO MUNDO	F.P.L	VAGOS AVEIRO	10 -14
MAIO	ENCONTRO TECNICO	A.T.L.D.R SEC MURÇA	MURÇA	10
JUNHO	TORNEIO INTER-ESTILOS	A.T.L.D.R	MIRANDELA	7,8
JULHO	TORNEIO ABERTO	A.T.L.D.R SEC.VILA FLOR	VILA FLOR	27
AGOSTO	DEMONSTRAÇÃO DE ARTES MARCIAIS	A.T.L.D.R.	TORRE.D. CHAMA	17
SETEMBRO	CAMPEONATO REGIONAL	A.T.L.D.R	ALFÂNDEGA DA FÉ	28
OUTUBRO	ENCONTRO DE ESCOLAS	C.A.M.P.A.	ALIJÓ	25
NOVEMBRO	ATLETAS DESTACADOS	A.T.L.D.R.	MURÇA	30
DEZEMBRO	JANTAR NATAL	A.T.L.D.R SEC.VILA FLOR	VILA FLOR	13

**RELATÓRIO DE DESPESAS DE 2013
DA A.D.A.F.**

JANEIRO

TAXAS FEDERAÇÃO	T-	150.00€
DESP-TREINADOR	T-	120.00€
SEGUROS+ ESTÁGIO	T-	150.00€
TOTAL	T-	270.00€

FEVEREIRO

ENCONTRO ESCOLAS	T-	50.00€
BANHOS	T-	
TREINADOR	T-	150.00€
TOTAL	T-	200.00€

MARÇO

TEC. CONV.GRADUAÇÕES	T-	100.00€
TREINADOR	T-	150.00€
DESP-ESTÁGIO-TECNICO	T-	50.00€
TOTAL	T-	300.00€

ABRIL

ENCONTRO DE ESCOLAS	T-	200.00€
TREINADOR	T-	150.00€
AÇÃO FOR.INTER ESCOLAS	T-	120.00€
TOTAL	T-	470.00€

MAIO

DESL- DEM. DEF. FEMENINA	T-	50.00€
DESLOCAÇÃO TREINADOR	T-	150.00€
TRANSPORTE	T-	100.00€
TOTAL	T-	300.00€

JUNHO

TORNEIO, TROFEUS, TAÇAS	T-	450.00€
DESLOCÇÕES, ATLETAS	T-	
TREINADORES., DESLOC.	T-	150.00€
TOTAL	T-	600.00€

JULHO

GRADUAÇÃO INTER ESCOLAS	T-	300.00€
DESLOCAÇÃO TREINADOR	T-	150.00€
ESTADIA	T-	120.00€
TOTAL	T-	570.00€

AGOSTO

DESLOCÇÕES		0 €
TREINADOR	T-	150.00€
DEMONSTRAÇÃO	T-	0 €
TOTAL	T-	120.00€

**RELATÓRIO DE RECEITAS DE 2013
DA A.D.A.F.**

JANEIRO

JOIAS DE SOCIOS	T-	0 €
ATLETAS 10X25€	T-	250.00€
SUBSIDIO CAMARA		0
TOTAL	T-	250.00€

1

FEVEREIRO

ATLETAS 10X25€	T-	250.00€
SUBSIDIO CAMARA		0
TOTAL	T-	250.00€

MARÇO

ATLETAS 10X25€	T-	250.00€
SUBSIDIOS DO PUBLICO		50.00€
SUBSIDIO CAMARA		0
TOTAL	T-	300.00€

ABRIL

ATLETAS 9X25€	T-	225.00€
SUBSIDIO CAMARA		0
TOTAL	T-	225.00€

MAIO

ATLETAS 11X25€	T-	225.00€
SUBSIDIO CAMARA		0
TOTAL	T-	225.00€

JUNHO

ATLETAS 11X25€	T-	275.00€
RECEITAS E PATROCINIOS		250.00€
SUBSIDIO CAMARA		0
TOTAL	T-	525.00€

JULHO

ATLETAS 10X25€	T-	250.00€
TAXAS GRADUAÇÕES		150.00€
SUBSIDIO CAMARA		0
TOTAL	T-	400.00€

AGOSTO

ATLETAS 5X25€	T-	125.00€
RECEITAS		0.00€
SUBSIDIO CAMARA		0
TOTAL	T-	125.00€

SETEMBRO

	T-	
DESLOCAÇÃO	T-	150.00€
TREINADORES	T-	
TOTAL	T-	150.00€

SETEMBRO

ATLETAS 12X25€	T-	300.00€	2
RECEITAS		0.00€	
SUBSIDIO CAMARA		0.	
TOTAL	T-	300.00€	

OUTUBRO

TORNEIO VILA FLOR	T-	50.00€
DESPESAS	T-	50.00€
TREINADOR	T-	150.00€
TOTAL		250.00€

NOVEMBRO

ESTÁGIO+DIPLOMAS	T-	150.00€
TREINADOR	T-	150.00€
TOTAL		300.00€

DEZEMBRO

ATLETAS DESTACADOS	T-	120.00€
JANTAR DE NATAL	T-	100.00€
TOTAL		220.00€

**TOTAL DE DESPESAS ANO DE 2013
NO VALOR DE 3.900.00€**

OUTUBRO

ATLETAS 10X25€	T-	250.00€
RECEITAS		0.00€
SUBSIDIO CAMARA		0
TOTAL	T-	250.00€

NOVEMBRO

ATLETAS 10.X25	T-	250.00€
RECEITAS		0.00€
SUBSIDIO CAMARA		0
TOTAL	T-	250.00€

DEZEMBRO

ATLETAS 10.X 25€	T-	250.00€
SUBSIDIO CAMARA	T-	0
TOTAL		250.00€

**TOTAL DE RECEITAS ,SUBSIDIOS E
PATROCINIOS ANO 2013 É DE 3.345.00€**

**ENCONTRAMOS ASSIM NO FINAL DO ANO DE 2013 COM UM SAÍDO NEGATIVO DE 555.00€
TENDO EM CONTA QUE SE CONSEGUIMOS PEQUENOS APOIOS A NIVEL LOCAL ASSIM COMO
PEQUENAS RECEITAS DE ACTIVIDADES EXTRAS QUE A A.D.A.F. PROPORCIONA. TENDO EM
CONTA AS MENSALIDADES DAS AULAS PAGAS AO MESTRE POR PARTE DOS ATLETAS.**

POR SER VERDADE ASSINA A DIREÇÃO DA A.D.A.F

1º

2º

3º



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ALFÂNDEGA DA FÉ

A.D.A.F

DECLARAÇÃO

----- A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ALFÂNDEGA DA FÉ, com o numero de contribuinte 199436282, declara para os devidos efeitos que durante o ano de 2013 não teve qualquer movimento.

----- Por ser verdade, para constar e ter sido solicitada, emito a presente declaração, que assino.

Alfândega da Fé, 13 de Maio de 2014

O Presidente,

António



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

GABINETE DE APOIO À PRESIDENTE (GAP)

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

Primeira outorgante — Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa colectiva 506647498, neste acto legalmente representada pela sua Presidente, Dra. Berta Ferreira Milheiro Nunes, e

Segunda outorgante — Associação Recreativa Alfandeguense, com o número de identificação de pessoa colectiva 500794146, neste acto legalmente representada pelo Presidente da Direcção, Carlos Manuel Gomes Alendouro;

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro; e que se regerá de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a

Objecto

1 — Constitui objecto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado, em especial, no fomento da prática de diversas modalidades desportivas no concelho de Alfândega da Fé entre as camadas etárias mais jovens.

2 — A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes acções específicas:

Realização de um torneio no âmbito da escola dos Petizes e Traquinias;

Participação nos campeonatos distritais nos escalões Benjamins, Infantis e Juvenis.

Escalões de formação - Participação nos campeonatos distritais de futebol com as equipas para as quais tenham atletas em número suficiente; acompanhamento dos escalões de formação com treinadores qualificados, enfermeiros ou fisioterapeutas, nutricionista/dietista; realização de exames médicos e disponibilização de equipamentos e meios necessários para a realização de uma época desportiva condigna; transporte dos atletas das aldeias.

Equipa Feminina – Realização de treinos de equipas femininas, tendo em vista a participação, na época de 2014-2015, em competições oficiais.

Cultura e Recreio

Cedência de instalações para férias desportivas; promoção da Ocupação de Tempos Livres para Jovens; realização de acções de formação para os atletas do clube; pontualmente, promover a atuação de grupos musicais do concelho na sede da ARA com a colaboração ou patrocínio da INATEL.

Formação

Formação de Treinadores de Futebol de Onze



Formação de Nadadores Salvadores

Infraestruturas desportivas

Realização de obras de manutenção pontuais nas instalações desportivas.

Cláusula 2^a

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé à Associação Recreativa Alfandeguense para apoio à execução do programa de actividades referido na cláusula 1^a do presente contrato é correspondente ao valor de € 20.000,00, suportado por conta das verbas inscritas e ou a inscrever no orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, sob a rubrica orçamental com a classificação económica nº 0102/040701 (informação de cabimento nº 1694) do orçamento para 2013 e seguinte.

Cláusula 3^a

Disponibilização da comparticipação financeira

- 1 — A comparticipação financeira referida na cláusula 2^a é disponibilizada em duodécimos mensais, mediante as disponibilidades financeiras do município, sendo que o montante de € 5.000,00 será transferido ainda no ano de 2013, e os restantes €15.000,00 serão transferidos ao longo do ano de 2014.
- 2 — O pagamento das prestações previstas no número anterior será efectuado até ao último dia do mês a que disser respeito, e mediante as disponibilidades financeiras da primeira outorgante, através de depósito na conta n.º 2208.630, da Caixa Geral de Depósitos, em nome da Associação Recreativa Alfandeguense.
- 3 — A segunda outorgante diligenciará junto de outras entidades (administração central, por exemplo) no sentido de obter mais apoios financeiros que possam complementar a boa execução do processo do contrato.

Cláusula 4^a

Obrigações da Associação Recreativa Alfandeguense

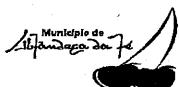
A segunda outorgante obriga-se a:

- a) Executar o programa de actividades e o orçamento apresentados à primeira outorgante, que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- b) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- c) Enviar à primeira outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;
- d) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

Cláusula 5^a

Incumprimento

- 1 — O incumprimento por parte da Associação Recreativa Alfandeguense das obrigações referidas na cláusula 4^a, salvo por razões devidamente fundamentadas, implicará a suspensão das comparticipações financeiras da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.



2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a) e e) da cláusula 4^a por razões não fundamentadas concede à Câmara Municipal de Alfândega da Fé o direito de resolução do contrato.

3 — O atraso da segunda outorgante no cumprimento do prazo fixado no presente contrato-programa concede à primeira outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto imputável à Associação Recreativa Alfandeguense, concede à primeira outorgante o direito de resolução do presente contrato.

Cláusula 6^a

Obrigação da Câmara Municipal de Alfândega da Fé

É obrigação da primeira outorgante verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 7^a

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação promovidas pela segunda outorgante aos objectivos e ou resultados previstos no programa de desenvolvimento desportivo que esteve na base do presente contrato carece de prévio acordo escrito da primeira outorgante, o qual poderá ficar condicionado à alteração ou adaptação deste contrato-programa.

Cláusula 8^a

Cessação do contrato

1 — A vigência do presente contrato-programa cessa:

- a) Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objectivo;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
- c) Quando a primeira outorgante exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à segunda outorgante, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 9^a

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela segunda outorgante das determinações do Conselho Nacional de Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras da primeira outorgante.



[Handwritten signature]

Cláusula 10^a

Duração do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão do acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato coincide com o plano de actividades da segunda outorgante para 2013-2014, que decorre de Setembro de 2013 a Agosto de 2014.

Cláusula 11^a

Publicação

Este contrato-programa será publicado em edital afixado nos lugares de estilo e no sítio da internet do Município de Alfândega da Fé (<http://www.cm-alfandegadafe.pt/>).

Cláusula 12^a

Documentos complementares

Fazem parte integrante do presente contrato-programa os seguintes documentos complementares:

- Plano de Actividades e Orçamento para 2013-2014.
- Conta de Gerência e Relatório de Actividades do Ano transacto (2012)
- Estatutos da Associação

Alfândega da Fé, 26 de novembro de 2013.

Primeira Outorgante

Berta Ferreira Milheiros

Segunda Outorgante

Carlos Manuel Gomes Almeida



MF

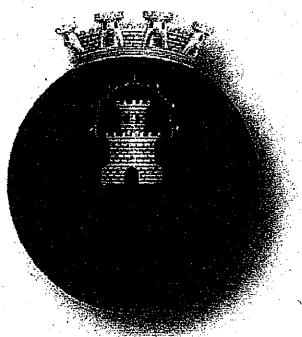


ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE

30 ANOS AO SERVIÇO DO DESPORTO, DA CULTURA E DO RECREIO

[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE



**PLANO DE ACTIVIDADES E
ORÇAMENTO 2013/2014**

OUTUBRO/2013

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE

30 ANOS AO SERVIÇO DO DESPORTO, DA CULTURA E DO RECREIO

INTRODUÇÃO

O Plano de Actividades e o Orçamento para a época de 2013-2014 da ARA, apresenta um conjunto de acções e realizações, planeadas para o desenvolvimento no tempo da sua aplicação, para os quais se prevêem os correspondentes meios financeiros e constitui um compromisso entre a direcção da ARA, os associados e todas as entidades que de alguma forma venham a apoiar esta associação.

Ao elaborarmos este plano temos traçados objectivos que orientam a linha de acção ao longo dos vários anos de existência da nossa Associação, objectivos com os quais nos sentimos comprometidos e fazem avançar os nossos projectos e o engrandecimento da nossa instituição, nomeadamente no que diz respeito ao futebol nos escalões de formação às nossas instalações.

Numa altura em que se discute o futuro apoio da Câmara Municipal a esta associação estamos convictos de que a ARA continuará a ser um dos principais motores de desenvolvimento do desporto do concelho e reforçará o papel social que tem desempenhado ao longo dos anos.

Obviamente, só com o apoio financeiro da autarquia será possível atingir os objectivos propostos muito dependendo o nosso sucesso da verba atribuída pela Câmara Municipal.

É desta forma que apresentamos, de uma forma geral mas sucinta, as nossas linhas orientadoras de acção para a época 2013/14.

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE

30 ANOS AO SERVIÇO DO DESPORTO, DA CULTURA E DO RECREIO

LINHAS DE ACÇÃO DE DESENVOLVIMENTO

Parcerias institucionais e privadas

Como área fundamental no desenvolvimento e crescimento da ARA procuraremos estabelecer parcerias com outras entidades, sejam elas públicas como a Câmara Municipal de Alfândega da Fé, a Junta de Freguesia de Alfândega da Fé, o Instituto Português da Juventude, centro de emprego e formação profissional ou privadas nomeadamente empresas da região que nos assegurem patrocínios ou empresas da área da formação que estabeleçam protocolos com a ARA.

Escalões de formação

A ARA, como tem acontecido ao longo de todos estes anos, continuará a apostar nos escalões de formação, participando nos campeonatos distritais de futebol com as equipas para as quais tenhamos atletas em número suficiente.

Para esta época, já temos criada uma escola de futebol para os escalões de Petizes e Traquinias, (Idades entre os 3 e 7 Anos de Idade) escalões estes que não têm competição regular mas sim encontros ocasionais.

Procuraremos que os escalões de formação tenham o acompanhamento necessário, desde treinadores qualificados até enfermeiros ou fisioterapeutas, bem como apoio de Nutricionistas/Dietista que colaborem no melhoramento de rendimento quer desportivo, quer pessoal e social.

Todos os atletas dos escalões de formação realizarão os respectivos exames médicos e terão ao seu dispor os equipamentos e meios necessários para a realização de uma época desportiva condigna.

Contamos uma vez mais, à semelhança do que aconteceu o ano passado, com a colaboração da Câmara Municipal no transporte dos atletas das aldeias que queiram connosco engrandecer ainda mais a ARA.

Equipa Sénior

A equipa Sénior da ARA iniciou a época desportiva, no mês de Setembro, mas devido à falta de atletas do nosso Concelho não nos foi possível participar no referido escalão.

Esta não participação prevê um decréscimo de custo para a corrente época, daí a diferença de orçamento em relação ao ano anterior.

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE

30 ANOS AO SERVIÇO DO DESPORTO, DA CULTURA E DO RECREIO

Equipa Feminina

Esta época pretendemos iniciar treinos de equipas femininas, mesmo não participando em competições federadas, sendo nossa intenção na próxima época poder já participar em competições oficiais.

Cultura e Recreio

Procuraremos, neste próximo ano, realizar e apoiar actividades de cultura e de recreio como a cedência das instalações para as Férias Desportivas, a promoção de Ocupação de Tempos Livres para jovens, a realização de acções de formação para os jovens atletas do clube nas mais diversas áreas entre outras actividades que oportunamente possam surgir.

Pontualmente iremos promover a actuação de Grupos Musicais do concelho na sede da ARA com a colaboração ou patrocínio da INATE, da qual continuamos associados.

Infra-estruturas Desportivas

Nesta área lembrá-mos que a exploração das piscinas foi cedida à Câmara Municipal, o pavilhão foi demolido e convertido num ringue desportivo, o bar da associação está a ser explorado por particulares, assim resta-nos continuar a realizar obras de melhoramento nestas instalações.

Formação

Na próxima época desportiva procuraremos apoiar juntamente com a autarquia, de acordo com o plano municipal de apoio às associações desportivas, aqueles que pretendam adquirir formação nas seguintes áreas:

- Treinadores de Futebol de Onze
- Nadadores Salvadores

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE

30 ANOS AO SERVIÇO DO DESPORTO, DA CULTURA E DO RECREIO

RESUMO ORÇAMENTAL

Receita

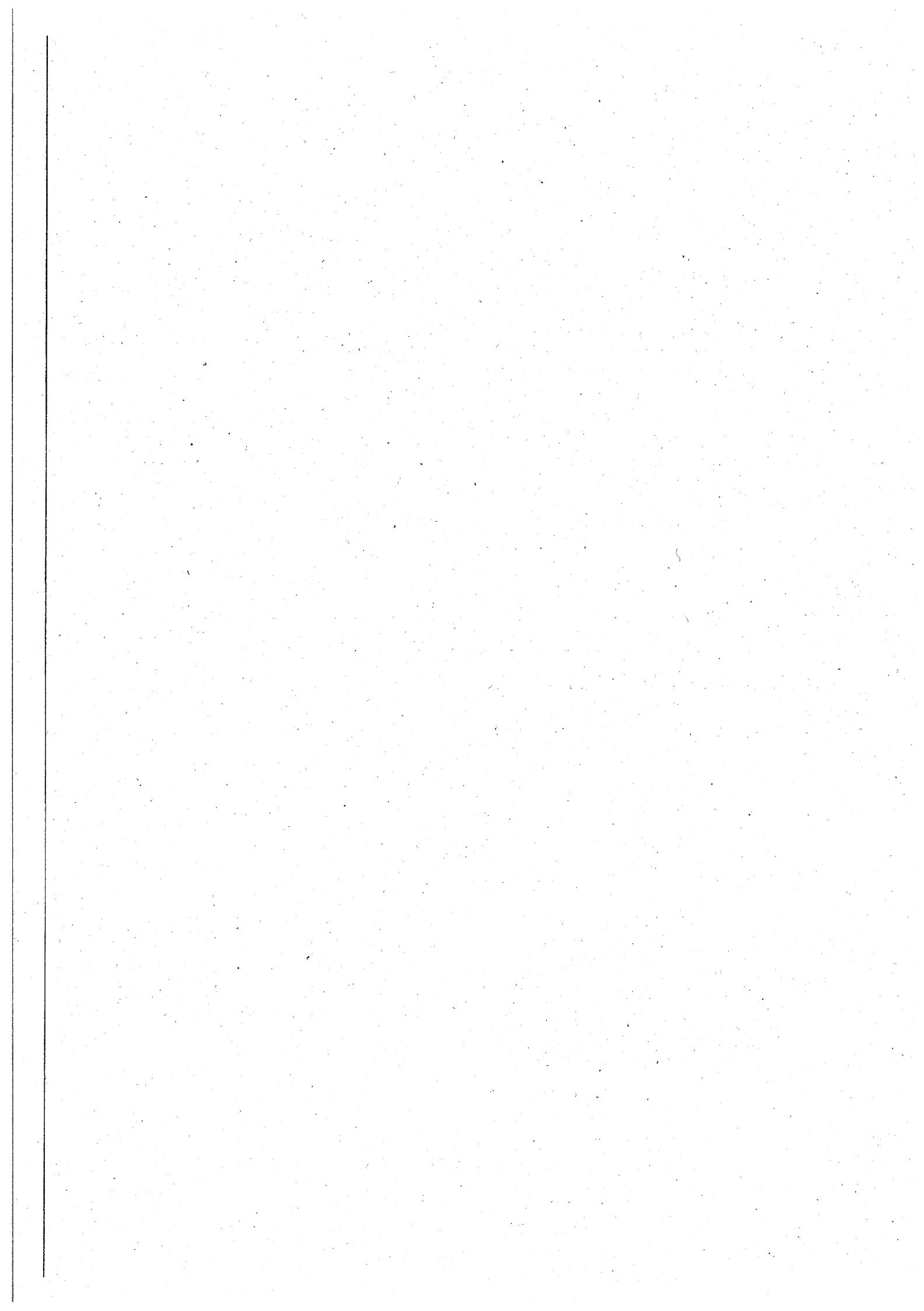
	Fornecedor/Cientes	Descrição	VALOR
	Instalações	Aluguer de Instalações	3.200,00 €
	Futebol Sénior	Bebidas - Bar	800,00 €
	IEFP	Centro de Emprego	750,00 €
	Vários	Donativos/Publicidade	1.200,00 €
	Juntas de Freguesia	Subsidio	1.000,00 €
	Sócios	Quotas	986,00 €
	Câmara Municipal	Subsídio à Formação	20.000,00 €
			20.000,00 €
			27.936,00 €

Despesa

	Centro Hospitalar Nordeste/Porto Seguro	Acidentes Desportivos - Saúde	451,45 €
	Câmara Municipal	Água e Resíduos	60,00 €
	Associação Futebol de Bragança	Árbitros	1.800,00 €
	Abastecedores	Bebidas - Bar	700,00 €
	Vários	Bolas (Equip. Desportivo)	1.050,00 €
	Vários	Consumos Secretaria	250,00 €
	Cátia Monteiro	Contabilidade	720,00 €
	Vários	Equipamentos Desportivos	129,80 €
	Instituto do Desporto de Portugal	Exames Médicos	800,00 €
	Finanças	Impostos	1.200,00 €
	Associação Futebol de Bragança	Inscrições de Jogadores + Seguros	2.100,00 €
	Farmácia Graça	Material 1º Socorros	500,00 €
	GNR	Policiamento de Jogos	800,00 €
	Vários	Refeições	833,90 €
	Pessoal a tempo indeterminado	Salário	6.790,00 €
	Pessoal	Salário - Centro Emprego	2.133,41 €
	Vários	Sandes	1.800,00 €
	IGF Segurança Social	Segurança Social	2.800,00 €
	TRANQUILIDADE	Seguros	467,44 €
	Treinadores e Fisioterapeuta	Vários	2.550,00 €
			27.936,00 €

A Direção da Associação Recreativa Alfandeguense

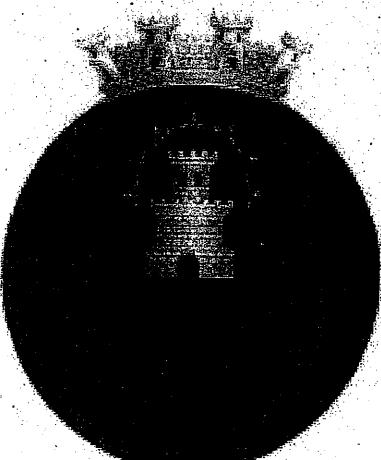
Carlos Manuel Gomes Almeida
Úria Soeiro Botelho Soeiro



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE
34 ANOS AO SERVIÇO DO DESPORTO, DA CULTURA E DO RECREIO

R. M. G. G. N. M.



Relatório de Actividades e Contas 2012

Março/2013



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE
34 ANOS AO SERVIÇO DO DESPORTO, DA CULTURA E DO RECREIO

(Handwritten signatures and initials are visible across the top right corner of the page.)

ÍNDICE

INTRODUÇÃO

LINHAS DE ACÇÃO E VECTORES DE DESENVOLVIMENTO

Vector 1 – Parcerias e representações institucionais e privadas

Vector 2 – Escalões de formação

Vector 3 – Equipa Sénior

Vector 4 – Infra-estruturas Desportivas

Sede

Piscinas

Pavilhão

CONCLUSÃO

ANEXOS

Relatório de Atividades e Contas

Parecer do Concelho Fiscal

Convocatória

INTRODUÇÃO

O Relatório de Atividades e Contas/2012 da ARA, tem como objetivos dar a conhecer as atividades realizadas pela Associação Recreativa Alfandeguense, bem como apresentar as respectivas contas do exercício.

O Plano de Atividades de 2012, vem numa sequência do Plano de 2010/2011, onde os objetivos que orientaram a linha de ação da nossa Associação ao longo dos vários anos de existência fizeram com que fossemos o principal motor de desenvolvimento do desporto do concelho e reforçando também o nosso papel social ao longo dos anos no nosso Concelho.

Importa, ainda, dizer que esta prestação de contas é atividades diz respeito a duas direções diferentes, contudo queremos salientar o bom trabalho da direção anterior, pelo que nos revemos em toda a atividade efetuada pela direção anterior, apresentando aqui um documento único das duas direções.

É desta forma que apresentamos, de uma forma geral mas sucinta, as atividades realizadas pela ARA no ano de 2012.

LINHAS DE ACÇÃO E VECTORES DE DESENVOLVIMENTO

Vector 1 – Parcerias e representações institucionais e privadas

Como área fundamental no desenvolvimento e crescimento da ARA estabelecemos parcerias com outras entidades nomeadamente:

- Câmara Municipal de Alfândega da Fé;
- Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé;
- Junta de Freguesia de Alfândega da Fé;
- Junta de Freguesia de Vales;
- Casa do Futebol Clube do Porto de Alfândega da Fé;
- Associação LEQUE;
- Liga dos Amigos do CSAFE;
- Patrocinadores.

Temos ainda representantes:

- No Agrupamento Vertical de Escolas;
- Na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco;
- No Conselho Municipal da Juventude.



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE
34 ANOS AO SERVIÇO DO DESPORTO, DA CULTURA E DO RECREIO

Vector 2 – Escalões de formação

A ARA, como tem acontecido ao longo de todos estes anos, apostou nos escalões de formação, participando nos campeonatos distritais de futebol com cinco equipas: Escolas, Infantis, Iniciados e Juvenis. No total inscrevemos cerca de 80 atletas. Todos estes escalões de formação foram acompanhados por pessoal qualificado, nomeadamente treinadores e pessoal auxiliar que prestou todo o auxílio necessário.

Todas as equipas, com mais ou menos dificuldades, tiveram em regra geral um comportamento meritório.

Vector 3 – Equipa Sénior

Como nos últimos anos, a equipa Sénior da ARA continuou a ser representar o nosso Concelho no futebol distrital.

Nesta Época que ainda está a decorrer a aposta da atual direção foi para a continuidade dos jovens que vinham da formação da ARA.

Contudo esta equipa tem custos adicionais que não acarretam os escalões de formação nomeadamente o policiamento, as arbitragens, as inscrições dos atletas, Fisioterapeuta.

Vector 4 – Infra-estruturas Desportivas

Sede

A exploração do Bar esteve a cargo do MCR Bar de acordo com o estipulado no respectivo caderno de encargos.

A sede propriamente dita funcionou na parte de baixo da ARA bem como a lavandaria.

Piscinas

As piscinas funcionaram de acordo com o protocolado com a Câmara Municipal, que foi a entidade gestora das piscinas privilegiando os associados da ARA com descontos nas respectivas entradas.

Pavilhão

O pavilhão foi parcialmente demolido e recuperado para ser utilizado como um ringue desportivo. Qualquer solução encontrada, e de acordo com o protocolado, terá que ter a concordância da ARA.

Conclusão

Podemos assim concluir que a Associação Recreativa Alfandeguense cumpriu o plano de actividades que se tinha proposto realizar.

A Direção da Associação Recreativa Alfandeguense

Carlos Marmel Coimbra Almeida
Nuno Alexandre Carlos Tavares
João José Carvalho Pimentel
Hugo Jorge Ribeiro Costa
Jorge Almeida Sines
Vítor Daniel Bentes Soeiro
Miguel Alexandre Lobo da Rocha Rodrigues
ANTONIO JOSE SERRANO FERREIRA

**ANEXO
AO
BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO
DOS RESULTADOS**

Exercício Económico de 2012

Montantes expressos em Euros.

1. Identificação da entidade

EXERCÍCIO DE 2012

INTRODUÇÃO

A empresa Associação Recreativa Alfandeguense, NIF.500794146, é uma Associação, constituída em 11-01-1994, tendo sede em Bairro Val Telheiro, Rua 25 de Abril 5350-000 Alfandega da Fé, exercendo a atividade de Atividade Principal com o CAE 93120 – Atividades de clubes desportivos.

2. Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

2.1. Enquadramento

As demonstrações financeiras do exercício foram preparadas, em todos os seus aspectos materiais, em conformidade com as disposições do SNC e respectivas NCRF-ME.

3. Principais políticas contabilísticas

3.1. Bases de mensuração usadas na preparação das DF's

a) Ativos Intangíveis:

A empresa não possui ativos fixos intangíveis.

b) Ativos fixos tangíveis:

A mensuração inicial dos ativos fixos tangíveis baseou-se no método do custo. A mensuração subsequente baseou-se no modelo do custo histórico.

As amortizações destes ativos são calculadas segundo o método das quotas constantes, utilizando-se para o efeito as taxas definidas no Decreto Regulamentar 2/90 de 12 de Janeiro para bens adquiridos entre 1 de Janeiro de 1989 e 31 de Dezembro de 2009, que se consideram representarem satisfatoriamente a vida útil estimada dos bens. O processo de depreciação inicia-se no começo do exercício em que o respectivo bem entrou em funcionamento.

5. Ativos fixos tangíveis

5.1. Divulgações gerais

A mensuração inicial dos ativos fixos tangíveis baseou-se no método do custo. A mensuração subsequente baseou-se no modelo do custo.

Apresenta-se, no quadro seguinte, um resumo da valorização das várias classes de ativos tangíveis:

5.2. Quantia escriturada e movimentos do período em ativos fixos tangíveis

Classe de ativos/ valores apurados	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equip. Básico	Equip. Administrativo	Outros ativos fixos tangíveis
Início do período	Valor bruto escriturado	99.759,58	1.246.994,74	212.156,59	9.763,21
	Depreciações acumuladas iniciais		696.123,39	44.960,44	3.039,16
	Quantia líquida escriturada inicial	99.759,58	550.871,35	167.196,15	6.724,05
Período	Amortização do período		11.017,42	10.867,74	672,40
Fim do período	Quantia líquida escriturada final	99.759,58	539.853,93	156.328,41	6.051,65
					3.837,79

11. Subsídios do governo

No quadro seguinte encontram-se discriminados os valores relativos a subsídios rececionados no exercício:

Descrição	Valor
Câmara Municipal de Alfândega da Fé	34.400,00
IEFP	1.811,03
Total	36.211,03

12. Imposto sobre o rendimento

Descrição	Valor
Resultado contabilístico do período (antes de impostos)	(22.890,33)
Imposto corrente	
Imposto diferido	
Imposto sobre o rendimento do período	
Tributações autónomas	
Taxa efetiva sobre o rendimento	

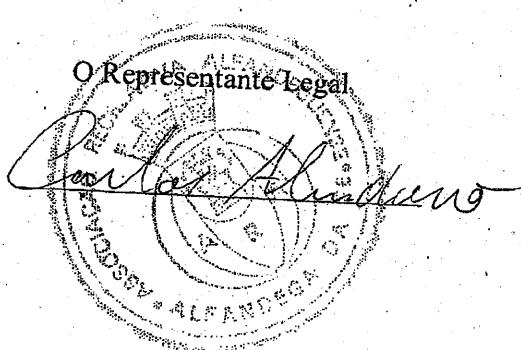
Relativamente aos pontos omissos não há nada a referir.

Alfândega da Fé, 19 de Março de 2013

O Técnico Oficial de Contas

Elisabete Franco (T.O.C.)

O Representante Legal



Balanço (SNC)

621 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGENSE
5350-062
500794146

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		2012	2011
ACTIVO			
Activo não corrente			
Activos fixos tangíveis			
Propriedades de investimento			
Goodwill		805.831,36	828.655,71
Activos intangíveis			
Activos biológicos			
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial			
Participações financeiras - outros métodos			
Accionistas/sócios			
Outros activos financeiros			
Activos por impostos diferidos		8.036,08	8.036,08
Activo corrente			
Inventários			
Activos biológicos			
Clientes			
Adiantamentos a fornecedores			
Estado e outros entes públicos			
Accionistas/sócios			
Outras contas a receber		10.817,94	10.035,50
Diferimentos			
Activos financeiros detidos para negociação			
Outros activos financeiros		262,76	207,22
Activos não correntes detidos para venda			
Caixa e depósitos bancários			
		2.378,18	1.334,21
		827.326,32	848.268,72
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital próprio			
Capital realizado			
acções (quotas) próprias			
outros instrumentos de capital próprio			
réみos de emissão			
eservas legais			
utras reservas			
resultados transitados			
stamentos em activos financeiros			
cedentes de revalorização		7.921,47	50.173,65
tras variações no capital próprio			
ultado líquido do período		838.824,55	838.724,55
resses minoritários		(22.890,33)	(42.252,18)
		823.855,69	846.646,02
Passivo			
Passivo não corrente			
sões			
ciamentos obtidos			
onsabilidades por benefícios pós-emprego			
vos por impostos diferidos			
s contas a pagar			

Balanço (SNC)

621 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGENSE
5350-062
500794146

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		2012	2011
Passivo corrente			
Fornecedores		129,15	
Adiantamentos de clientes			
Estado e outros entes públicos			
Accionistas/sócios		157,14	116,21
Financiamentos obtidos			
Outras contas a pagar			
Diferimentos		3.184,34	1.506,49
Passivos financeiros detidos para negociação.			
Outros passivos financeiros			
Passivos não correntes detidos para venda			
Total do passivo...		3.470,63	1.622,70
Total do capital próprio e do passivo ...		827.326,32	848.268,72

ALFANDEGA DA FÉ, 20 de março de 2013

O Técnico Oficial de Contas

Eusabete Faria
(ESF-33)



Carvalho Almeida

Demonstração Resultados (SNC PE')

B. A. M. R.
621 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGENSE
5350-062
500794146

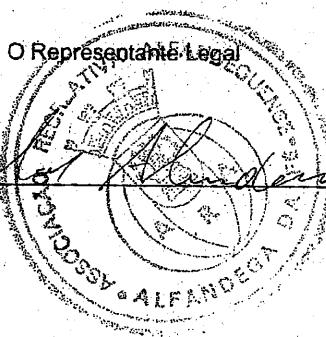
RUBRICAS	NOTAS	PERIODOS	
		2012	2011
Vendas e serviços prestados			3.365,33
Subsídios à exploração		36.211,03	50.761,03
Variação nos inventários da produção			
Trabalhos para a própria entidade			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		342,76	455,16
Fornecimentos e serviços externos		25.437,93	61.230,83
Gastos com o pessoal		11.881,14	12.823,82
Imparidade de inventários (perdas/reversões)			
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)			
Provisões (aumentos/reduções)			
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)			
Aumentos/reduções de justo valor		2.200,00	2.182,00
Outros rendimentos e ganhos		815,18	152,78
Outros gastos e perdas		(65,98)	(18.354,23)
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		22.824,35	23.897,95
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		(22.890,33)	(42.252,18)
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)			
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)			
Juros e rendimentos similares obtidos			
Juros e gastos similares suportados			
Resultado antes de impostos		(22.890,33)	(42.252,18)
Imposto sobre o rendimento do período			
Resultado líquido do período		(22.890,33)	(42.252,18)

ALFANDEGA DA FÉ, 20 de março de 2013

O Técnico Oficial de Contas

Elizabeth França
(c.5658)

O Representante Legal

Carla Mendes


Balancete Analítico

Dezembro

Contas: 11 a 89

621 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGENSE

5350-062

500794146

Exercício de 2012

Conta	Nome	Período		Acumulado		
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Saldo
Meios financeiros líquidos						
11	Caixa	1.000,00	196,44	1.628,89	1.588,65	40,24 D
111	CAIXA PRINCIPAL	1.000,00	196,44	1.628,89	1.588,65	40,24 D
12	Depósitos à ordem	2.755,46	23.809,53	40.160,78	37.822,84	2.337,94 D
121	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	2.755,46	23.809,53	40.160,78	37.822,84	2.337,94 D
	Total da Classe	3.755,46	24.005,97	41.789,67	39.411,49	2.378,18 D
Contas a receber e a pagar						
21	Cientes	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
211	Cientes c/c	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
2111	Cientes gerais	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
21111	CLIENTES NACIONAIS	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
2111112	MCR, LDA	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
22	Fornecedores	7,10	7,10	282,26	411,41	0,00
221	Fornecedores c/c	7,10	7,10	282,26	411,41	129,15 C
2211	Fornecedores gerais	7,10	7,10	282,26	411,41	129,15 C
22111	FORNECEDORES NACIONAIS	7,10	7,10	282,26	411,41	129,15 C
2211117	DIBINORTE	0,00	0,00	229,43	358,58	129,15 C
2211118	TRADIÇÃO VALIDA-SUP.UNIP., LDA	7,10	7,10	33,54	33,54	0,00
2211119	MINIPREÇO	0,00	0,00	19,29	19,29	0,00
23	Pessoal	4.987,27	8.020,87	10.573,86	11.090,91	517,05 C
231	Remunerações a pagar	4.987,27	7.076,44	9.629,43	10.146,48	517,05 C
2312	Ao pessoal	4.987,27	7.076,44	9.629,43	10.146,48	517,05 C
232	Adiantamentos	0,00	944,43	944,43	944,43	0,00
2322	Ao pessoal	0,00	944,43	944,43	944,43	0,00
24	Estado e outros entes públicos	22.100,49	23.835,84	95.695,73	85.034,93	10.660,80 D
243	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	21.668,06	21.635,88	93.536,70	82.718,76	10.817,94 D
2432	IVA - Dedutível	32,18	500,79	782,44	782,44	0,00
24321	EXISTÊNCIAS	1,32	7,45	68,65	68,65	0,00
243211	AQUISIÇÕES TERRITÓRIO NACIONAL	1,32	7,45	68,65	68,65	0,00
2432111	TAXA REDUZIDA	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00
2432112	TAXA NORMAL	1,32	6,28	58,12	58,12	0,00
2432113	TAXA INTERMÉDIA	0,00	0,17	9,53	9,53	0,00
24323	OUTROS BENS E SERVIÇOS	30,86	493,34	713,79	713,79	0,00
243231	AQUISIÇÕES TERRITÓRIO NACIONAL	30,86	493,34	713,79	713,79	0,00
2432311	TAXA REDUZIDA	0,00	0,00	88,57	88,57	0,00
2432312	TAXA NORMAL	30,86	493,34	625,22	625,22	0,00
2435	IVA - Apuramento	10.817,94	10.817,94	41.359,38	41.359,38	0,00
2437	IVA - A recuperar	10.817,94	10.317,15	51.394,88	40.576,94	10.817,94 D
245	Contribuições para a Segurança Social	432,43	2.199,96	2.159,03	2.316,17	157,14 C
2451	TAXA SOCIAL UNICA - PESSOAL	432,43	2.199,96	2.159,03	2.316,17	157,14 C
27	Outras contas a receber e a pagar	979,81	374,70	4.912,77	7.580,06	2.667,29 C
278	Outros devedores e credores	979,81	374,70	4.912,77	7.580,06	2.667,29 C
2784	DEVEDORES E CREDORES DIVERSOS	979,81	374,70	4.912,77	7.580,06	2.667,29 C
27841	MERCADO NACIONAL	979,81	374,70	4.912,77	7.580,06	2.667,29 C
2784121	PASTELARIA EUROPA	979,81	374,70	4.912,77	7.580,06	2.667,29 C
2784127	BRUFILCONT - CONTB. GESTÃO, LDA	0,00	0,00	696,00	696,00	0,00
2784129	CARLOS MANUEL ARAUJO	770,14	165,03	770,14	825,15	55,01 C
2784134	SPORT ZONE	0,00	0,00	0,00	14,60	14,60 C
2784135	Associação de Futebol de Bragança	0,00	0,00	59,96	59,96	0,00
2784149	LAVANDARIA "LAGEADO" JORGE BRUXELA	0,00	0,00	255,00	2.604,58	2.349,58 C
2784150	PASTELARIA LOPES & ESTEVES	0,00	0,00	0,00	6,30	6,30 C
2784151	TRADIÇÃO VALIDA - SUP. UNIP. LDA	0,00	0,00	174,60	174,60	0,00
2784153	MUNICÍPIO DE ALFANDEGA DA FE	0,00	0,00	89,85	89,85	0,00
2784154	DOLEY - FOTOGRAFIA E ARTG. PUBL. LDA	0,00	0,00	0,00	2,50	2,50 C
2784155	DECATHLON	0,00	0,00	399,75	399,75	0,00
2784156	O MOINHO - RESTAURANTE & PIZZARIA	189,00	189,00	133,80	133,80	0,00
2784157	FRUTAS VELHO	20,67	20,67	20,67	20,67	0,00
2784158	MANUEL SOUSA DUARTE UNIP. LDA	0,00	0,00	2.124,00	2.363,30	0,00
28	Diferimentos	0,00	0,00	296,37	33,61	239,30 C
281	Gastos a reconhecer	0,00	0,00	296,37	33,61	262,76 D
2813	SEGUROS DIFERIDOS	0,00	0,00	296,37	33,61	262,76 D
28131	SEGURO PISCINA	0,00	0,00	134,88	33,61	101,27 D

Balançete Analítico
Dezembro

Contas: 11 a 89

621 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGENSE

5350-062

500794146

Exercício de 2012

Conta	Nome	Período		Acumulado		Saldo
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	
28132	SEG. ACIDENTES TRABALHO	0,00	0,00	161,49	0,00	161,49 D
	Total da Classe	28.074,67	32.238,51	113.960,99	106.350,92	7.610,07 D
Inventários e activos biológicos						
31	Compras	5,78	0,00	342,76	0,00	342,76 D
312	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	5,78	0,00	342,76	0,00	342,76 D
3121	MATERIAS PRIMAS	5,78	0,00	342,76	0,00	342,76 D
31211	AQUISIÇÕES MERCADO NACIONAL	5,78	0,00	342,76	0,00	342,76 D
312111	COM IVA DEDUTIVEL	5,78	0,00	342,76	0,00	342,76 D
	Total da Classe	5,78	0,00	342,76	0,00	342,76 D
Investimentos						
43	Activos fixos tangíveis	0,00	22.824,35	1.573.064,05	767.232,69	805.831,36 D
431	Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	99.759,58	0,00	99.759,58 D
4311	TERRENOS E RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	99.759,58	0,00	99.759,58 D
432	Edifícios e outras construções	0,00	0,00	1.246.994,74	0,00	1.246.994,74 D
4323	OUTROS	0,00	0,00	1.246.994,74	0,00	1.246.994,74 D
433	Equipamento básico	0,00	0,00	212.156,59	0,00	212.156,59 D
4331	AQUISIÇÕES MERCADO NACIONAL	0,00	0,00	212.156,59	0,00	212.156,59 D
43311	COM IVA DEDUTIVEL	0,00	0,00	212.156,59	0,00	212.156,59 D
43313	OUTRAS (REI/REPR)	0,00	0,00	559,18	0,00	559,18 D
435	Equipamento administrativo	0,00	0,00	211.597,41	0,00	211.597,41 D
4351	AQUISIÇÕES MERCADO NACIONAL	0,00	0,00	9.763,21	0,00	9.763,21 D
43511	COM IVA DEDUTIVEL	0,00	0,00	9.763,21	0,00	9.763,21 D
43513	OUTRAS (REI/REPR)	0,00	0,00	130,93	0,00	130,93 D
437	Outros activos fixos tangíveis	0,00	0,00	9.632,28	0,00	9.632,28 D
4371	OUTRAS IMOBILIZAÇÕES CORPOREAS	0,00	0,00	4.389,93	0,00	4.389,93 D
43711	AQUISIÇÕES MERCADO NACIONAL	0,00	0,00	838,97	0,00	838,97 D
437111	COM IVA DEDUTIVEL	0,00	0,00	838,97	0,00	838,97 D
4372	FERRAMENTAS E UTENSILIOS	0,00	0,00	838,97	0,00	838,97 D
43721	AQUISIÇÕES MERCADO NACIONAL	0,00	0,00	3.550,96	0,00	3.550,96 D
437211	COM IVA DEDUTIVEL	0,00	0,00	3.550,96	0,00	3.550,96 D
438	Depreciações acumuladas	0,00	22.824,35	0,00	767.232,69	767.232,69 C
4382	EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES	0,00	11.017,42	0,00	707.140,81	707.140,81 C
4383	EQUIPAMENTO BÁSICO	0,00	10.867,74	0,00	55.828,18	55.828,18 C
4386	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	672,40	0,00	3.711,56	3.711,56 C
4388	OUTRAS IMOBILIZAÇÕES CORPOREAS	0,00	266,79	0,00	552,14	552,14 C
45	Investimentos em curso	0,00	0,00	8.036,08	0,00	8.036,08 D
451	Investimentos financeiros em curso	0,00	0,00	8.036,08	0,00	8.036,08 D
4511	AQUISIÇÕES MERCADO NACIONAL	0,00	0,00	8.036,08	0,00	8.036,08 D
45111	COM IVA DEDUTIVEL	0,00	0,00	8.036,08	0,00	8.036,08 D
	Total da Classe	0,00	22.824,35	1.581.100,13	767.232,69	813.867,44 D
Capital, reservas e resultados transit.						
56	Resultados transitados	0,00	0,00	42.252,18	50.173,65	7.921,47 C
561	EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	42.252,18	50.173,65	7.921,47 C
59	Outras variações no capital próprio	0,00	0,00	34.400,00	873.224,55	838.824,55 C
593	Subsídios	0,00	0,00	34.400,00	873.224,55	838.824,55 C
5931	SUBSIDIOS	0,00	0,00	34.400,00	54.500,00	20.100,00 C
5932	SUBSIDIOS PARA INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	818.724,55	818.724,55 C
	Total da Classe	0,00	0,00	76.652,18	923.398,20	846.746,02 C
Gastos						
62	Fornecimentos e serviços externos	16.943,20	0,00	25.437,93	0,00	25.437,93 D
622	Serviços especializados	16.551,26	0,00	18.485,41	0,00	18.485,41 D
6221	Trabalhos especializados	16.551,26	0,00	18.160,41	0,00	18.160,41 D
62211	AQUISIÇÕES TERRITÓRIO NACIONAL	16.551,26	0,00	18.160,41	0,00	18.160,41 D
622111	COM IVA DEDUTIVEL	134,17	0,00	592,16	0,00	592,16 D
622112	COM IVA NAO DEDUTIVEL	0,00	0,00	95,00	0,00	95,00 D
622113	OUTRAS (REI)	117,80	0,00	1.173,96	0,00	1.173,96 D
622114	Jogadores e Outros	16.299,29	0,00	16.299,29	0,00	16.299,29 D
6222	Publicidade e propaganda	0,00	0,00	325,00	0,00	325,00 D
62221	AQUISIÇÕES TERRITÓRIO NACIONAL	0,00	0,00	325,00	0,00	325,00 D
622211	COM IVA DEDUTIVEL	0,00	0,00	325,00	0,00	325,00 D

Balancete Analítico

Dezembro

Contas: 11 a 89

621 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGENSE

5350-062

500794146

Exercício de 2012

Conta	Nome	Período		Acumulado		
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Saldo
623	Materiais	0,00	0,00	2.113,24	0,00	2.113,24 D
6231	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	0,00	0,00	2.096,57	0,00	2.096,57 D
62311	AQUISIÇÕES TERRITÓRIO NACIONAL	0,00	0,00	2.096,57	0,00	2.096,57 D
62311	COM IVA DEDUTÍVEL	0,00	0,00	2.096,57	0,00	2.096,57 D
6233	Material de escritório	0,00	0,00	16,67	0,00	16,67 D
62331	AQUISIÇÕES TERRITÓRIO NACIONAL	0,00	0,00	16,67	0,00	16,67 D
62331	COM IVA DEDUTÍVEL	0,00	0,00	16,67	0,00	16,67 D
625	Deslocações, estadas e transportes	344,19	0,00	3.168,65	0,00	3.168,65 D
6251	Deslocações e estadas	344,19	0,00	3.168,65	0,00	3.168,65 D
62511	AQUISIÇÕES TERRITÓRIO NACIONAL	344,19	0,00	2.791,65	0,00	2.791,65 D
62511	DESLOCAÇÕES	0,00	0,00	235,01	0,00	235,01 D
62512	ALIMENTAÇÃO E ESTADAS	344,19	0,00	2.556,64	0,00	2.556,64 D
62512	AQUISIÇÕES PAISES COMUNITÁRIOS	0,00	0,00	377,00	0,00	377,00 D
62512	ALIMENTAÇÃO E ESTADAS.	0,00	0,00	377,00	0,00	377,00 D
626	Serviços diversos	47,75	0,00	1.670,63	0,00	1.670,63 D
6262	Comunicação	30,75	0,00	30,75	0,00	30,75 D
62623	OUTRAS (REI/REPR)	30,75	0,00	30,75	0,00	30,75 D
6263	Seguros	0,00	0,00	431,05	0,00	431,05 D
62632	ACIDENTES PESSOAIS	0,00	0,00	193,84	0,00	193,84 D
62637	SEGURADO DESPORTIVO	0,00	0,00	155,98	0,00	155,98 D
62639	SEGURADO PISCINA	0,00	0,00	81,23	0,00	81,23 D
6267	Limpeza, higiene e conforto	0,00	0,00	73,06	0,00	73,06 D
62671	AQUISIÇÕES TERRITÓRIO NACIONAL	0,00	0,00	73,06	0,00	73,06 D
626711	COM IVA DEDUTÍVEL	0,00	0,00	73,06	0,00	73,06 D
6268	Outros serviços	0,00	0,00	73,06	0,00	73,06 D
62681	AQUISIÇÕES TERRITÓRIO NACIONAL	17,00	0,00	1.135,77	0,00	1.135,77 D
6268140	VINHETAS	17,00	0,00	1.135,77	0,00	1.135,77 D
62681211	RESÍDOS SÓLIDOS	0,00	0,00	92,50	0,00	92,50 D
626813	OUTRAS (REI)	7,00	0,00	97,50	0,00	97,50 D
6268132	INSCRIÇÕES	10,00	0,00	1.005,77	0,00	1.005,77 D
6268133	EMISSÃO DE CARTÕES	0,00	0,00	121,00	0,00	121,00 D
6268134	AVENÇA	0,00	0,00	253,50	0,00	253,50 D
6268135	ASSISTÊNCIA MÉDICA ATLETAS/TÉCNICOS	10,00	0,00	275,00	0,00	275,00 D
6268139	OUTROS CUSTOS	0,00	0,00	256,27	0,00	256,27 D
62681394	ARBITAGEM	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00 D
63	Gastos com o pessoal	9.276,40	0,00	11.881,14	0,00	11.881,14 D
631	Remunerações dos órgãos sociais	1.033,34	0,00	1.033,34	0,00	1.033,34 D
6312	SUBSÍDIO ALIMENTAÇÃO	1.033,34	0,00	1.033,34	0,00	1.033,34 D
632	Remunerações do pessoal	6.790,00	0,00	9.334,45	0,00	9.334,45 D
6321	REMUNERAÇÕES NORMAIS	5.820,00	0,00	7.916,10	0,00	7.916,10 D
6323	SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	448,35	0,00	448,35 D
6328	FÉRIAS/SUB. FÉRIAS	485,00	0,00	485,00	0,00	485,00 D
6329	SUBSÍDIO DE NATAL	485,00	0,00	485,00	0,00	485,00 D
635	Encargos sobre remunerações	1.453,06	0,00	1.453,06	0,00	1.453,06 D
6351	TAXA SOCIAL UNICA - PESSOAL	1.453,06	0,00	1.453,06	0,00	1.453,06 D
636	Seguros de acidentes no trabalho e doenças	0,00	0,00	60,29	0,00	60,29 D
6361	SEGURADOS ACIDENTES TRABALHO	0,00	0,00	60,29	0,00	60,29 D
64	Gastos de depreciação e de amortização	22.824,35	0,00	22.824,35	0,00	22.824,35 D
642	Activos fixos tangíveis	22.824,35	0,00	22.824,35	0,00	22.824,35 D
6422	EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES	11.017,42	0,00	11.017,42	0,00	11.017,42 D
6423	EQUIPAMENTO BÁSICO	10.867,74	0,00	10.867,74	0,00	10.867,74 D
6426	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	672,40	0,00	672,40	0,00	672,40 D
6428	OUTRAS IMOBILIZAÇÕES CORPOREAS	266,79	0,00	266,79	0,00	266,79 D
68	Outros gastos e perdas	0,00	0,00	747,68	0,00	747,68 D
681	Impostos	0,00	0,00	575,49	0,00	575,49 D
6812	Impostos indirectos:	0,00	0,00	10,20	0,00	10,20 D
68123	IMPOSTO DE SELO	0,00	0,00	10,20	0,00	10,20 D
681231	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	10,20	0,00	10,20 D
6813	Taxas	0,00	0,00	10,20	0,00	10,20 D
68133	OUTRAS TAXAS - ISENTAS	0,00	0,00	565,29	0,00	565,29 D
688	Outros	0,00	0,00	565,29	0,00	565,29 D
6883	Quotizações	0,00	0,00	172,19	0,00	172,19 D
68833	OUTRAS (REI/REPR)	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00 D
6888	Outros não especificados	0,00	0,00	72,19	0,00	72,19 D

Balancete Analítico

Dezembro

Contas: 11 a 89

621 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGENSE

5350-062

500794146

Exercício de 2012

Corita	Nome	Período		Acumulado		Saldo
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	
68881	MULTAS E PENALIDADES	0,00	0,00	72,19	0,00	72,19 D
688818	OUTRAS PENALIDADES	0,00	0,00	72,19	0,00	72,19 D
69	Gastos e perdas de financiamento	0,00	0,00	67,50	0,00	67,50 D
698	Outros gastos e perdas de financiamento	0,00	0,00	67,50	0,00	67,50 D
6988	Outros	0,00	0,00	67,50	0,00	67,50 D
69881	SERVICOS BANCARIOS	0,00	0,00	67,50	0,00	67,50 D
698813	ISENTOS	0,00	0,00	67,50	0,00	67,50 D
	Total da Classe	49.043,95	0,00	60.958,60	0,00	60.958,60 D
Rendimentos						
75	Subsídios à exploração	0,00	1.811,03	0,00	36.211,03	36.211,03 C
751	Subsídios do Estado e outros entes públi	0,00	1.811,03	0,00	36.211,03	36.211,03 C
7511	CÂMARA MUNICIPAL ALFÂNDEGA DA FÉ	0,00	0,00	0,00	34.400,00	34.400,00 C
7513	I.E.F.P.	0,00	1.811,03	0,00	1.811,03	1.811,03 C
78	Outros rendimentos e ganhos	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00 C
781	Rendimentos suplementares	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00 C
7812	Aluguer de equipamento	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00 C
78121	NAO ISENTOS DE IVA	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00 C
781212	ISENTOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00 C
	Total da Classe	0,00	1.811,03	0,00	38.411,03	38.411,03 C
Resultados						
81	Resultado líquido do período	0,00	0,00	42.252,18	42.252,18	0,00
818	Resultado líquido	0,00	0,00	42.252,18	42.252,18	0,00
	Total da Classe	0,00	0,00	42.252,18	42.252,18	0,00
	Totais Balancete	80.879,86	80.879,86	1.917.056,51	1.917.056,51	0,00

Balancete Analítico

Regularização

Contas: 11 à 89

621 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGENSE

5350-062

500794146

Exercício de 2012

Conta	Nome	Período		Acumulado		
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Saldo
Meios financeiros líquidos						
11	Caixa	0,00	0,00	1.628,89	1.588,65	40,24 D
111	CAIXA PRINCIPAL	0,00	0,00	1.628,89	1.588,65	40,24 D
12	Depósitos à ordem	0,00	0,00	40.160,78	37.822,84	2.337,94 D
121	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	40.160,78	37.822,84	2.337,94 D
	Total da Classe	0,00	0,00	41.789,67	39.411,49	2.378,18 D
Contas a receber e a pagar						
21	Cientes	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
211	Cientes c/c	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
2111	Cientes gerais	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
21111	CLIENTES NACIONAIS	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
211112	MCR, LDA	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
22	Fornecedores	0,00	0,00	282,26	411,41	0,00
221	Fornecedores c/c	0,00	0,00	282,26	411,41	129,15 C
2211	Fornecedores gerais	0,00	0,00	282,26	411,41	129,15 C
22111	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	0,00	282,26	411,41	129,15 C
221117	DIBINORTE	0,00	0,00	282,26	411,41	129,15 C
221118	TRADIÇÃO VALIDA-SUP.UNIP., LDA	0,00	0,00	229,43	358,58	129,15 C
221119	MINIPREÇO	0,00	0,00	33,54	33,54	0,00
		0,00	0,00	19,29	19,29	0,00
23	Pessoal	0,00	0,00	10.573,86	11.090,91	517,05 C
231	Remunerações a pagar	0,00	0,00	9.629,43	10.146,48	517,05 C
2312	Ao pessoal	0,00	0,00	9.629,43	10.146,48	517,05 C
232	Adiantamentos	0,00	0,00	944,43	944,43	0,00
2322	Ao pessoal	0,00	0,00	944,43	944,43	0,00
24	Estado e outros entes públicos	0,00	0,00	95.695,73	85.034,83	10.660,80 D
243	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	0,00	0,00	93.535,70	82.718,76	10.817,94 D
2432	IVA - Dedutível	0,00	0,00	782,44	782,44	0,00
24321	EXISTENCIAS	0,00	0,00	68,65	68,65	0,00
243211	AQUISIÇÕES TERRITÓRIO NACIONAL	0,00	0,00	68,65	68,65	0,00
243212	TAXA REDUZIDA	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00
243213	TAXA NORMAL	0,00	0,00	58,12	58,12	0,00
24322	TAXA INTERMÉDIA	0,00	0,00	9,53	9,53	0,00
24323	OUTROS BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00	713,79	713,79	0,00
243231	AQUISIÇÕES TERRITÓRIO NACIONAL	0,00	0,00	713,79	713,79	0,00
2432311	TAXA REDUZIDA	0,00	0,00	88,57	88,57	0,00
2432312	TAXA NORMAL	0,00	0,00	625,22	625,22	0,00
2435	IVA - Apuramento	0,00	0,00	41.359,38	41.359,38	0,00
2437	IVA - A recuperar	0,00	0,00	51.394,88	40.576,94	10.817,94 D
245	Contribuições para a Segurança Social	0,00	0,00	2.159,03	2.316,17	157,14 C
2451	TAXA SOCIAL UNICA - PESSOAL	0,00	0,00	2.159,03	2.316,17	157,14 C
27	Outras contas a receber e a pagar	0,00	0,00	4.912,77	7.580,06	2.667,29 C
278	Outros devedores e credores	0,00	0,00	4.912,77	7.580,06	2.667,29 C
2784	DEVEDORES E CREDORES DIVERSOS	0,00	0,00	4.912,77	7.580,06	2.667,29 C
27841	MERCADO NACIONAL	0,00	0,00	4.912,77	7.580,06	2.667,29 C
2784121	PASTELARIA EUROPA	0,00	0,00	696,00	696,00	0,00
2784127	BRUFILCONT - CONTB. GESTÃO, LDA	0,00	0,00	770,14	825,15	55,01 C
2784129	CARLOS MANUEL ARAUJO	0,00	0,00	0,00	14,60	14,60 C
2784134	SPORT ZONE	0,00	0,00	59,96	59,96	0,00
2784135	Associação de Futebol de Bragança	0,00	0,00	255,00	2.604,58	2.349,58 C
2784149	LAVANDARIA "LAGEADO" JORGE BRUXELA	0,00	0,00	89,85	89,85	0,00
2784150	PASTELARIA LOPES & ESTEVES	0,00	0,00	0,00	6,30	6,30 C
2784151	TRADIÇÃO VALIDA - SUP. UNIP. LDA	0,00	0,00	174,60	174,60	0,00
2784153	MUNICÍPIO DE ALFANDEGA DA FE	0,00	0,00	399,75	399,75	0,00
2784154	DOLEY - FOTOGRAFIA E ARTG. PUBL. LDA	0,00	0,00	133,80	133,80	0,00
2784155	DECATHLON	0,00	0,00	189,00	189,00	0,00
2784156	O MOINHO - RESTAURANTE & PIZZARIA	0,00	0,00	20,67	20,67	0,00
2784157	FRUTAS VELHO	0,00	0,00	2.124,00	2.363,30	239,30 C
2784158	MANUEL SOUSA DUARTE UNIP. LDA	0,00	0,00	296,37	33,61	262,76 D
28	Diferimentos	0,00	0,00	296,37	33,61	262,76 D
281	Gastos a reconhecer	0,00	0,00	296,37	33,61	262,76 D
2813	SEGUROS DIFERIDOS	0,00	0,00	296,37	33,61	262,76 D
28131	SEGURU PISCINA	0,00	0,00	134,88	33,61	101,27 D

Balancete Analítico
Regularização

Contas: 11 a 89

621 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGENSE

5350-062

500794146

Exercício de 2012

Conta	Nome	Período	Acumulado			
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Saldo
28132	SEG. ACIDENTES TRABALHO	0,00	0,00	161,49	0,00	161,49 D
	Total da Classe	0,00	0,00	113.960,99	106.350,92	7.610,07 D
	Inventários e activos biológicos					
31	Compras	0,00	342,76	342,76	342,76	0,00
312	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	0,00	342,76	342,76	342,76	0,00
3121	MATERIAS PRIMAS	0,00	342,76	342,76	342,76	0,00
31211	AQUISIÇÕES MERCADO NACIONAL	0,00	342,76	342,76	342,76	0,00
312111	COM IVA DEDUTÍVEL	0,00	342,76	342,76	342,76	0,00
32	Mercadorias	342,76	342,76	342,76	342,76	0,00
321	NAO ISENTAS DE IVA	342,76	342,76	342,76	342,76	0,00
3211	TAXA REDUZIDA	342,76	342,76	342,76	342,76	0,00
	Total da Classe	342,76	685,52	685,52	685,52	0,00
	Investimentos					
43	Activos fixos tangíveis	0,00	0,00	1.573.064,05	767.232,69	805.831,36 D
431	Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	99.759,58	0,00	99.759,58 D
4311	TERRENOS E RECURSOS NÁTURAIS	0,00	0,00	99.759,58	0,00	99.759,58 D
432	Edifícios e outras construções	0,00	0,00	1.246.994,74	0,00	1.246.994,74 D
4323	OUTROS	0,00	0,00	1.246.994,74	0,00	1.246.994,74 D
433	Equipamento básico	0,00	0,00	212.156,59	0,00	212.156,59 D
4331	AQUISIÇÕES MERCADO NACIONAL	0,00	0,00	212.156,59	0,00	212.156,59 D
43311	COM IVA DEDUTÍVEL	0,00	0,00	212.156,59	0,00	212.156,59 D
43313	OUTRAS (REI/REPR)	0,00	0,00	559,18	0,00	559,18 D
435	Equipamento administrativo	0,00	0,00	211.597,41	0,00	211.597,41 D
4351	AQUISIÇÕES MERCADO NACIONAL	0,00	0,00	9.763,21	0,00	9.763,21 D
43511	COM IVA DEDUTÍVEL	0,00	0,00	9.763,21	0,00	9.763,21 D
43513	OUTRAS (REI/REPR)	0,00	0,00	130,93	0,00	130,93 D
437	Outros activos fixos tangíveis	0,00	0,00	9.632,28	0,00	9.632,28 D
4371	OUTRAS IMOBILIZAÇÕES CORPOREAS	0,00	0,00	4.389,93	0,00	4.389,93 D
43711	AQUISIÇÕES MERCADO NACIONAL	0,00	0,00	838,97	0,00	838,97 D
437111	COM IVA DEDUTÍVEL	0,00	0,00	838,97	0,00	838,97 D
4372	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	0,00	0,00	838,97	0,00	838,97 D
43721	AQUISIÇÕES MERCADO NACIONAL	0,00	0,00	3.550,96	0,00	3.550,96 D
437211	COM IVA DEDUTÍVEL	0,00	0,00	3.550,96	0,00	3.550,96 D
438	Depreciações acumuladas	0,00	0,00	3.550,96	0,00	3.550,96 D
4382	EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES	0,00	0,00	0,00	767.232,69	767.232,69 C
4383	EQUIPAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	707.140,81	707.140,81 C
4386	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	55.828,18	55.828,18 C
4388	OUTRAS IMOBILIZAÇÕES CORPOREAS	0,00	0,00	0,00	3.711,56	3.711,56 C
45	Investimentos em curso	0,00	0,00	0,00	552,14	552,14 C
451	Investimentos financeiros em curso	0,00	0,00	8.036,08	0,00	8.036,08 D
4511	AQUISIÇÕES MERCADO NACIONAL	0,00	0,00	8.036,08	0,00	8.036,08 D
45111	COM IVA DEDUTÍVEL	0,00	0,00	8.036,08	0,00	8.036,08 D
	Total da Classe	0,00	0,00	1.581.100,13	767.232,69	813.867,44 D
	Capital, reservas e resultados transit.					
56	Resultados transitados	0,00	0,00	42.252,18	50.173,65	7.921,47 C
561	EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	42.252,18	50.173,65	7.921,47 C
59	Outras variações no capital próprio	0,00	0,00	34.400,00	873.224,55	838.824,55 C
593	Subsídios	0,00	0,00	34.400,00	873.224,55	838.824,55 C
5931	SUBSIDIOS	0,00	0,00	34.400,00	54.500,00	20.100,00 C
5932	SUBSIDIOS PARA INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	818.724,55	818.724,55 C
	Total da Classe	0,00	0,00	76.652,18	923.398,20	846.746,02 C
	Gastos					
61	Custo das mercadorias vendidas e das mat	342,76	0,00	342,76	0,00	342,76 D
611	Mercadorias	342,76	0,00	342,76	0,00	342,76 D
6111	NAO ISENTAS DE IVA	342,76	0,00	342,76	0,00	342,76 D
61112	TAXA NORMAL	342,76	0,00	342,76	0,00	342,76 D
62	Fornecimentos e serviços externos	0,00	0,00	25.437,93	0,00	25.437,93 D
622	Serviços especializados	0,00	0,00	18.485,41	0,00	18.485,41 D
6221	Trabalhos especializados	0,00	0,00	18.160,41	0,00	18.160,41 D

Balancete Analítico
Regularização

Contas: 11 a 89

621 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGENSE

5350-062

500794146

Exercício de 2012

Conta	Nome	Período		Acumulado		Saldo
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	
62211	AQUISICOES TERRITORIO NACIONAL	0,00	0,00	18.160,41	0,00	18.160,41 D
622111	COM IVA DEDUTIVEL	0,00	0,00	592,16	0,00	592,16 D
622112	COM IVA NAO DEDUTIVEL	0,00	0,00	95,00	0,00	95,00 D
622113	OUTRAS (REI)	0,00	0,00	1.173,96	0,00	1.173,96 D
622114	Jogadores e Outros	0,00	0,00	16.299,29	0,00	16.299,29 D
6222	Publicidade e propaganda	0,00	0,00	325,00	0,00	325,00 D
62221	AQUISICOES TERRITORIO NACIONAL	0,00	0,00	325,00	0,00	325,00 D
622211	COM IVA DEDUTIVEL	0,00	0,00	325,00	0,00	325,00 D
623	Materiais	0,00	0,00	2.113,24	0,00	2.113,24 D
6231	Ferramentas e utensilios de desgaste rápido	0,00	0,00	2.096,57	0,00	2.096,57 D
62311	AQUISICOES TERRITORIO NACIONAL	0,00	0,00	2.096,57	0,00	2.096,57 D
623111	COM IVA DEDUTIVEL	0,00	0,00	2.096,57	0,00	2.096,57 D
6233	Material de escritório	0,00	0,00	16,67	0,00	16,67 D
62331	AQUISICOES TERRITORIO NACIONAL	0,00	0,00	16,67	0,00	16,67 D
623311	COM IVA DEDUTIVEL	0,00	0,00	16,67	0,00	16,67 D
625	Deslocações, estadas e transportes	0,00	0,00	3.168,65	0,00	3.168,65 D
6251	Deslocações e estadas	0,00	0,00	3.168,65	0,00	3.168,65 D
62511	AQUISICOES TERRITORIO NACIONAL	0,00	0,00	3.168,65	0,00	3.168,65 D
625111	DESLOCAÇOES	0,00	0,00	2.791,65	0,00	2.791,65 D
625112	ALIMENTAÇÃO E ESTADAS	0,00	0,00	235,01	0,00	235,01 D
62512	AQUISICOES PAISES COMUNITARIOS	0,00	0,00	2.556,64	0,00	2.556,64 D
625122	ALIMENTAÇÃO E ESTADAS	0,00	0,00	377,00	0,00	377,00 D
626	Servicos diversos	0,00	0,00	377,00	0,00	377,00 D
6262	Comunicação	0,00	0,00	1.670,63	0,00	1.670,63 D
62623	OUTRAS (REI/REPR)	0,00	0,00	30,75	0,00	30,75 D
6263	Seguros	0,00	0,00	30,75	0,00	30,75 D
62632	ACIDENTES PESSOAIS	0,00	0,00	431,05	0,00	431,05 D
62637	SEGURO DESPORTIVO	0,00	0,00	193,84	0,00	193,84 D
62639	SEGURO PISCINA	0,00	0,00	155,98	0,00	155,98 D
6267	Limpeza, higiene e conforto	0,00	0,00	81,23	0,00	81,23 D
62671	AQUISICOES TERRITORIO NACIONAL	0,00	0,00	73,06	0,00	73,06 D
626711	COM IVA DEDUTIVEL	0,00	0,00	73,06	0,00	73,06 D
6268	Outros serviços	0,00	0,00	73,06	0,00	73,06 D
62681	AQUISICOES TERRITORIO NACIONAL	0,00	0,00	1.135,77	0,00	1.135,77 D
6268140	VINHETAS	0,00	0,00	1.135,77	0,00	1.135,77 D
62681211	RESIDOS SÓLIDOS	0,00	0,00	92,50	0,00	92,50 D
626813	OUTRAS (REI)	0,00	0,00	37,50	0,00	37,50 D
6268132	INSCRIÇOES	0,00	0,00	1.005,77	0,00	1.005,77 D
6268133	EMISSÃO DE CARTÕES	0,00	0,00	121,00	0,00	121,00 D
6268134	AVENÇA	0,00	0,00	253,50	0,00	253,50 D
6268135	ASSISTÊNCIA MÉDICA ATLETAS/TÉCNICOS	0,00	0,00	275,00	0,00	275,00 D
6268139	OUTROS CUSTOS	0,00	0,00	256,27	0,00	256,27 D
62681394	ARBITAGEM	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00 D
63	Gastos com o pessoal	0,00	0,00	11.881,14	0,00	11.881,14 D
631	Remunerações dos órgãos sociais	0,00	0,00	1.033,34	0,00	1.033,34 D
6312	SUBSIDIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	1.033,34	0,00	1.033,34 D
632	Remunerações do pessoal	0,00	0,00	9.334,45	0,00	9.334,45 D
6321	REMUNERAÇOES NORMAIS	0,00	0,00	7.916,10	0,00	7.916,10 D
6323	SUBSIDIO DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	448,85	0,00	448,85 D
6328	FÉRIAS/SUB. FÉRIAS	0,00	0,00	485,00	0,00	485,00 D
6329	SUBSIDIO DE NATAL	0,00	0,00	485,00	0,00	485,00 D
635	Encargos sobre remunerações	0,00	0,00	1.453,06	0,00	1.453,06 D
6351	TAXA SOCIAL UNICA - PESSOAL	0,00	0,00	1.453,06	0,00	1.453,06 D
636	Seguros de acidentes no trabalho e doença	0,00	0,00	60,29	0,00	60,29 D
6361	SEGUROS ACIDENTES TRABALHO	0,00	0,00	60,29	0,00	60,29 D
64	Gastos de depreciação e de amortização	0,00	0,00	22.824,35	0,00	22.824,35 D
642	Activos fixos tangíveis	0,00	0,00	22.824,35	0,00	22.824,35 D
6422	EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇOES	0,00	0,00	11.017,42	0,00	11.017,42 D
6423	EQUIPAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	10.867,74	0,00	10.867,74 D
6426	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	672,40	0,00	672,40 D
6428	OUTRAS IMOBILIZAÇOES CORPOREAS	0,00	0,00	266,79	0,00	266,79 D
68	Outros gastos e perdas	0,00	0,00	747,68	0,00	747,68 D
681	Impostos	0,00	0,00	575,49	0,00	575,49 D
6812	Impostos indirectos:	0,00	0,00	10,20	0,00	10,20 D

Balancete Analítico

Regularização

Contas: 11 a 89

621 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGENSE

5350-062

500794146

[Handwritten Signature]

Exercício de 2012

Conta	Nome	Período		Acumulado		
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Saldo
68123	IMPOSTO DE SELO	0,00	0,00	10,20	0,00	10,20 D
681231	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	10,20	0,00	10,20 D
6813	Taxas	0,00	0,00	565,29	0,00	565,29 D
68133	OUTRAS TAXAS - ISENTAS	0,00	0,00	565,29	0,00	565,29 D
688	Outros	0,00	0,00	565,29	0,00	565,29 D
6883	Quotizações	0,00	0,00	172,19	0,00	172,19 D
68833	OUTRAS (REI/REPR)	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00 D
6888	Outros não especificados	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00 D
68881	MULTAS E PENALIDADES	0,00	0,00	72,19	0,00	72,19 D
688818	OUTRAS PENALIDADES	0,00	0,00	72,19	0,00	72,19 D
69	Gastos e perdas de financiamento	0,00	0,00	72,19	0,00	72,19 D
698	Outros gastos e perdas de financiamento	0,00	0,00	67,50	0,00	67,50 D
6988	Outros	0,00	0,00	67,50	0,00	67,50 D
69881	SERVIÇOS BANCARIOS	0,00	0,00	67,50	0,00	67,50 D
698813	ISENTOS	0,00	0,00	67,50	0,00	67,50 D
	Total da Classe	342,76	0,00	61.301,36	0,00	61.301,36 D
Rendimentos						
75	Subsídios à exploração	0,00	0,00	0,00	36.211,03	36.211,03 C
751	Subsídios do Estado e outros entes públi	0,00	0,00	0,00	36.211,03	36.211,03 C
7511	CÂMARA MUNICIPAL ALFÂNDEGA DA FÉ	0,00	0,00	0,00	36.211,03	36.211,03 C
7513	I.E.F.P.	0,00	0,00	0,00	34.400,00	34.400,00 C
78	Outros rendimentos e ganhos	0,00	0,00	0,00	1.811,03	1.811,03 C
781	Rendimentos suplementares	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00 C
7812	Aluguer de equipamento	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00 C
78121	NAO ISENTOS DE IVA	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00 C
781212	ISENTOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00 C
	Total da Classe	0,00	0,00	0,00	38.411,03	38.411,03 C
Resultados						
81	Resultado líquido do período	0,00	0,00	42.252,18	42.252,18	0,00
818	Resultado líquido	0,00	0,00	42.252,18	42.252,18	0,00
	Total da Classe	0,00	0,00	42.252,18	42.252,18	0,00
	Totais Balancete	685,52	685,52	1.917.742,03	1.917.742,03	0,00

Balançete Analítico
Apuramento

Contas: 11 a 89

621 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGENSE
5350-062
500794146

Exercício de 2012

Conta	Nome	Período		Acumulado		Saldo
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Meios financeiros líquidos						
11	Caixa	0,00	0,00	1.628,89	1.588,65	40,24 D
111	CAIXA PRINCIPAL	0,00	0,00	1.628,89	1.588,65	40,24 D
12	Dépósitos à ordem	0,00	0,00	40.160,78	37.822,84	2.337,94 D
121	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	40.160,78	37.822,84	2.337,94 D
	Total da Classe	0,00	0,00	41.789,67	39.411,49	2.378,18 D
Contas a receber e a pagar						
21	Clientes	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
211	Clientes c/c	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
2111	Clientes gerais	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
21111	CLIENTES NACIONAIS	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
211112	MCR, LDA	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
22	Fornecedores	0,00	0,00	282,26	411,41	129,15 C
221	Fornecedores c/c	0,00	0,00	282,26	411,41	129,15 C
2211	Fornecedores gerais	0,00	0,00	282,26	411,41	129,15 C
22111	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	0,00	282,26	411,41	129,15 C
221117	DIBINORTE	0,00	0,00	282,26	411,41	129,15 C
221118	TRADIÇÃO VALIDA-SUP.UNIP., LDA	0,00	0,00	229,43	358,58	129,15 C
221119	MINIPREÇO	0,00	0,00	33,54	33,54	0,00
23	Pessoal	0,00	0,00	19,29	19,29	0,00
231	Remunerações a pagar	0,00	0,00	10.573,86	11.090,91	517,05 C
2312	Ao pessoal	0,00	0,00	9.629,43	10.146,48	517,05 C
232	Adiantamentos	0,00	0,00	9.629,43	10.146,48	517,05 C
2322	Ao pessoal	0,00	0,00	944,43	944,43	0,00
24	Estado e outros entes públicos	0,00	0,00	95.695,73	85.034,93	10.660,80 D
243	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	0,00	0,00	93.536,70	82.718,76	10.817,94 D
2432	IVA - Dedutível	0,00	0,00	782,44	782,44	0,00
24321	EXISTENCIAS	0,00	0,00	68,65	68,65	0,00
243211	AQUISIÇÕES TERRITÓRIO NACIONAL	0,00	0,00	68,65	68,65	0,00
2432111	TAXA REDUZIDA	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00
2432112	TAXA NORMAL	0,00	0,00	58,12	58,12	0,00
2432113	TAXA INTERMÉDIA	0,00	0,00	9,53	9,53	0,00
24323	OUTROS BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00	713,79	713,79	0,00
243231	AQUISIÇÕES TERRITÓRIO NACIONAL	0,00	0,00	713,79	713,79	0,00
2432311	TAXA REDUZIDA	0,00	0,00	713,79	713,79	0,00
2432312	TAXA NORMAL	0,00	0,00	88,57	88,57	0,00
2435	IVA - Apuramento	0,00	0,00	625,22	625,22	0,00
2437	IVA - A recuperar	0,00	0,00	41.359,38	41.359,38	0,00
245	Contribuições para a Segurança Social	0,00	0,00	51.394,88	40.576,94	10.817,94 D
2451	TAXA SOCIAL UNICA - PESSOAL	0,00	0,00	2.159,03	2.316,17	157,14 C
27	Outras contas a receber e a pagar	0,00	0,00	2.159,03	2.316,17	157,14 C
278	Outros devedores e credores	0,00	0,00	4.912,77	7.580,06	2.667,29 C
2784	DEVEDORES E CREDORES DIVERSOS	0,00	0,00	4.912,77	7.580,06	2.667,29 C
27841	MERCADO NACIONAL	0,00	0,00	4.912,77	7.580,06	2.667,29 C
2784121	PASTELARIA EUROPA	0,00	0,00	4.912,77	7.580,06	2.667,29 C
2784127	BRUFILCONT - CONTB. GESTÃO, LDA.	0,00	0,00	696,00	696,00	0,00
2784129	CARLOS MANUEL ARAÚJO	0,00	0,00	770,14	825,15	55,01 C
2784134	SPORT ZONE	0,00	0,00	0,00	14,60	14,60 C
2784135	Associação de Futebol de Bragança	0,00	0,00	59,96	59,96	0,00
2784149	LAVANDARIA "LAGEADO" JORGE BRUXELA	0,00	0,00	255,00	2.604,58	2.349,58 C
2784150	PASTELARIA LOPES & ESTEVES	0,00	0,00	0,00	6,30	6,30 C
2784151	TRADIÇÃO VALIDA - SUP. UNIP. LDA	0,00	0,00	174,60	174,60	0,00
2784153	MUNICÍPIO DE ALFANDEGA DA FE	0,00	0,00	89,85	89,85	0,00
2784154	DOLEY - FOTOGRAFIA E ARTG. PUBL. LDA	0,00	0,00	0,00	2,50	2,50 C
2784155	DÉCATHLON	0,00	0,00	399,75	399,75	0,00
2784156	O MOINHO - RESTAURANTE & PIZZARIA	0,00	0,00	133,80	133,80	0,00
2784157	FRUTAS VELHO	0,00	0,00	189,00	189,00	0,00
2784158	MANUEL SOUSA DUARTE UNIP. LDA	0,00	0,00	20,67	20,67	0,00
28	Diferimentos	0,00	0,00	2.124,00	2.363,30	239,30 C
281	Gastos a reconhecer	0,00	0,00	296,37	33,61	262,76 D
2813	SEGUROS DIFERIDOS	0,00	0,00	296,37	33,61	262,76 D
28131	SEGURO PISCINA	0,00	0,00	134,88	33,61	101,27 D

Balancete Analítico

Apuramento

Contas: 11 a 89

621 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGENSE

5350-062

500794146

Exercício de 2012

Conta	Nome		Período		Acumulado		Saldo
			Débito	Crédito	Débito	Crédito	
28132	SEG. ACIDENTES TRABALHO		0,00	0,00	161,49	0,00	161,49 D
	Total da Classe		0,00	0,00	113.960,99	106.350,92	7.610,07 D
	Inventários e activos biológicos						
31	Compras		0,00	0,00	342,76	342,76	0,00
312	Materias-primas, subsidiárias e de consumo		0,00	0,00	342,76	342,76	0,00
3121	MATERIAS PRIMAS		0,00	0,00	342,76	342,76	0,00
31211	AQUISIÇÕES MERCADO NACIONAL		0,00	0,00	342,76	342,76	0,00
312111	COM IVA DEDUTIVEL		0,00	0,00	342,76	342,76	0,00
32	Mercadorias		0,00	0,00	342,76	342,76	0,00
321	NAO ISENTAS DE IVA		0,00	0,00	342,76	342,76	0,00
3211	TAXA REDUZIDA		0,00	0,00	342,76	342,76	0,00
	Total da Classe		0,00	0,00	685,52	685,52	0,00
	Investimentos						
43	Activos fixos tangíveis		0,00	0,00	1.573.064,05	767.232,69	805.831,36 D
431	Terrenos e recursos naturais		0,00	0,00	99.759,58	0,00	99.759,58 D
4311	TERRENOS E RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	99.759,58	0,00	99.759,58 D
432	Edifícios e outras construções		0,00	0,00	1.246.994,74	0,00	1.246.994,74 D
4323	OUTROS		0,00	0,00	1.246.994,74	0,00	1.246.994,74 D
433	Equipamento básico		0,00	0,00	212.156,59	0,00	212.156,59 D
4331	AQUISIÇÕES MERCADO NACIONAL		0,00	0,00	212.156,59	0,00	212.156,59 D
43311	COM IVA DEDUTIVEL		0,00	0,00	212.156,59	0,00	212.156,59 D
43313	OUTRAS (REI/REPR)		0,00	0,00	559,18	0,00	559,18 D
435	Equipamento administrativo		0,00	0,00	211.597,41	0,00	211.597,41 D
4351	AQUISIÇÕES MERCADO NACIONAL		0,00	0,00	9.763,21	0,00	9.763,21 D
43511	COM IVA DEDUTIVEL		0,00	0,00	9.763,21	0,00	9.763,21 D
43513	OUTRAS (REI/REPR)		0,00	0,00	130,93	0,00	130,93 D
437	Outros activos fixos-tangíveis		0,00	0,00	9.632,28	0,00	9.632,28 D
4371	OUTRAS IMOBILIZAÇÕES CORPOREAS		0,00	0,00	4.389,93	0,00	4.389,93 D
43711	AQUISIÇÕES MERCADO NACIONAL		0,00	0,00	838,97	0,00	838,97 D
437111	COM IVA DEDUTIVEL		0,00	0,00	838,97	0,00	838,97 D
4372	FERRAMENTAS E UTENSILIOS		0,00	0,00	3.550,96	0,00	3.550,96 D
43721	AQUISIÇÕES MERCADO NACIONAL		0,00	0,00	3.550,96	0,00	3.550,96 D
437211	COM IVA DEDUTIVEL		0,00	0,00	3.550,96	0,00	3.550,96 D
438	Depreciações acumuladas		0,00	0,00	0,00	0,00	3.550,96 D
4382	EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES		0,00	0,00	767.232,69	0,00	767.232,69 C
4383	EQUIPAMENTO BÁSICO		0,00	0,00	0,00	0,00	707.140,81 C
4386	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	55.828,18 C
4388	OUTRAS IMOBILIZAÇÕES CORPOREAS		0,00	0,00	0,00	0,00	3.711,56 C
45	Investimentos em curso		0,00	0,00	0,00	0,00	552,14 C
451	Investimentos financeiros em curso		0,00	0,00	8.036,08	0,00	8.036,08 D
4511	AQUISIÇÕES MERCADO NACIONAL		0,00	0,00	8.036,08	0,00	8.036,08 D
45111	COM IVA DEDUTIVEL		0,00	0,00	8.036,08	0,00	8.036,08 D
	Total da Classe		0,00	0,00	1.581.100,13	767.232,69	813.867,44 D
	Capital, reservas e resultados transit.						
56	Resultados transitados		0,00	0,00	42.252,18	50.173,65	7.921,47 C
561	EXERCICIOS ANTERIORES		0,00	0,00	42.252,18	50.173,65	7.921,47 C
59	Outras variações no capital próprio		0,00	0,00	34.400,00	873.224,55	838.824,55 C
593	Subsídios		0,00	0,00	34.400,00	873.224,55	838.824,55 C
5931	SUBSÍDIOS		0,00	0,00	34.400,00	54.500,00	20.100,00 C
5932	SUBSÍDIOS PARA INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	818.724,55	818.724,55 C
	Total da Classe		0,00	0,00	76.652,18	923.398,20	846.746,02 C
	Gastos						
61	Custo das mercadorias vendidas e das mat		0,00	342,76	342,76	342,76	0,00
611	Mercadorias		0,00	342,76	342,76	342,76	0,00
6111	NAO ISENTAS DE IVA		0,00	342,76	342,76	342,76	0,00
61112	TAXA NORMAL		0,00	342,76	342,76	342,76	0,00
32	Fornecimentos e serviços externos		0,00	25.437,93	25.437,93	25.437,93	0,00
322	Serviços especializados		0,00	18.485,41	18.485,41	18.485,41	0,00
3221	Trabalhos especializados		0,00	18.160,41	18.160,41	18.160,41	0,00

Balançete Analítico
Apuramento

Contas: 11 a 89

621 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGENSE

5350-062

500794146

Exercício de 2012

Conta	Nome	Período		Acumulado		Saldo
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	
62211	AQUISIÇÕES TERRITÓRIO NACIONAL	0,00	18.160,41	18.160,41	18.160,41	0,00
622111	COM IVA DEDUTÍVEL	0,00	592,16	592,16	592,16	0,00
622112	COM IVA NAO DEDUTÍVEL	0,00	95,00	95,00	95,00	0,00
622113	OUTRAS (REI)	0,00	1.173,96	1.173,96	1.173,96	0,00
622114	Jogadores e Outros	0,00	16.299,29	16.299,29	16.299,29	0,00
6222	Publicidade e propaganda	0,00	325,00	325,00	325,00	0,00
62221	AQUISIÇÕES TERRITÓRIO NACIONAL	0,00	325,00	325,00	325,00	0,00
622211	COM IVA DEDUTÍVEL	0,00	325,00	325,00	325,00	0,00
623	Materiais	0,00	325,00	325,00	325,00	0,00
6231	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	0,00	2.113,24	2.113,24	2.113,24	0,00
62311	AQUISIÇÕES TERRITÓRIO NACIONAL	0,00	2.096,57	2.096,57	2.096,57	0,00
623111	COM IVA DEDUTÍVEL	0,00	2.096,57	2.096,57	2.096,57	0,00
6233	Material de escritório	0,00	2.096,57	2.096,57	2.096,57	0,00
62331	AQUISIÇÕES TERRITÓRIO NACIONAL	0,00	16,67	16,67	16,67	0,00
623311	COM IVA DEDUTÍVEL	0,00	16,67	16,67	16,67	0,00
625	Deslocações, estadas e transportes	0,00	16,67	16,67	16,67	0,00
6251	Deslocações e estadas	0,00	3.168,65	3.168,65	3.168,65	0,00
62511	AQUISIÇÕES TERRITÓRIO NACIONAL	0,00	3.168,65	3.168,65	3.168,65	0,00
625111	DESLOCAÇÕES	0,00	2.791,65	2.791,65	2.791,65	0,00
625112	ALIMENTAÇÃO E ESTADAS	0,00	295,01	295,01	295,01	0,00
62512	AQUISIÇÕES PAÍSES COMUNITARIOS	0,00	2.556,64	2.556,64	2.556,64	0,00
625122	ALIMENTAÇÃO E ESTADAS	0,00	377,00	377,00	377,00	0,00
626	Serviços diversos	0,00	377,00	377,00	377,00	0,00
6262	Comunicação	0,00	1.670,63	1.670,63	1.670,63	0,00
62623	OUTRAS (REI/REPR)	0,00	30,75	30,75	30,75	0,00
6263	Seguros	0,00	30,75	30,75	30,75	0,00
62632	ACIDENTES PESSOAIS	0,00	431,05	431,05	431,05	0,00
62637	SEGURADO DESPORTIVO	0,00	193,84	193,84	193,84	0,00
62639	SEGURADO PISCINA	0,00	155,98	155,98	155,98	0,00
6267	Limpeza, higiene e conforto	0,00	81,23	81,23	81,23	0,00
62671	AQUISIÇÕES TERRITÓRIO NACIONAL	0,00	73,06	73,06	73,06	0,00
626711	COM IVA DEDUTÍVEL	0,00	73,06	73,06	73,06	0,00
6268	Outros serviços	0,00	73,06	73,06	73,06	0,00
62681	AQUISIÇÕES TERRITÓRIO NACIONAL	0,00	1.135,77	1.135,77	1.135,77	0,00
6268140	VINHETAS	0,00	1.135,77	1.135,77	1.135,77	0,00
62681211	RESIDOS SÓLIDOS	0,00	92,50	92,50	92,50	0,00
626813	OUTRAS (REI)	0,00	37,50	37,50	37,50	0,00
6268132	INSCRIÇÕES	0,00	1.005,77	1.005,77	1.005,77	0,00
6268133	EMISSÃO DE CARTÕES	0,00	121,00	121,00	121,00	0,00
6268134	AVENÇA	0,00	253,50	253,50	253,50	0,00
6268135	ASSISTÊNCIA MÉDICA ATLETAS/TÉCNICOS	0,00	275,00	275,00	275,00	0,00
6268139	OUTROS CUSTOS	0,00	256,27	256,27	256,27	0,00
62681394	ARBITAGEM	0,00	100,00	100,00	100,00	0,00
63	Gastos com o pessoal	0,00	100,00	100,00	100,00	0,00
631	Remunerações dos órgãos sociais	0,00	11.881,14	11.881,14	11.881,14	0,00
6312	SUBSÍDIO ALIMENTAÇÃO	0,00	1.033,34	1.033,34	1.033,34	0,00
632	Remunerações do pessoal	0,00	1.033,34	1.033,34	1.033,34	0,00
6321	REMUNERAÇÕES NORMAIS	0,00	9.334,45	9.334,45	9.334,45	0,00
6323	SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO	0,00	7.916,10	7.916,10	7.916,10	0,00
6328	FÉRIAS/SUB. FÉRIAS	0,00	448,35	448,35	448,35	0,00
6329	SUBSÍDIO DE NATAL	0,00	485,00	485,00	485,00	0,00
635	Encargos sobre remunerações	0,00	485,00	485,00	485,00	0,00
6351	TAXA SOCIAL UNICA - PESSOAL	0,00	1.453,06	1.453,06	1.453,06	0,00
636	Seguros de acidentes no trabalho e doença	0,00	60,29	60,29	60,29	0,00
6361	SEGUROS ACIDENTES TRABALHO	0,00	60,29	60,29	60,29	0,00
64	Gastos de depreciação e de amortização	0,00	22.824,35	22.824,35	22.824,35	0,00
642	Activos fixos tangíveis	0,00	22.824,35	22.824,35	22.824,35	0,00
6422	EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES	0,00	11.017,42	11.017,42	11.017,42	0,00
6423	EQUIPAMENTO BÁSICO	0,00	10.867,74	10.867,74	10.867,74	0,00
6426	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	672,40	672,40	672,40	0,00
6428	OUTRAS IMOBILIZAÇÕES CORPOREAS	0,00	266,79	266,79	266,79	0,00
68	Outros gastos e perdas	0,00	747,68	747,68	747,68	0,00
681	Impostos	0,00	575,49	575,49	575,49	0,00
6812	Impostos indirectos:	0,00	10,20	10,20	10,20	0,00

Balancete Analítico
Apuramento

Contas: 11 a 89

621 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGENSE
5350-062
500794146

[Handwritten signatures]
Exercício de 2012

Conta	Nome	Período		Acumulado		Saldo
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	
68123	IMPOSTO DE SELO	0,00	10,20	10,20	10,20	0,00
681231	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	10,20	10,20	10,20	0,00
6813	Taxas	0,00	565,29	565,29	565,29	0,00
68133	OUTRAS TAXAS - ISENTAS	0,00	565,29	565,29	565,29	0,00
688	Outros	0,00	565,29	565,29	565,29	0,00
6883	Quotizações	0,00	172,19	172,19	172,19	0,00
68833	OUTRAS (REI/REPR)	0,00	100,00	100,00	100,00	0,00
6888	Outros não especificados	0,00	100,00	100,00	100,00	0,00
68881	MULTAS E PENALIDADES	0,00	72,19	72,19	72,19	0,00
688818	OUTRAS PENALIDADES	0,00	72,19	72,19	72,19	0,00
69	Gastos e perdas de financiamento	0,00	72,19	72,19	72,19	0,00
698	Outros gastos e perdas de financiamento	0,00	67,50	67,50	67,50	0,00
6988	Outros	0,00	67,50	67,50	67,50	0,00
69881	SERVIÇOS BANCARIOS	0,00	67,50	67,50	67,50	0,00
698813	ISENTOS	0,00	67,50	67,50	67,50	0,00
		Total da Classe	0,00	61.301,36	61.301,36	61.301,36
Rendimentos						0,00
75	Subsídios à exploração	36.211,03	0,00	36.211,03	36.211,03	0,00
751	Subsídios do Estado e outros entes públi	36.211,03	0,00	36.211,03	36.211,03	0,00
7511	CÂMARA MUNICIPAL ALFÂNDEGA DA FÉ	34.400,00	0,00	34.400,00	34.400,00	0,00
7513	I.E.F.P.	1.811,03	0,00	1.811,03	1.811,03	0,00
78	Outros rendimentos e ganhos	2.200,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
781	Rendimentos suplementares	2.200,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
7812	Aluguer de equipamento	2.200,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
78121	NAO ISENTOS DE IVA	2.200,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
781212	ISENTOS	2.200,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
		Total da Classe	38.411,03	0,00	38.411,03	38.411,03
Resultados						0,00
81	Resultado líquido do período	84.191,69	61.301,36	126.443,87	103.553,54	22.890,33 D
811	Resultado antes de impostos	61.301,36	61.301,36	61.301,36	61.301,36	0,00
818	Resultado líquido	22.890,33	0,00	65.142,51	42.252,18	22.890,33 D
		Total da Classe	84.191,69	61.301,36	126.443,87	103.553,54
		Totais Balancete	122.602,72	122.602,72	2.040.344,75	2.040.344,75
						0,00



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

PARTE RESPECTIVA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REALIZADA NO DIA CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E ONZE, DEVIDAMENTE APROVADA.

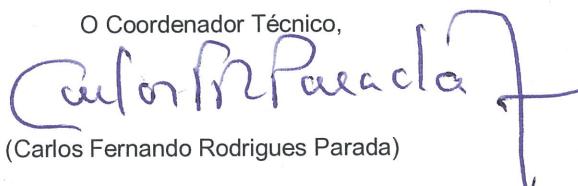
----- 2. REGULAMENTO INTERNO DO USO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS -----

----- Tendo como objectivo a definição do regime de utilização das viaturas municipais, de modo a satisfazer as exigências de eficácia, racionalização, gestão, segurança e economia do parque automóvel da Câmara Municipal, presente, para apreciação e aprovação, o Regulamento supra mencionada, da qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- Apreciado o assunto, e após alguma troca de opiniões, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com quatro votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Arsénio Pereira, aprovar o Regulamento referido, o qual entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no sítio da internet do Município e revoga todas as disposições ou determinações anteriores que não estejam em conformidade com as suas disposições. -----

----- Nos termos da Lei, foi arquivado na pasta anexa a esta acta cópia do original do referido Regulamento, assinado, pelo que assim se dá como aqui integralmente reproduzido. -----

O Coordenador Técnico,


(Carlos Fernando Rodrigues Parada)

carlosp



PS.02_PROC.04_IMP.03

DAF | SECÇÃO de APOIO aos ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (SAOA)



1 de 1



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

REGULAMENTO INTERNO DE USO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS

Artigo 1º

Objectivo

O Regulamento Interno de Uso de Veículos Municipais visa definir o regime de utilização das viaturas municipais, de modo a satisfazer as exigências de eficácia, racionalização, gestão, segurança e economia do parque automóvel da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

Artigo 2º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as normas a que está sujeita a utilização de todas as viaturas do Município distribuídas e afectas pelos diversos serviços.

Artigo 3º

Uso das viaturas municipais

1. As viaturas municipais destinam-se a ser utilizadas ao serviço do Município de Alfândega da Fé;
2. A Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador com competência delegada para o efeito, poderão autorizar a utilização de viaturas municipais na prestação de serviços a outras entidades ou organizações, desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Que a utilização não prejudique as actividades municipais nem afecte as necessidades dos serviços da Câmara Municipal;
 - b) Que a Câmara Municipal patrocine ou apoie os objectivos prosseguidos pela entidade ou organização que solicita a utilização da viatura;
 - c) Que a entidade que solicita a utilização da viatura municipal prossiga fins de solidariedade social ou outros de reconhecido interesse público ou municipal, designadamente, de natureza científica, cultural, desportiva, recreativa ou social;
 - d) Que a entidade que solicita a utilização da viatura não tenha fins lucrativos.
3. A autorização de utilização de viaturas municipais a que se refere o número anterior apenas pode ser concedida caso a caso, sem carácter permanente nem obrigatório, e as viaturas só podem ser conduzidas por funcionários municipais para tal devidamente habilitados.



4. A requisição de viaturas pelas entidades a que se refere o número dois deve ser feita, com a antecedência, no mínimo, de 5 (cinco) dias úteis, através de impresso próprio, a fornecer pelo Gabinete de Apoio Pessoal (GAP) ou por ofício.
5. Os pedidos serão dirigidos à Presidente da Câmara ou ao Vereador com competência delegada, os quais, depois de devidamente informados e registados pelo Encarregado Operacional do Parque de Máquinas e Viaturas serão depois aprovados ou não pela Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competência delegada.
6. As entidades requisitantes de viaturas municipais são obrigadas a respeitar as instruções dadas pelo condutor e a zelar pela boa conduta dos passageiros e pelo bom estado geral do interior da viatura, incluindo a sua limpeza e conservação dos assentos, sob pena de terem de suportar o custo dos danos verificados e de poder, no futuro, ser-lhes indeferido qualquer novo pedido de utilização de viaturas municipais.

Artigo 4º

Organização e gestão do parque automóvel municipal

1. O parque automóvel da Câmara Municipal de Alfândega da Fé é gerido pelo Encarregado Operacional do Parque de Máquinas e Viaturas, sob orientação do Vereador com competência delegada, nos termos do presente regulamento, de modo a que fique garantida a eficácia dessa gestão, à economia dos gastos e a segurança dos veículos e de quem os utiliza.
2. A gestão centralizada do parque automóvel da Câmara Municipal de Alfândega da Fé far-se-á sempre sem prejuízo da autonomia de utilização dos automóveis de uso pessoal e dos veículos que estejam expressamente afectos a determinados serviços.
3. Compete ao Encarregado Operacional do Parque de Máquinas e Viaturas informar sobre todas as reparações e intervenções necessárias à manutenção das viaturas municipais, incluindo as de uso pessoal e as que estão afectas a outros serviços.
4. Compete ao Gabinete de Candidaturas sob as orientações do Vice-Presidente prover à celebração dos contratos de seguro de todas as viaturas municipais, incluindo as de uso pessoal e as que estão afectas a outros serviços.

Artigo 5º

Classes e tipos de viaturas

Para efeitos do presente regulamento, as viaturas municipais são classificadas nas seguintes categorias:

- a) Automóveis ligeiros de passageiros: os que se destinam ao transporte de pessoas e cuja lotação não é superior a 9 lugares, incluindo o condutor;
- b) Automóveis ligeiros de mercadorias: os que se destinam ao transporte de carga e que têm um peso bruto igual ou inferior a 3.500 Kgs;

- c) Automóveis pesados de passageiros: os que se destinam ao transporte de pessoas e que têm uma lotação superior a nove lugares, incluindo o condutor;
- d) Automóveis pesados de mercadorias: os que se destinam ao transporte de carga e que têm um peso bruto superior a 3.500 Kgs;
- e) Automóveis ligeiros mistos: os que podem ser usados indistintamente no transporte de pessoas e carga;
- f) Veículos especiais: os que se destinam ao desempenho de funções diferentes do normal transporte de passageiros ou de carga.

Artigo 6º

Utilização de veículos ligeiros de passageiros

Os automóveis ligeiros de passageiros podem ter as seguintes utilizações:

1. Automóveis de uso pessoal – Destinam-se a ser utilizados, permanente ou esporadicamente, pela Presidente da Câmara Municipal, pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, pelos Vereadores, pelo Presidente da Assembleia Municipal, pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal e pelos Deputados Municipais, nos termos da alínea j) do nº1 do artigo 5º da Lei nº29/87 (Estatuto dos Eleitos Locais), com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº52-A/2005, de 10 de Outubro.

- a) A distribuição, a afectação e a autorização de utilização dos automóveis de uso pessoal é da competência da Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada para o efeito;
- b) A responsabilidade pelos automóveis de uso pessoal cabe às pessoas que os utilizam.

2. Automóveis afectos a serviços – Destinam-se a permitir a execução das actividades das diversas Divisões e serviços, podendo ainda ser pontualmente reservados para uso de outros serviços ou estruturas orgânicas dependentes da Câmara Municipal:

- a) A atribuição das viaturas aos serviços é da competência da Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada para o efeito;
- b) A utilização dos automóveis a que se refere o presente número é gerida pelos chefes de Divisão a que eles estão afectos.

3. Automóveis de serviços eventuais - Constituem frota de reserva e só são atribuídos pontual e temporariamente a uma determinada entidade ou serviço para o desempenho de acções concretas e determinadas, mediante requisição dirigida à Presidente da Câmara ou ao Vereador com competência delegada.

- a) Os veículos a que se refere o presente número podem ser requisitado pelas entidades a que se refere o nº1 do presente artigo, assim como pelos Chefes de Divisão ou equiparados, para deslocações pontuais e necessárias, que não possam ser garantidas pelos veículos afectos aos respectivos serviços;
- b) Compete à Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador com competência delegada para o efeito, autorizar a utilização de automóveis de serviços eventuais;

4. O planeamento semanal de utilização dos veículos ligeiros deve seguir o procedimento aprovado e incluído no



Manual da Qualidade.

Artigo 7º

Deslocações

Salvo autorização concedida pela Presidente da Câmara Municipal ou por quem para tal tenha competência delegada, os veículos municipais afectos a serviços e os veículos municipais destinados a serviços eventuais só podem circular na área do Município de Alfândega da Fé.

Artigo 8º

Uso dos restantes veículos

1. Os veículos não considerados no artigo 6º, designadamente os veículos pesados e os veículos especiais, são afectos pela Presidente da Câmara Municipal ou por quem tenha competência delegada para o efeito a determinados serviços, sob proposta do Encarregado Geral.
2. A manutenção destes veículos é da responsabilidade do Encarregado Operacional do Parque de Máquinas e Viaturas.

Artigo 9º

Desafectação de viaturas

Qualquer viatura afecta a um serviço pode ser desafectada, temporária ou definitivamente, desse serviço, por despacho da Presidente da Câmara Municipal ou de quem tenha para tal competência delegada.

Artigo 10º

Uso de veículos no estrangeiro

O uso de veículos municipais no estrangeiro só pode ser autorizado pela Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador que tenha para o efeito competência delegada.

Artigo 11º

Recolha de veículos

1. Findo o serviço, todos os veículos deverão recolher obrigatoriamente às instalações da Câmara Municipal, nos locais a que lhe estão destinados.
2. Quando tal se justifique, a Presidente da Câmara Municipal ou quem tiver para o efeito competência delegada poderá autorizar um procedimento diferente, desde que sejam garantidas todas as condições de segurança dos veículos.



3. Os veículos de uso pessoal não estão sujeitos ao regime consagrado no nº1, devendo, no entanto, ser estacionados ou parqueados sempre e apenas em locais que ofereçam todas as condições de segurança.

Artigo 12º

Condução dos veículos municipais

1. Os veículos ligeiros de passageiros, de mercadorias e mistos referidos no artigo 5º serão preferencialmente conduzidos por motoristas municipais, devidamente habilitados para o efeito, podendo, todavia ser utilizados em regime de auto condução, nos termos do artigo seguinte.
2. Os veículos pesados, de passageiros e de carga, os veículos especiais e os veículos ligeiros que transportem crianças ou cidadãos portadores de deficiência só podem ser conduzidos por motoristas municipais para tal habilitados.

Artigo 13º

Auto condução

1. O regime de auto condução, que visa, em determinadas situações, tornar mais fácil, rápido e eficaz o exercício das funções municipais, consiste no veículo municipal ser conduzido por alguém, não motorista, que exerce um cargo, desempenha uma função ou trabalha no Município de Alfândega da Fé.
2. A auto-condução dos automóveis do Município de Alfândega da Fé está sujeita ao regime definido pelo Decreto-Lei nº490/99, de 17 de Novembro, bem como às regras seguintes:
 - a) A auto-condução de veículos municipais, em qualquer caso, não confere, ao condutor a categoria nem o direito à carreira de motorista;
 - b) Só pode utilizar os veículos municipais em regime de auto condução quem estiver habilitado com carta de condução válida e adequada, obtida há mais de um ano;
 - c) A auto-condução dos veículos municipais tem de ser autorizada pela Presidente da Câmara Municipal ou por quem tenha competência para o efeito delegada.
3. Quem for autorizado a utilizar veículos municipais em regime de auto condução não pode beneficiar, por essa razão, de qualquer acréscimo remuneratório.
4. A iniciativa da proposta de utilização de veículos municipais, em regime de auto condução, é dos Serviços ou do próprio interessado.
5. Fica, desde já, autorizada a utilização dos veículos municipais em regime de auto condução, à Presidente da Câmara Municipal, ao Vice-Presidente da Câmara Municipal, aos Vereadores, ao Presidente da Assembleia Municipal aos Membros da Mesa da Assembleia Municipal, Chefes de Divisão e membros dos gabinetes de apoio ao executivo municipal.



6. A autorização concedida para utilização dos veículos municipais em regime de auto condução é sempre concedida a título precário, podendo ser retirada a qualquer momento pela Presidente da Câmara Municipal ou por quem tenha competência para o efeito delegada.

Artigo 14º

Registo dos motoristas e condutores dos veículos municipais

1. Para efeitos de imputação de eventual responsabilidade civil, criminal, contra-ordenacional ou disciplinar, os serviços que disponham de veículos que lhes tenham sido afectos e, consoante os casos, o Coordenador Operacional do Parque de Máquinas e Viaturas deverão manter permanentemente organizado e disponível um registo donde conste a identificação completa do motorista de cada veículo, com a indicação do dia e hora do início e do termo de cada período de condução, considerando-se, como período de condução o tempo durante o qual ele dispôs da chave da viatura.
2. O Encarregado Operacional do Parque de Máquinas e Viaturas e os serviços e estruturas orgânicas a quem estejam afectas viaturas municipais ficam obrigados a exigir dos respectivos condutores o preenchimento do boletim itinerário de cada viatura, no qual deve constar os seguintes elementos:
 - a) Data de saída;
 - b) Número de quilómetros que tinha no início e que apresenta no fim de cada utilização;
 - c) Hora de saída e hora de chegada;
 - d) Itinerário percorrido;
 - e) Nome do utilizador e serviço que justificaram essa utilização
3. Compete ao Encarregado Operacional do Parque de Máquinas e Viaturas o cumprimento dos nºs 1 e 2 do presente artigo, verificando diariamente qualquer não conformidade.

Artigo 15º

Deveres dos Serviços

1. O Encarregado Operacional do Parque de Máquinas e Viaturas e os serviços e estruturas orgânicas aos quais tenham sido afectos veículos municipais devem prover no sentido de que as viaturas que lhes estão confiadas:
 - a) Estejam permanentemente em perfeito estado de funcionamento, operacionalidade, segurança e limpeza;
 - b) Mantenham um bom estado de aparência, condizente com a imagem pública que se pretende transmitir da Câmara Municipal;
 - c) Cumpram todas as obrigações e requisitos legais;
 - d) Tenham um contrato de seguro válido, que cubra os riscos contra terceiros, os riscos de todos os passageiros transportados e, quando assim for determinado, os dos bens transportados;
 - e) Circulem sempre com toda a documentação necessária.



Artigo 16º

Acidentes de serviço

Os danos sofridos por quem trabalha na Câmara Municipal, sejam condutores ou passageiros em serviço do município, estão sujeitos ao regime de acidentes de serviço.

Artigo 17º

Deveres dos motoristas

1. Todo o motorista é responsável pela viatura da Câmara Municipal que conduz, competindo-lhe, antes de iniciarem a condução:
 - a) Proceder, à inspecção visual do veículo, para verificar se o mesmo apresenta quaisquer danos visíveis;
 - b) Verificar o nível de óleo e do líquido refrigerante do motor, bem como o estado e a pressão dos pneus;
 - c) Comprovar se a viatura tem toda documentação necessária, incluindo um impresso de declaração amigável para efeitos de seguro, assim como os acessórios indispensáveis para poder circular legalmente e com segurança.
2. Nas restantes viaturas e também no caso específico das viaturas em regime de auto condução, as responsabilidades elencadas no número anterior são atribuídas ao Encarregado Operacional do Parque de Máquinas e Viaturas.

Artigo 18º

Deveres dos condutores

1. Os condutores de viaturas municipais devem:
 - a) Respeitar o código da estrada e a demais legislação em vigor, conduzindo sempre com a prudência adequada, e cumprir o presente regulamento;
 - b) Parar de imediato, no caso de pressentirem qualquer redução da sua capacidade de condução, designadamente por cansaço ou sonolência, se detectarem qualquer anomalia do veículo que ponha em risco a sua segurança ou o seu normal funcionamento ou de constatarem quaisquer outras condições adversas que o justifiquem;
 - c) Zelar pela boa conservação e asseio da viatura;
 - d) Participar ao Encarregado Operacional do Parque de Máquinas e Viaturas quaisquer anomalias detectadas na viatura, bem como qualquer falta ou deterioração de componentes ou acessórios;
 - e) Preencher o boletim itinerário existente na viatura, nos termos do nº 2 do artigo 14º.
2. A condução de viaturas municipais sob o efeito do álcool constitui falta grave para efeitos disciplinares

Artigo 19º

Procedimento em caso de avaria

Em caso de avaria da viatura o condutor deve proceder do seguinte modo:

1. Quando o veículo se puder deslocar pelos seus próprios meios, sem agravamento das suas condições de funcionamento e de segurança, deve ser entregue directamente no Parque de Viaturas, com o respectivo pedido

Município de
Almada

- de reparação;
2. Se o veículo ficar imobilizado, o condutor deverá avisar, de imediato, o Encarregado Operacional do Parque de Máquinas e Viaturas, que tomará as medidas necessárias e adequadas para providenciar o reboque da viatura e o transporte do condutor e dos seus outros ocupantes.
 3. No caso previsto no número anterior, o condutor não deverá abandonar o veículo até que chegue o serviço de reboque.
 4. Se a avaria ocorrer quando os serviços do Parque e Viaturas estiverem encerrados, o condutor deverá providenciar directamente o reboque da viatura que ficou imobilizada; designadamente através do seguro de assistência em viagem, bem como o seu próprio transporte e o transporte dos demais passageiros, apresentando, depois, os comprovativos das respectivas despesas ao Encarregado Operacional de Parque e Viaturas.

Artigo 20º

Acidente de viação

Em caso de acidente de viação deve ser adoptado o seguinte procedimento:

1. Quando o acidente envolver outro ou outros veículos, o condutor deverá, se tal for possível, proceder ao correcto preenchimento da declaração amigável para efeitos de seguro, declaração essa que deverá ser entregue, no mais curto espaço de tempo possível, ao Encarregado Operacional do Parque de Máquinas e Viaturas.
2. Caso não seja possível, por qualquer razão, o preenchimento da declaração a que se refere o número anterior, o condutor deverá chamar as autoridades policiais competentes, para que seja levantado o respectivo auto, e deverá recolher todos os dados referentes ao outro ou aos outros veículos intervenientes no acidente (matrícula, marca, modelo, nome do condutor, número da sua carta de condução, companhia de seguros em que o veículo está segurado e número da respectiva apólice), assim como a identificação das testemunhas do acidente, se as houver.
3. Para além da situação prevista no número anterior, o condutor deverá solicitar a intervenção das autoridades policiais competentes sempre que:
 - a) O condutor de qualquer outra viatura interveniente no acidente não apresente, no momento, a sua carta de condução e os demais documentos necessários à sua identificação, bem como a documentação respeitante ao veículo, incluindo o comprovativo da validade da apólice do respectivo seguro;
 - b) O condutor de qualquer outra viatura interveniente no acidente se ponha em fuga ou manifeste um comportamento aparentemente indicador de que se encontra sob o efeito de álcool, de estupefacientes ou de outras substâncias psicotrópicas;
 - c) Do acidente resultem danos corporais ou danos materiais graves;
 - d) A outra ou uma das outras viaturas envolvidas no acidente tenham matrícula estrangeira.
4. No caso do outro veículo se pôr em fuga, o condutor deverá procurar anotar a matrícula, a marca, o modelo e a cor da viatura.

Artigo 21º

Investigação sumária

1. Sempre que ocorra um acidente com uma viatura municipal, será instaurado pelo Encarregado Operacional de Parque e Viaturas um processo de investigação sumária, com vista a apurar as circunstâncias do sinistro, a extensão dos danos e a identificação e o grau de responsabilidade do condutor e, dando-se o caso, dos terceiros envolvidos.



2. O processo de investigação deverá ficar concluído no prazo improrrogável de 5 dias úteis.
3. Após ser-lhe entregue o relatório final do processo de investigação a que se refere o número anterior, o Encarregado Operacional de Parque e Viaturas deverá submetê-lo, de imediato, a apreciação da Presidente da Câmara Municipal ou de quem tenha para o efeito competência delegada, que poderá ordenar o seu arquivamento ou determinar a instauração de um processo disciplinar ao condutor, caso isso se justifique.
4. O Encarregado Operacional do Parque de Máquinas e Viaturas deverá, no prazo máximo de cinco dias, enviar à Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada para efeito o comprovativo da participação do acidente à seguradora.

Artigo 22º

Furto ou roubo de veículo municipal

1. Qualquer furto ou roubo de um veículo municipal, deverá ser imediatamente comunicado, através da forma mais rápida possível, nomeadamente por via telefónica, ao Encarregado Operacional de Parque e Viaturas e, se for o caso, ao serviço a que a viatura está afecta, para que sejam rapidamente tomadas todas as providências necessárias.
2. Em qualquer caso, a participação dos furtos ou roubos de viaturas municipais deverá ser confirmada no prazo máximo de 24 horas, através de documento escrito e assinado pelo responsável pelo veículo.
3. Do documento a que se refere o número anterior devem constar os seguintes elementos:
 - a) Identificação de veículo;
 - b) Identificação do responsável pelo veículo;
 - c) Dia e hora em que se verificou ou foi detectada a ocorrência;
 - d) Local onde a viatura foi furtada ou roubada;
 - e) Identificação das testemunhas da ocorrência, se as houver;
 - f) Quaisquer outras informações consideradas úteis ou necessárias para o apuramento dos factos e para a localização do veículo.
4. Se o furto ou roubo da viatura municipal ocorrer quando os serviços da Câmara Municipal estiverem encerrados, o condutor deverá imediatamente participar a ocorrência às autoridades policiais competentes.

Artigo 23º

Multas

As multas, coimas e outras sanções acessórias por infracção ao Código da Estrada ou a outras disposições legais aplicáveis são imputadas pessoal e exclusivamente aos condutores dos veículos municipais.

Artigo 24º

Uso de veículo próprio ou alugado

1. A autorização para uso, em serviço, de veículo próprio ou alugado só será concedida a título excepcional e desde que seja de todo inviável a utilização, em tempo útil, de veículo do municipal compatível com o serviço em causa.
2. A autorização a que se refere o número anterior é da competência da Presidente da Câmara Municipal ou de



quem tiver, para o efeito, competência delegada.

Artigo 25º

Relação de viaturas municipais

1. O Encarregado Operacional do Parque de Máquinas e Viaturas elabora, em Janeiro de cada ano, uma relação de todas as viaturas municipais, donde devem constar, a marca, o modelo, a matrícula, o ano, o tipo funcional, o número de quilómetros, o uso a que se destina, o estado de conservação e o serviço a que está afecta cada uma delas.
2. A relação a que se refere o número anterior será enviada à Presidente da Câmara Municipal para ser aprovada e submetida para conhecimento à Divisão Financeira.

Artigo 26º

Proibições

No interior das viaturas municipais é proibido fumar, ingerir bebidas alcoólicas e, salvo nos casos de serviços a esse fim destinados, transportar animais.

Artigo 27º

Disposições finais e transitórias

1. O presente regulamento, depois de aprovado em reunião de Câmara, entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no sítio da Internet do Município, e revoga todas as disposições ou determinações anteriores que não estejam em conformidade com as suas disposições.
2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e na aplicação do presente regulamento são resolvidos por despacho da Presidente da Câmara Municipal.

Município de
Almada da Feira



INFORMAÇÃO

Para: Secretário-Geral

De: Manuel Pereira

Despacho:

1. Visto. Comendo.
Ao C.D. p/ afixação.
 2. Ao S.A.F.
p/ destaque/cedimento.
- 14.06.20

Deliberação

Ref.: 50

Data: 2014.06.20

Nº Páginas: 03

Anexos: 00

ASSUNTO: Procedimento para aquisição de Sistema de Controlo de Assiduidade para os Municípios - revisão

Na sequência da reunião do Conselho Directivo de 29 de Abril, foi deliberado efectuar a alteração dos pressupostos apresentados na informação nº 27 de 24 de Março de 2014, em consequência de um alerta dos Recursos Humanos dos Municípios, para a necessidade de o sistema a adquirir integrar com as aplicações já existentes de Gestão de Pessoal, de modo a que os registos de assiduidade sejam incorporados directamente na aplicação de Recursos Humanos. O município de Mirandela propôs ainda, a inclusão de 17 pontos de controlo, à lista anteriormente apresentada.

Dado que nem todas as soluções existentes no mercado permitem essa integração, propõe-se:

- Aprovar o Caderno de Encargos e Convite em anexos que contemplem os requisitos atrás referidos;

Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana
ALFÂNDEGA DA FEIRA | CARRAZEDA DE ANSAIAS | MACEDO DE CAVALEIROS | MIRANDELA | VILA FLOR

Rua Fundação Calouste Gulbenkian | 5370 - 340 Mirandela | NIPC: 501383018 | Tel./Fax (+ 351) 278201430/45 | geral.amtqt@amtqt.pt | www.amtqt.pt





- Além das empresas anteriormente propostas, convidar também as empresas Innuxtime, Millenium3, Datelka e Dimep, alargando assim o número de empresas a concurso, uma vez que nem todas as soluções de mercado conseguem satisfazer estas condições.

Após efectuadas as alterações, o número de pontos de controlo por município passa a ser o seguinte:

Municípios	Pontos de controlo
Alfândega da Fé	5 Fixos
Carrazeda de Ansiães	3 Fixos
Macedo de Cavaleiros	7 Fixos; 6 portáteis
Mirandela	17 fixos
Vila Flor	3 Fixos
Total	35 Fixos; 6 portáteis

Como o número de terminais é muito superior a anterior informação, houve necessidade de rever o valor do fornecimento, passando este a ser de 42.000,00€, acrescido de IVA a taxa em vigor.

Neste enquadramento, propõe-se a abertura de procedimento de ajuste directo ao abrigo da alínea a), do nº1 e alínea e), nº2 do artigo 16º, e alínea a), nº1 do artigo 20º do Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado em anexo ao Decreto-lei nº278/2009, de 2 de Outubro, com convite as empresas, Infocontrol, Metaveiro, NextiraOne, Innuxtime, Millenium3, Datelka e Dimep.

À consideração superior,

O técnico,

(Manuel Pereira)

Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana
ALFÂNDEGA DA FÉ | CARRAZEDA DE ANSIÃES | MACEDO DE CAVALEIROS | MIRANDELA | VILA FLOR

Rua Fundação Calouste Gulbenkian | 5370 - 340 Mirandela | NIPC: 501383018 | Tel./Fax (+351) 278201430/45 | geral.amtqt@amtqt.pt | www.amtqt.pt





ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA
TERRA QUENTE TRANSMONTANA

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA

CONVITE

(AJUSTE DIRECTO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CONTROLE DE
ASSIDUIDADE)

2014.06.21

Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana
ALFÂNDEGA DA FÉ | CARRAZEDA DE ANSIAS | MACEDO DE CAVALEIROS | MIRANDELA | VILA FLOR

Rua Fundação Calouste Gulbenkian | 5370 - 340 Mirandela | NIPC: 501383018 | Tel./Fax (+ 351) 278201430/45 | geral.amtqt@amtqt.pt | www.amtqt.pt

PS.04-PRCD.01-IMP.01

1. OBJECTIVO DO CONVITE

O convite tem por objectivo o fornecimento de um sistema de Controlo de Assiduidade para os Municípios que compõem a Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana (AMTQT) que contemple, Terminais de controlo de acesso, plataforma de gestão de assiduidade e equipamento de suporte, com observância das especificações técnicas constantes do presente caderno de encargos.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana (AMTQT), síta na Rua Fundação Calouste Gulbenkian, Edifício GAT, 5370-340 Mirandela, Tel.: 278201430, Fax: 278201445, NIF 501383018, E-mail: geral.amtqt@amtqt.pt; sítio na Internet em www.amtqt.pt

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão que tomou a decisão de contratar foi o Conselho Directivo, no uso de competência própria, por deliberação tomada em reunião de 24 de Junho de 2014.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO AJUSTE DIRECTO

Atendendo a que o valor previsto para o contrato não ultrapassa o montante constante da alínea a) do nº 1 do art.º 20 do Código dos Contractos Públicos.

5. PREÇO BASE

O valor base do procedimento é 42.000,00€ (Quarenta e dois mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa em vigor.

6. RECLAMAÇÕES OU DÚVIDAS SOBRE AS PEÇAS ENVIADAS

1. As reclamações e pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças enviadas deverão ser apresentados, por e-mail, até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta à Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana (AMTQT) para o endereço: geral.amtqt@amtqt.pt
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por e-mail, até ao dia anterior ao final do prazo fixado para a apresentação das propostas. A falta de resposta até aquela data poderá justificar a prorrogação, por período correspondente, do prazo para a apresentação da proposta, desde que requerida pelos convidados. Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para a apresentação da proposta deve ser adequadamente prorrogado.
3. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças do processo.

7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta e os documentos que a acompanham deverão, sob pena de exclusão, ser entregues via electrónica, no endereço geral.amtqt@amtqt.pt até às 17.00 horas do dia 05 de Julho de 2014.

8. O MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A apresentação da proposta deverá ser realizada através de meio de transmissão escrita e electrónica de dados, nos termos do disposto na alínea g), n.º 1, do artigo 115º, do Código da Contratação Pública.
2. Os documentos que constituem a proposta devem ser enviados para o endereço de correio electrónico em cima indicado, em extensão PDF.
3. Os documentos que constituem a proposta devem estar organizados num único fascículo com as folhas numeradas e a indicação na primeira página do número total de folhas.
4. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9. ELEMENTOS A INDICAR OBRIGATORIAMENTE NAS PROPÓSTAS

As propostas devem conter os seguintes elementos:

- a) O preço total, por extenso, expresso em Euros não incluindo o IVA;
- b) As condições de pagamento;
- c) Programa de trabalhos, no qual constem as condições em que se propõe prestar os serviços mencionados, bem como discriminar todos os serviços incluídos e não incluídos;
- d) A proposta poderá fazer referência a aspectos e factos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa ao serviço que se propõe fornecer.

10. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. As propostas deverão ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP;
- b) Proposta técnico-financeira na qual o concorrente deverá indicar o preço unitário bem como o preço global, sem IVA, dos bens objecto do presente procedimento;
2. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.
3. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis por conterem atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

11. CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução de acordo com o estabelecido no n.º 2 do art. 88.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro.

12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da adjudicação, o Adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração conforme o modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - c) Certidão do Registo Comercial;
2. A AMTQT poderá solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objecto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente convite, observar-se-á o disposto Código dos Contratos Públicos, e restante legislação aplicável.

Anexo I

Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento para a prestação de serviços de (...), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

- a) ...
- b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional ⁽⁴⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional ⁽⁵⁾] ⁽⁶⁾;

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁷⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁸⁾] ⁽⁹⁾;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁰⁾;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹¹⁾;

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei nº 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos ⁽¹²⁾;

) ⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

) ⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

) ⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

) ⁽⁴⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

) ⁽⁵⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

) ⁽⁶⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

) ⁽⁷⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

) ⁽⁸⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

) ⁽⁹⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

) ⁽¹⁰⁾ Declarar consoante a situação.

) ⁽¹¹⁾ Declarar consoante a situação.

) ⁽¹²⁾ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho⁽¹³⁾;

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)⁽¹⁴⁾;

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes⁽¹⁵⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes⁽¹⁶⁾]⁽¹⁷⁾:

 i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

 ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

 iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

 iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

 j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura⁽¹⁸⁾].

-
-) ⁽¹³⁾ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
 -) ⁽¹⁴⁾ Declarar consoante a situação.
 -) ⁽¹⁵⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
 -) ⁽¹⁶⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
 -) ⁽¹⁷⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
 -) ⁽¹⁸⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):
- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
 - b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);
 - c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (6);
 - d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);
 - e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);
 - f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- ... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.

- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos nº 4 e 5 do artigo.



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA
TERRA QUENTE TRANSMONTANA

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA

CADERNO DE ENCARGOS

(AJUSTE DIRECTO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CONTROLE DE
ASSIDUIDADE)

2014.06.21

Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana
ALFÂNDEGA DA FÉ | CARRAZEDA DE ANSÍAS | MACEDO DE CAVALHEIROS | MIRANDELA | VILA FLOR

Rua Fundação Calouste Gulbenkian | 5370 - 340 Mirandela | NIPC: 501383018 | Tel./Fax (+ 351) 278201430/45 | geral.amtqt@amtqt.pt | www.amtqt.pt

PS.04-PRCD.01-IMP.03

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

Capítulo I Disposições gerais

Cláusula 1.ª Objecto

O presente Caderno de Encargos comprehende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré – contratual que tem por objecto o fornecimento de terminais biométricos, sistema de Controlo de Assiduidade, equipamento de suporte, contrato de manutenção e formação para a implementação da solução.

Cláusula 2.ª Contrato

1. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª Vigência

A prestação de serviços terá início com a assinatura do contrato e manter-se-á em vigor pelo prazo de 24 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessão do contrato.

Cláusula 4.ª Preço Base

O preço máximo que a Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana se dispõe a pagar pelo fornecimento do bem objecto do contrato é de € 22.000,00 (vinte e dois mil euros) ao qual será adicionado o IVA à taxa legal em vigor.

Capítulo II Obrigações Contratuais

Secção I Obrigações do fornecedor

Cláusula 5.ª Obrigações principais do fornecedor

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:
 - a) Disponibilização das ferramentas necessárias à boa execução do projecto;

- b) Fornecimento de um Sistema de controlo de assiduidade previstas no número 1;
 - c) Disponibilização de documentação e manuais para os utilizadores finais e administradores;
 - d) Realização de reuniões com a entidade adjudicante tendo em vista o acompanhamento do fornecimento, de acordo com calendário a estabelecer entre as partes, nas fases de implementação do projecto;
 - e) Prestação das informações que se revelem necessárias relativamente às condições e requisitos técnicos;
 - f) Obrigação de garantia dos bens;
 - g) Obrigação de implementação e formação a todos os técnicos envolvidos no processo;
 - h) Obrigação de apoio técnico durante o período de manutenção da solução;
 - i) Prestação de informações que se revelem necessárias relativamente às condições e requisitos técnicos dos sistemas;
 - j) Manutenção, durante o horário normal de expediente, por telefone ou através de correio electrónico, de uma linha aberta de apoio às entidades envolvidas;
2. O fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 6.º

Conformidade e operacionalidade dos bens

1. O adjudicatário obriga-se, a instalar nos Municípios integrantes da AMTQT, os bens objecto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
2. Os bens objecto do contrato devem ser instalados em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspectos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
4. O fornecedor é responsável perante a AMTQT e os Municípios por qualquer defeito ou discrepância dos bens objecto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 7.º

Entrega dos bens objecto do contrato

1. Os bens objecto do contrato deverão ser entregues e instalados / implementados nos Municípios que compõem a AMTQT.
2. O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objecto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

Cláusula 8.º

Prazo de instalação / configuração / formação

- 1- O fornecedor iniciará os trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e concluirá a instalação, configuração e formação dos mesmos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 2- O prazo previsto no número anterior da presente cláusula pode ser prorrogado por iniciativa da entidade contratante ou a requerimento do fornecedor, desde que devidamente fundamentados, ou na sequência da ocorrência de um motivo de força maior ou facto alheio à responsabilidade do fornecedor, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 97.º do Código dos Contractos Públicos.
- 3- Em relação ao serviço de manutenção, este deverá vigorar por um período de 3 anos, a contar da data de entrada em funcionamento do Sistema, e deverá contemplar manutenção correctiva, reparação ou substituição do equipamento em caso de avarias e as sucessivas actualizações do software, bem como a assistência técnica no local, por telefone ou correio electrónico.

Cláusula 9.º

Conformidade e Garantia técnica

O fornecedor fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere a informação disponibilizada à entidade

adjudicante pelo presente contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respectivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do código dos Contractos Públicos e demais legislação aplicável.

Cláusula 10.a

Garantia de continuidade de fabrico

O fornecedor deve assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento de todos os produtos, componentes e equipamentos que integram os bens objecto do contrato pelo prazo estimado de vida útil dos bens, de acordo com as regras de amortização contabilística aplicáveis, a contar da respectiva entrega ou da assinatura do auto de recepção respectivo.

Cláusula 11.a

Dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa aos Municípios envolvidos, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Secção II Obrigações da AMTQT

Cláusula 12.a

Preço contratual

1. Pelo fornecimento objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a AMTQT deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à AMTQT, nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 13.a

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela AMTQT devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a recepção pela mesma das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva.
2. Em caso de discordância por parte da AMTQT, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 14.a

Penalidades contratuais

1. Pelo Incumprimento de obrigações emergentes do contrato, ou seja, das datas e prazos de entrega do bem, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor, em função da gravidade do incumprimento, o pagamento de

- uma pena pecuniária que poderá ir até 10% do valor contratual.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a entidade adjudicante pode exigir-lhe o pagamento de uma pena pecuniária que poderá ir até 50% do valor contratual.
 3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo do disposto no n.º 1, relativamente ao bem objecto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respectiva resolução.
 4. Na determinação da gravidade do Incumprimento, a entidade adjudicante tem em consideração, nomeadamente, a duração da infracção, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do Incumprimento.
 5. A entidade adjudicante reserva-se no direito de poder compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
 6. As penas pecuniárias previstas nesta cláusula não obstam que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 15.º**Força maior**

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respectiva realização, alheias à vontade da parte afectada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, actos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
 - h) A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
4. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 16.º**Resolução por parte da entidade adjudicante**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a AMTQT pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela AMTQT.

Capítulo IV
Resolução de litígios**Cláusula 14.º****Foro competente**

Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana

ALFÂNDEGA DA FÉ | CARRAZEDE DE ANSIAES | MACEDO DE CAVALHEIROS | MIRANDELA | VILA FLOR

Rua Fundação Calouste Gulbenkian | 5370 - 340 Mirandela | NIPC: 501383018 | Tel./Fax (+351) 278201430/45 | geral.amtqt@amtqt.pt | www.amtqt.pt

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo V Disposições finais

Cláusula 15.a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contractos Públicos.

Cláusula 16.a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contractos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 17.a

Contagem dos prazos

Durante a execução do contrato os prazos são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 18.a

Legislação aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao presente concurso, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e demais legislação aplicável.

PARTE II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**Cláusula 19.a**
Enquadramento**1. Condições de instalação**

- a) O fornecimento consiste no inventário dos equipamentos biométricos instalados nos municípios e o seu reaproveitamento, caso os equipamentos sejam compatíveis com a solução a apresentar, fornecimento, instalação e configuração de equipamento de controlo biométrico, e software de gestão de assiduidade e formação, de acordo com descrição e quantidade descritas.
- b) Será da responsabilidade do adjudicatário a instalação de toda a infra-estrutura necessário para o bom funcionamento dos terminais, entre outros, alimentação eléctrica directa e protegida com circuito directo ao quadro eléctrico, e conexão com a rede informática do município.
- c) No valor global da proposta deverá o concorrente contemplar e especificar o valor correspondente à manutenção preventiva e correctiva por um período de 3 anos, que inclua reparação/substituição de equipamento em caso de avarias e actualização de software, bem como assistência e apoio técnico à operação do sistema global.

2. Número de pontos de controlo por município:

Municípios	Pontos de controlo
Alfândega da Fé	5 Fixos
Carrazeda de Ansiães	3 Fixos
Macedo de Cavaleiros	7 Fixos; 6 portáteis
Mirandela	17 Fixos
Vila Flor	4 Fixos
Total	36 Fixos; 6 portáteis

3. Terminal biométrico fixo

Terminal de recolha de identificações e marcações fixo tipo "Acronyn Evolution 3 bio" (ou equivalente). Comunicação através de porta Ethernet (TCP/IP), suporte para o mínimo de 1000 impressões digitais, ecrans retro luminoso, suportar a recolha de marcações por identificação biométrica por impressão digital, código/pin e cartão de proximidade (RFID). O terminal será munido de um Sistema de Alimentação Socorrida compatível com o Terminal de Controlo de Assiduidade com autonomia de 60 minutos.

4. Terminal biométrico portátil

Terminal de recolha de identificações e marcações portátil tipo "Acronyn miniSCAN 3" (ou equivalente). Comunicação através de porta USB, ecrans retro luminoso, base de dados interna, bateria de lítio para funcionamento e bateria de salvaguarda de dados. Suporte a recolha de marcações por identificação biométrica por impressão digital, e cartão de proximidade (RFID)

5. Software de gestão

A plataforma de gestão de assiduidade terá de conter as funcionalidades:

- Registo de ponto através de um browser, com autenticação através de utilizador e palavra chave;
- Gestão da assiduidade;
- Gestão de plano de férias;
- Controlo da assiduidade (registo e tratamento) dos utilizadores;
- Permitir combinar vários tipos de autenticação (RFID, biométrico, PIN, etc.);
- Gestão de horários e turnos totalmente personalizável;

- por grupos funcionais ou departamentos;
- por data, mês, semana, dia;
- por colaborador ou por uma qualquer combinação de critérios.
- Cálculo automático de horas extraordinárias;
- Gestão de férias;
- Gestão de faltas;
- Obtenção de relatórios sobre todas as actividades relacionadas com a gestão de assiduidade: horas extraordinárias, faltas, férias e atrasos.
- Criação de relatórios à medida.
- Criação de ficheiro com a estrutura descrita em anexo.

A aplicação deverá obrigatorialmente criar um ficheiro parece integrar com a aplicação de Recursos Humanos com a seguinte configuração:

IMPORTAÇÃO DE FALTAS:

Campos obrigatórios:

Nº Funcionário	-> NUMERIC 5
Data da falta	-> AAAA/MM/DD
Código da falta	-> CHAR 2
Nº Horas	-> FLOAT 4,1 (Exemplo: 1.5; 0.5; 2.0; etc)

Formato do ficheiro:

1|1996/11/10|01|1.5
2|1996/11/01|03|2.0
12|1996/11/12|80|3.5
99999|1996/11/13|47|0.5

IMPORTAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS:

Campos obrigatórios:

Nº Funcionário	-> NUMERIC 5
Data da hora	-> AAAA/MM/DD
Código da hora	-> CHAR 2
Nº Horas	-> FLOAT 4,1 (Exemplo: 1.5; 0.5; 2.0; etc)

Formato do ficheiro:

1|1996/11/10|01|1.5
2|1996/11/01|03|2.0
12|1996/11/12|80|3.5
99999|1996/11/13|47|0.5

NOTA 1: Basta utilizar o pipe (|) como separador. Desta forma o comprimento de cada linha do ficheiro não precisa de ser fixo.

NOTA 2: Em alternativa à geração de 2 ficheiros separados para faltas e horas, poderá ser gerado um único ficheiro com mais uma coluna "tipo" que deverá ter o valor "F" (faltas) ou "H" (horas).

Ter funcionalidades Web, que permitam disponibilizar através de um browser via Internet ou Intranet as funcionalidades:

- Consulta a todos os funcionários através de autenticação (utilizador / password) a informação pessoal e a sua situação relativa à assiduidade (faltas, férias, atrasos, etc.)
- Gestão de horários/turnos e horas extraordinárias, por parte de utilizadores habilitados para tal
- Gestão de faltas (possibilidade de Justificação com repositório de documentos)
- Obtenção de relatórios e mapas, por utilizador ou grupos de utilizadores.

A plataforma de gestão deverá ser fornecida, instalada numa Maquina Virtual(VM) compatível com VMWare vSphere 5.1 ou equivalente. Deverão ser fornecidas cinco VM, uma por município e deverá ser fornecida com todo o licenciamento necessário ao seu funcionamento da solução.

6. O equipamento para instalação do software de gestão de assiduidade

A plataforma de gestão, deverão ser instaladas num servidor a fornecer pelo adjudicatário, a instalar no Datacenter da AMTQT, com as características mínimas, de servidor tipo HP ProLiant DL360e Gen8 E5-2430v2 2P 24GB-R (747098-425) ou equivalente com as características mínimas:

- Processador Intel® E5-2430v2 (6 core, 2.5 GHz, 15MB, 80W)
- Memória, padrão 24GB (6x4GB) RDIMM
- Controlador de Armazenamento: (1) Smart Array P420/1GB FBWC
- 1 Discos rígidos incluídos LFF SATA 250Gb
- 2 Discos rígidos incluídos LFF SATA 800Gb
- Tipo de unidade óptica Half-Height SATA DVD-ROM JackBlack
- Network controller 1Gb 366i Ethernet Adapter 4 Ports per controller

7. Equipamento Existente nos Municípios

Terminal biométrico

Alfândega da Fé

- 4 x terminais Milénio modelo "Millenium3"

Carrazeda de Ansiães

- 3 x Netponto NAC2500

Macedo de Cavaleiros

- 7 x Acronym Terminal Evolution 3 BIO
- 6 x Acronym miniScan 3

Mirandela

- 7 x terminais Milénio modelo "Millenium3"

À DU para informar o requerente.

Tavares em 18-09-2012

Exm^a Senhora
Presidente da Câmara Municipal de
Alfândega da Fé
Praça do Município

5 350 - 017 ALFÂNDEGA DA FÉ

Sua comunicação

Sua referência
NIPG 5550/12
P. 03/2010

Nossa referência
Of. 359/12.BGC
2012.09.13
Proc. 221/10.BGC
ID: 1259049

Assunto|Subject **"Edifício para arrumos de apoio à agricultura em área REN"**
Requerente: Álvaro Artur Morais Parada
Local: Freguesia de Agrobom, Concelho de Alfândega da Fé

Informo V. Ex.^a que por despacho de 2012.09.06 da Senhora Directora de Serviços de Ordenamento do Território foi autorizado o uso da REN para os fins requeridos de construção de um armazém de apoio agrícola com a área de 48,77 m².

Com os melhores cumprimentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ
Registo de Entrada:
DOC - 8071
NIPG - 5550/12
Processo - 21
Data - 14/9/2012

A Chefe de Divisão da Estrutura Sub-regional de Bragança

(Eng.^a Maria de Lourdes Fernandes)

- À Secção de Licenciamento
para notificar (pessoalmente).
Rui Gonçalves; 18-09-2012

ML/JE

- Ao Processo 8.02/2010
 da SL-DU.
 em 12/11/2011.

Exm.^a Senhora
 Presidente da Câmara Municipal de
 Alfândega da Fé
 Praça do Município

P. 9287

5 350 – 017 ALFÂNDEGA DA FÉ

Sua referência
 NIPG: 441/11
 Proc. 55.03

Sua comunicação
 1904/11
 21-10-2011

Nossa referência
 Of. 520/11-BGÇ
 2011.11.09
 Proc. n.º 050/11.BGÇ
 ID: 1014216

Assunto|Subject

“Construção de um armazém de apoio à actividade apícola”.

Requerente: Luis Jacinto Esteves.

Local: Cabreira, Freguesia de Gouveia, Concelho de Alfândega da Fé

Informo V. Ex.^a que por despacho de 07.11.2011 da Senhora Directora dos Serviços de Ordenamento do Território, foi autorizada a ocupação de solos nos termos propostos, para os efeitos do Regime Jurídico da REN, nas seguintes condições:

- Área do edifício não deverá exceder 40 m²;
- Não impermeabilização da área referida no projecto como “Pérgola com vegetação de sombreamento”.
- As escavações devem restringir-se ao estritamente necessário, para implantação da edificação, de forma a não alterar a morfologia natural do terreno;
- Manter a morfologia do terreno nas áreas adjacentes;
- Manter o coberto vegetal existente;
- Promover o ciclo natural de infiltração em detrimento do escoamento superficial;

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe de Divisão da Estrutura Sub-regional de Bragança

(Eng.^a Maria de Lourdes Fernandes)

AV/JE



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO de URBANISMO (DU)

REGISTO de ISENÇÃO

DATA:	28 / 12 / 2011
PROCESSO:	(37.12) RI.68/11
PEDIDO:	RI.68 / 11

Identificação do DONO da OBRA

NOME:	Luís Jacinto Esteves		
NÚMERO de IDENTIFICAÇÃO FISCAL:	182 388 379	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Singular	<input type="checkbox"/> Pessoa Colectiva
MORADA + (Código Postal / Localidade):	Lugar da Cobreira	5350-262 GOUVEIA	
TELEMÓVEL:	965187658	e-MAIL:	-----
TELEFONE:	-----		
QUALIDADE: (Direito com que efectua a Intervenção)	<input checked="" type="checkbox"/> Proprietário	<input type="checkbox"/> Arrendatário	<input type="checkbox"/> OUTRO:

LOCALIZAÇÃO

LOCALIZAÇÃO (Lugar / Freguesia):	Leiras do Prado	CABREIRA
IDENTIFICAÇÃO do PRÉDIO:	<input type="checkbox"/> Urbano (artigo n.º): <input checked="" type="checkbox"/> Rústico (artigo n.º): 269	<input type="checkbox"/> Lote: <input type="checkbox"/> Fracção Autónoma:
		<input checked="" type="checkbox"/> Registo Predial nº: 367/20001219

CARACTERIZAÇÃO

REGISTO de ISENÇÃO, nos termos do artigo 8.º do RUEMAf, para realização de Obras e/bu Instalações de escassa relevância urbanística, nomeadamente:			
<input checked="" type="checkbox"/> Obra de Construção (Regularização) <input type="checkbox"/> Obra de Ampliação <input type="checkbox"/> Obra de Alteração <input type="checkbox"/> Obra de Demolição	<input type="checkbox"/> Obra de Reconstrução sem Preservação de Fachadas <input type="checkbox"/> Obra de Reconstrução com Preservação de Fachadas <input type="checkbox"/> Obra de Conservação <input type="checkbox"/> Outra: _____	<input type="checkbox"/> Ocupação Temporária do Espaço Público <input type="checkbox"/> Colocação Sinalética / Mobiliário Urbano <input type="checkbox"/> Instalações <input type="checkbox"/> Arranjos Exteriores	
UTILIZAÇÃO (Destino ou Usos):	Armazém de apoio a actividade apícola.		
DIMENSÕES (pisos / áreas / alturas / etc.):	1 piso; 3,0 ml; 40 m ²		
DESCRIÇÃO da INTERVENÇÃO: (esclarecimentos adicionais):	Sistema construtivo convencional em paredes em bloco com recurso a estrutura de betão armado. Revestimento a reboco e pintura à cor branca. Cobertura (inclinada de 1 água), em chapa isotérmica (cor cinza). Caixilharia da janela e do portão em ferro (cor verde).		
Sugestões e CONDICIONALISMOS: (fixados pelo arquitecto municipal)	A edificação deverá ficar concluída, com recurso a reboco e pintura na cor definida. Devem ser cumpridos todos os termos do Parecer da CCDRn emitido em 07/11/2011 para ocupação dos solos da REN, com especial destaque para: - a área impermeabilizada de solo (edificação) não pode exceder 40 m ² , sendo que a zona definida como pérgola com vegetação deve corresponder a solo permeável; - manter o coberto vegetal existente do terreno, em toda a envolvente à edificação.		



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO de URBANISMO (DU)

Anexo 10

ALVARÁ de OBRAS de EDIFICAÇÃO (construção) nº 9/2013

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03 (RJUE), é emitido o alvará de licenciamento (regularização) de obras de construção n.º 9 em nome de **Ângelo dos Santos Carvalho**, portador do CC 03421446 e número de contribuinte 161 693 130, que titula a aprovação das obras que incidem sobre o prédio sítio em Vale das Vinhas, da freguesia de Sendim da Serra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé sob o n.º 255/20100330 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 273 da respetiva freguesia.

O pedido de renovação do licenciamento foi aprovado por despacho do Vice-presidente da Câmara Municipal em 26/07/2013, estando as obras em conformidade com o disposto no Plano Diretor Municipal de Alfândega da Fé, e apresentam as seguintes características:

Obra a executar: CONSTRUÇÃO de uma Edificação

Uso: "*Armazém Agrícola*"

Área Total do Terreno: **28.900,0 m²**

Área de Implantação (*superfície coberta*) = **108,0 m²**

Área Bruta Total de Construção = **108,0 m²**

— Armazém Agrícola (rés-do-chão) = 108,0 m²

Logradouro (*superfície descoberta*): **28.792,0 m²**

Cécea: até **2,80 ml**

Volumetria: **582,4 m³**

Prazo para a conclusão das obras: [regularização da obra].

Condicionamentos:

O licenciamento (regularização) da obra fica condicionado à satisfação dos requisitos expressos no Parecer da CCDRn (sobre a ocupação da REN).

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no RJUE.

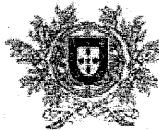
No uso de competência delegada pelo Vice-Presidente da Câmara,
o Chefe de Divisão de Urbanismo, arquiteto:

Rui Martins Gonçalves.

Registado na Câmara Municipal de Alfândega da Fé em 17/09/2013.

Login: euschieco

Processo – LE.25/09
Requerimento – ALVOE.222/13
NIPG – 7137713



Tribunal Judicial de Alfândega da Fé

Secção Única

Praça do Município - 5350-017 Alfândega da Fé
Telef. 279090000 Fax: 279090019 Mail: alfandegafe.tc@tribunais.org.pt

Proc.Nº 3/08.7TBAFE

AA.: Fernando Lacerda Ângelo e Palmira Maria Mendes dos Santos Lacerda RR.: Aldara da Conceição Lopes Oliveira Fernandes e Abílio Francisco Fernandes	Ação de Processo Sumário nº.3/08.7TBAFE	N/Referência: 201781
--	---	----------------------

= ATA DE AUDIÊNCIA DE DISCUSSÃO E JULGAMENTO =

EM 08 DE MARÇO DE 2012 - às 10:05 hs.

MMO. JUIZ DE DIREITO - Dr. José Filipe Ferreira

ESCRIVÃ AUXILIAR - Lidia de Oliveira Ricardo Olaio

PRESENTES: Os autores Fernando Lacerda Ângelo e Palmira Maria Mendes dos Santos Lacerda, o seu ilustre mandatário, Dr. Márcio dos Santos; os réus Aldara da Conceição Lopes Oliveira Fernandes e Abílio Francisco Fernandes, os seus ilustre mandatários Drs. Maria do Carmo Roseira e Luís Júlio Neves.

As testemunhas arroladas pelos autores José C. Castro, Carlos J. Catarino, Horácio do N. Rei e Carlos A. B. Veiga;

As testemunhas arroladas pelo réus Camilo do N. Amaro, Carlos J. Catarino, Serafina da C. C. Feliciano e António J. Cordeiro.

*

Iniciada a diligência, o Mmo. Juiz de Direito tentou a conciliação da partes o que não conseguiu, após o que determinou que o Tribunal se deslocasse ao local em litígio nos autos.

*

Chegados ao local o Mmo. Juiz de Direito percorreu em toda a sua extensão os prédios em litígio nos presentes autos inteirando-se dos limites, após o que tentou novamente a conciliação das partes o que conseguiu, tendo os autores Fernando Lacerda Ângelo e Palmira Maria Mendes dos Santos Lacerda e os réus Aldara da Conceição Lopes Oliveira Fernandes e Abílio Francisco Fernandes dito que acordam delimitar os seus prédios nos seguintes termos:

PRIMEIRO

Os réus reconhecem que os autores são donos e legítimos proprietários do seguinte imóvel:

"Prédio urbano, sito no Largo do Rossio, no lugar e freguesia de Cerejais, concelho de Alfândega da Fé, composto por um barracão, destinado à arrumação e guarda de objectos, com dois andares, que confronta do norte com caminho público, nascente com Junta de Freguesia de Cerejais, poente com Maria Manuela de Campos Afonso de Matos e sul com pátio comum, omisso na matriz predial e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o nº.578/20080917, com a ressalva de que a confrontação sul é mais precisamente com o curral (pátio) do prédio dos réus, prédio esse identificado sob a al. f) da base instrutoria;

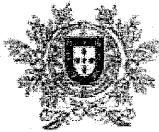
SEGUNDO

Os autores reconhecem que o curral (pátio) identificado nos artºs.12º a 14º da p. i. e 8º da base instrutoria é propriedade exclusiva dos réus;

TERCEIRO

Os réus reconhecem que os autores têm direito à servidão de passagem no curral (pátio) identificado no artigo anterior com as seguintes características:

- a) A extensão da servidão é desde a via pública a poente até à parede poente do prédio dos réus;
- b) A largura da servidão é de 2,50 metros em toda a extensão, medindo desde a parede do prédio dos autores;



Tribunal Judicial de Alfândega da Fé

Secção Única

Praça do Município - 5350-017 Alfândega da Fé
Telef: 279090000 Fax: 279090019 Mail: alfandegafe.tc@tribunais.org.pt

Proc.Nº 3/08.7TBAFE

c) Na parte da servidão mais a nascente, a medição parte de uma linha recta tirada desde a parede do prédio dos autores;

QUARTO

Os réus obrigam-se a demolir o muro existente que impede o acesso da servidão, que reconhecem, no prazo de meio ano;

QUINTO

Os autores para acederem ao seu prédio não poderão ocupar espaço quer com objectos, quer com viaturas, sendo que estas apenas permanecerão o tempo estritamente necessário a cargas e descargas;

SEXTO

Os réus comprometem-se ainda, a depois de concluirem as obras de demolição e caso optem por aplicar portões no local da servidão, a entregar uma chave aos autores de forma a que os mesmos possam aceder ao seu prédio, obrigando-se os autores a manter o portão fechado;

SÉTIMO

As custas em dívida a Juízo serão suportadas em partes iguais, por autores e réus, prescindindo reciprocamente de custas de parte e de encargos, na parte disponível.

Em seguida, o Mmo. Juiz de Direito proferiu a seguinte:

SENTENÇA

Na pendência da causa vieram as partes a Juízo celebrar transação, nos termos acabados de exarar em ata, os quais se dão aqui por reproduzidos. Tal transação mostra-se válida quer quanto à forma, quer quanto à qualidade dos intervenientes, quer quanto à natureza disponível do objecto.

Assim sendo e ao abrigo do disposto nos artºs.287º, al. d), 293º, nº.2, 294º, 299º, nº 1, a contrário, e 300º, nº.4, todos do C. P. Civil, julgo válida a sobredita transação e, consequentemente homologo-a, condenando e absolvendo as partes a cumprí-la nos seus precisos termos.

Custas conforme o acordado.

Registe e notifique.

A presente diligência terminou quando eram 14:12 horas.

Para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada, eletronicamente, pelo Mmo. Juiz de Direito e, em papel, por mim Escrivã Auxiliar, que a elaborei.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO de URBANISMO (DU)

ALVARÁ DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (construção) N.º 06/2011

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, é emitido o alvará de licenciamento de obras de construção (regularização) n.º 6 em nome de **NORBERTO JAIME REGO CANHA**, portador do BI n.º 11779411 e número de contribuinte 132878194, que titula a aprovação das obras que incidem sobre o prédio rústico sítio em "Pedragal", na freguesia de Sendim da Serra, concelho de Alfândega da Fé, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé sob o n.º 254 / 20100112 e inscrito na Matriz Predial Rústica sob o artigo n.º 21 da respectiva freguesia.

O projecto de arquitectura foi aprovado em reunião da Câmara Municipal do dia 13/09/2010; o pedido de licenciamento foi deferido por despacho do Excelentíssimo Sr. Vice-Presidente da Câmara de 17/09/2010; estando as obras em conformidade com o disposto no Plano Director Municipal (PDM) e apresentam as seguintes características:

Obra a executar: CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO
 Área da Parcela: **10.042,0 m²**

Uso/Tipologia: Armazém Agrícola

Área de Implantação (superfície coberta): **77,8 m²**

Área Bruta Total de Construção: **77,8 m²**

— "Armazém" (rés-do-chão) = 77,8 m²

Cécea: **2,7 ml**

Volumetria: **210,06 m³**

Superfície descoberta: **9.964,2 m²**

Arranjos Exteriores:

— Zonas Pavimentadas = **0 m²**

— Zonas Ajardinadas = **0 m²**

— Muros de vedação = **225,0 ml** (dos quais 58,0 ml confinam com a via pública).

Prazo para a conclusão das obras: 2 MESES — [de 24/08/2011 a 24/10/2011].

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

No uso de competência subdelegada pelo Vice-Presidente da Câmara.

O Chefe de Divisão de Urbanismo,

(Rui Martins Gonçalves, arquitecto)

Registado e arquivado na Câmara Municipal de Alfândega da Fé em 24/08/2011. O Coordenador Técnico da SL: Eusébio Cordeiro.

RMG/EC

Proc.º L. 19/09



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO de OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA

(Nos termos do Artº. 394 e 395 do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 278/2009 de 2 de Outubro).

Ao vigésimo dia do mês de Junho do ano de dois mil e onze, no local dos trabalhos que constituem a empreitada de **"Demolição de um Edifício Sito no Lugar do "Seixal" em Vilarelos "**, por deliberação de Câmara de **14 de Março de 2011**, à firma **Ferreira & Bebiano, Lda.**, compareceram **Nuno Miguel Jacinto**, Engenheiro Civil, representante da referida Câmara Municipal e responsável pela fiscalização da empreitada e **António Emílio Abreu Salgueiro**, Engenheiro Civil e representante da firma adjudicatária, para procederem ao exame de todos os trabalhos desta obra.

Tendo vistoriado toda a obra, verificaram que a mesma se encontra em condições de ser recebida com carácter provisório.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este auto de recepção provisória em duplicado, em cumprimento do disposto nos Artº. 394 e 395 do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 278/2009 de 2 de Outubro, o qual, depois de ser lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram pela ordem da sua menção.

Nuno Miguel Jacinto
António Emílio Abreu Salgueiro

CR

Subject: Processo nº 2012/172/B1/1161: Inspeção Ordinária ao Município de Alfândega da Fé (Ex IGAL) - Relatório Principal

From: cmafe.arqdoc@gmail.com (cmafe.arqdoc@gmail.com)

To: igfinancas@igf.min-financas.pt;

Cc: bnunes786@gmail.com; mfranciscosfranco@gmail.com;

Date: Thursday, June 26, 2014 4:24 PM

Exmos. Senhores. Junto enviamos a V.Exa., o ofício nº 858/14, de 25.06.2014, com resposta aos ofícios nº 2956, de 24.10.2013, e 0667, de 31.03.2014. Com os melhores cumprimentos, Miguel Franco Adjunto